



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV N° 11

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda.....	12
Ministério da Integração Nacional	17
Ministério da Justiça e Cidadania.....	18
Ministério da Saúde	19
Ministério das Cidades.....	30
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	45
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	45
Ministério do Esporte.....	51
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	51
Ministério do Trabalho	57
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	60
Ministério Público da União	61
Tribunal de Contas da União	62
Poder Judiciário.....	64
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais....	67

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

Entidade: AR ACP, AR ACSP, AR BAIXA MOGIANA, AR BOA VISTA, AR BYE BYE PAPER e AR FACESP vinculadas à AC VALID BRASIL
Processo nº: 00100.000297/2012-27
Acolhe-se o parecer nº 015/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento AR ACP, AR ACSP, AR BAIXA MOGIANA, AR BOA VISTA, AR BYE BYE PAPER e AR FACESP vinculadas à AC VALID BRASIL, conforme endereços abaixo relacionados,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

AR	ENDEREÇO
AR ACP	Rua XV de Novembro , nº 621, 7º andar, Centro, Curitiba/PR
AR ACSP	Rua Boa Vista, nº 51, Centro, São Paulo/SP
AR BAIXA MOGIANA	Rua Quinze de Novembro, nº 60, Centro, Mogi Guaçu/SP
AR BOA VISTA	Rua Teixeira da Silva, nº 217, Paraíso, São Paulo/SP
AR BYE BYE PAPER	Alameda Araguaia, 1.293, 9º andar, Conjunto 908, Bairro Alphaville - Barueri/SP
AR FACESP	Rua Boa Vista, nº 51, 5º andar, Centro, São Paulo/SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 13 de janeiro de 2017

Entidade: AR ASSIMPI, vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº 00100.00067/2016-91

O DIRETOR DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO no uso de suas atribuições definidas pelo DOC-ICP-09 item 6.5 decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA para a AR ASSIMP de acordo com o item 6.1 letra a) do DOC-ICP-09 em consonância com os itens 2.2 do DOC-ICP 05.03 e 3.1.9.1 do DOC-ICP-05, apontado no processo de fiscalização 00100.000067/2016-91.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO
Substituto

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE AGROQUÍMICOS E AFINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 162 da Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 2 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 21052.000750/2017-01, resolve:

1. Autorizar o uso de produtos já registrados no Brasil, a base do ingrediente ativo abamectina, do grupo químico das avermectinas, na concentração de 18 g/L, na dose de 13,5 g de ingrediente ativo por ha para controle de *Liriomyza* spp. em mudas de *Dipladênia* (*Mandevilla sanderi*) exclusivamente para exportação, em atendimento ao requisito fitossanitário estabelecido pela União Europeia.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

ATO Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Rovral registro nº2208591, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Soja - Podridão-de-esclerotinia, mofo-branco (*Sclerotinia sclerotiorum*); Algodão - Podridão-de-esclerotinia, mofo-branco (*Sclerotinia sclerotiorum*).

2. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Serenade registro nº 039111, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos Alvos Biológicos *Mycosphaerella fijiensis* e *Sphaerotheca fuliginea*, em qualquer cultura onde os alvos ocorram.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Danimen Técnico 900 registro nº 1688591 e Meothrin Técnico 900 Jápão Hokko registro nº 2178591 no produto formulado Sumirody 300 registro nº 3700.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Uniphos registro nº 3701 no produto formulado Unizeb 800 WP registro nº 07909.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Chemtura Ind. Quím. do Brasil Ltda - Rio Claro/SP, Dow Agrosciences Industrial Ltda - Jacareí/SP, Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Nortox S.A. - Rondonópolis/MT, Nortox S.A. - Arapongas/PR, Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - Maracanau/CE, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. - Ituverava/SP, UPL Limited 3405/3406 G.I.D.C., Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited 3-11, G.I.D.C. Dist. Valsad 396195 Vapi, Gujarat, Índia, UPL Limited I.G.C., SIDCO, Samba Phase 1, Dist. Samba 184-121 Jammu&Kashmir, Índia, UPL Limited Plot nº 750, G.I.D.C., P.B. nº 9, Dist. Bharuch 393110 Jhagadia, Gujarat, Índia, UPL Limited 3101/2 G.I.D.C., Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited 117, GIDC, Dist. Bharuch, 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, Cerexagri B.V. Tankhoofd 10 3196 KE Vondelingenplaat, Roterdã, Países Baixos, ICONA S.A. Ruta Nacional 3, km 92 Abbott, Buenos Aires, Argentina, Limin Chemical Co., Ltd Economic Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu, China no produto Unizeb 800 WP registro nº 07909.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Cordial Técnico registro nº 5098 no produto formulado Tiger 100 EC registro nº 5498.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Thiobel Técnico registro nº 18495 no produto formulado Cartap BR 500 registro nº 538696.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Flumyazin Técnico registro nº 06895 e Sumisoya Técnico registro no produto formulado Epingle 100 registro nº 7698.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Flumyazin Técnico registro nº 06895 e Sumisoya Técnico registro nº 06595 no produto formulado Sumyazin 500 registro nº 3600.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Danimen Técnico 900 registro nº 1688591 e Sumirody Técnico registro nº 0499 no produto formulado Meothrin 300 registro nº 01248591.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Regent Técnico registro nº 005894 no produto formulado Fipronil 800 WG Agria registro nº 10414 .

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Carbendazim Técnico Biesterfeld registro nº 9610 no produto formulado Bendazol registro nº 1698706.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 13 de janeiro de 2017, Seção 1, em Ato nº 06 de 11 de janeiro de 2017, item 53, pág. 7, onde se lê: ... indicado para as culturas de violeta, morango e café, leia-se: ... indicado para todas as culturas onde há ocorrência do alvo.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 692, de 2 de maio de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, e considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 19, de 10/10/2016 e o que consta no Processo nº 21018.002165/2013-20, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido a habilitação da Médica Veterinária RAQUEL LIMA MALTA, CRMV-ES nº 1591, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 74/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO GUILHERME MULLER a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de SÃO CARLOS, Estado de SÃO PAULO, por meio do canal 41 (quarenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.045387/2016-11 e da Nota Técnica nº 33558/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.625, DE 26 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.211005/2015-86. Expede autorização à Lehi Vanderlei de Aguiar - ME, CNPJ/MF nº 35.598.077/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 5.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.030970/2016-31. Expede autorização à F M QUEIROZ EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.028.077/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 68, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Processo nº 53500.031071/2016-55. Expede autorização à ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO, CNPJ/MF nº 23.482.414/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nº 105 - Processo nº 53500.030969/2016-14. Expede autorização à L H B DELFINO - ME, CNPJ/MF nº 25.194.399/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 106 - Processo nº 53500.000302/2017-60. Expede autorização à JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 01.911.966/0001-43, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 108 - Processo nº 53500.000291/2017-18. Expede autorização à RIOS - SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.809.187/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 112 - Processo nº 53500.028829/2016-78. Expede autorização à HOSANNA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.394.151/0001-30, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Nº 137 - Processo nº 53500.023219/2016-88. Expede autorização à A.T. RODRIGUES XAVIER PROVEDORES, CNPJ/MF nº 18.407.752/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 145 - Processo nº 53500.000399/2017-19. Expedir autorização à JONATAN DE SOUZA SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.626.292/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 151 - Processo nº 53500.000389/2017-75. Expede autorização à L H G DA SILVA COMUNICACAO MULTIMIDIA - ME, CNPJ/MF nº 21.673.757/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 199, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Chapecó/SC, no período de 21/01/2017 a 22/01/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 56, de 21 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de março de 2016, página 7, Seção 2, considerando o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e considerando a Resolução CNEN/CD nº 210, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD passa a responder, na estrutura interna da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS.

Parágrafo único. A subordinação do Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS será regulamentada no Regimento Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAULO FERNANDO LAVALLE HEILBRON FILHO

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 56, de 21 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de março de 2016, página 7, Seção 2, considerando o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no inciso VII, art. 39, da Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Orientação Normativa SRH/MP nº 7, de 31 de agosto de 2011, e na Portaria CNEN-PR nº 099, de 29 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar as metas institucionais, conforme Anexo a esta portaria, com vistas ao pagamento da GDM-PGPE devida aos servidores do Quadro de Pessoal da CNEN, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos, referentes ao sétimo ciclo de avaliação, que corresponde ao período de 30 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2017.

PAULO FERNANDO LAVALLE HEILBRON FILHO



ANEXO

PROGRAMA	AÇÃO	INDICADOR SETORIAL	META		
			Descrição	Qtd	Unidade
2106 - Gestão e Manutenção do MCTIC	2000 - Administração da Unidade	Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	Atender às demandas relacionadas à saúde ocupacional	100%	% da demanda atendida
	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		Atender à programação de ações voltadas à promoção da saúde e QVT	100%	% de execução - ações planejadas

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.284/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001815/2016-98
Requerente: HO Sementes Ltda.
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, KM 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86060-970, Caixa Postal 12003, Cambé/ PR.
Assunto: Emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB
Decisão: DEFERIDO
Número do CQB concedido: 425/16

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A CTNBio emitiu o CQB nº 425/16 para a Unidade Operativa de Primavera do Leste/ MT, constituída das seguintes instalações: Sala de Manuseio, Sala de Armazenamento, Telado, Campo Experimental e Área de Descarte. As atividades a serem desenvolvidas são pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, descarte e armazenamento com plantas geneticamente modificadas da classe de risco I. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que as instalações poderão ser utilizadas apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico e com a legislação em vigor. Assim, atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.292/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.701202/2016-54
Requerente: Ceres Sementes do Brasil Ltda.
CQB: 337/12
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Ceres Sementes do Brasil Ltda. (CQB: 337/12) solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada resistente a insetos e tolerante a herbicida. Os experimentos serão realizados em Conchal/SP. A área total será de 1,8566 hectares e a área com OGM será de 0,972 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.295/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.705337/2016-99
Requerente: Bayer SA
CQB: 005/96
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão de CQB para inclusão das áreas experimentais (Pivô 01, 06, -07 e 10 e lote "JD Water") estão alocadas na Fazenda Loma Palmares I, Rodovia BA 459, Km 27 S/N, Zona Rural, em Barreiras/BA. As atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, transporte e avaliação de produto e descarte de plantas classificadas na Classe de Risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.296/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.002245/2016-68
Requerente: KC - Soluções em Biotecnologia do Brasil Ltda.

CQB: 005/96
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão de CQB para inclusão de Área Experimental com 4,6 hectares localizada em Mandirituba/PR para Liberação Planejada no Meio Ambiente de Liberação Planejada no Meio Ambiente (LPMAs), Avaliação do Produto; Detecção e Identificação de OGM; Descarte e Armazenamento de plantas e derivados pertencentes à Classe de Risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.301/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.004237/2015-61
Requerente: International Paper do Brasil Ltda.
CQB: 173/02
Endereço: Rodovia SP 340, km 171, Mogi Guaçu - SP
Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente (RN6)
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A International Paper do Brasil Ltda. solicitou à CTNBio autorização para realizar liberação planejada no meio ambiente: "Proposta de Liberação no Meio-Ambiente de Experimento com Eucalipto Geneticamente Modificado Tolerante ao Herbicida Glifosato", cujo objetivo é estudar o comportamento e desempenho do gene (prova de conceito), identificar possíveis efeitos não previstos oriundos da modificação genética do híbrido de Eucalyptus grandis e Eucalyptus urophylla e selecionar linhagens para desenvolvimento de produto. O ensaio será conduzido no Horto Santa Luzia, município de Altinópolis (SP). A área total da LPMA será de 3,26025 ha e a área de OGM de 1,47 ha. A CTNBio considera que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.323/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária ocorrida em 08/12/2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001063/2015-84
Requerente: Bayer S.A.
CNPJ: 18.459.628/0043-74
Endereço: Estrada da Rhodia, Faz. São Francisco s/n - Setor EAE CP 921 - Paulínia - SP - CEP: 13140-000 - Telefone: 19-3874-8149

Assunto: Alteração de localidade de Liberação Planejada no meio ambiente

Decisão: DEFERIDO
A CTNBio após analisar o pedido de alteração da localidade do referido ensaio de Sapezal/MT (Fazenda Planorte) para Primavera do Leste/MT (Fazenda Cruz Alta III), concluiu pelo DEFERIMENTO. As demais localidades e medidas de biossegurança para o ensaio com o algodão TwinLink x COT102 permanecem inalteradas.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.330/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária ocorrida em 08/12/2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.004906/2014-13
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º Andar - São Paulo - SP.

Assunto: Liberação comercial da soja geneticamente modificada tolerante ao dicamba - MON87708.

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para liberação comercial da soja geneticamente modificada, evento MON87708, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A soja MON 87708 foi desenvolvida utilizando-se a metodologia de transformação mediada por Agrobacterium sp. através da qual a sequência codificadora dmo foi inserida na soja convencional A3525. A soja MON 88708 expressa o gene dmo (dicamba mono oxigenase) oriundo da bactéria Stenotrophomonas maltophilia

cpa DI-6 (Gram negativa, aeróbica, ubíqua). A proteína DMO catalisa a adição de uma molécula de oxigênio molecular (O₂) ao grupo metil do dicamba levando à conversão em um produto não herbicida chamado ácido 3,6-diclorossilicólico (DCSA), formaldeído (CH₂O) e água. A DMO funciona como parte do sistema de três componentes do dicamba orto-metilase que depende de uma redutase e uma ferredoxina endógenas. O gene dmo é expresso no cloroplasto em única proteína precursora que é processada em duas formas da enzima DMO (DMO e DMO+27). A forma ativa é um trímero que pode ser formado pela proteína DMO, proteína DMO+27 ou uma combinação de ambas. Similar a outros sistemas Rieske (oxigenases não-ferro heme dependentes) a redutase aceita elétrons do NADH e os transfere para a ferredoxina, que os carrega para uma oxigenase, responsável pela oxidação do Dicamba. O gene cp4 epsps foi utilizado na transformação inicial, porém não faz parte da soja MON 87708, tendo sido utilizado como marcador de seleção. O Dicamba é uma auxina sintética de ação sistêmica em plantas de folhas largas (dicotiledôneas) em aplicação de pós-emergência, podendo ser utilizado em pré-plantio. Atua de modo similar às auxinas (IAA), regulando o crescimento do tecido e estimulando a produção de etileno, levando a alterações em processos bioquímicos e fisiológicos, levando a planta à morte. Além do gene dmo (no T-DNAI) que leva a resistência a Dicamba, o plasmídeo continha o gene cp4 epsps (no T-DNAII), utilizado como marcador de seleção e excluído do genótipo nas gerações seguintes após regeneração inicial. Além da estrutura do plasmídeo, foram incluídas na construção sequência de peptídeo sinal para direcionar o transcrito para o cloroplasto, região reguladores de vírus (promotor do caulimovírus da mancha clorótica de amendoim, Etch do tabaco), os genes CS-demo de *Stenotrophomonas maltophilia* (Dicamba mono oxigenase) e cp4 epsps, utilizado como marcador de seleção. Nenhum efeito pleiotrópico foi observado na soja MON 87708 até o presente momento durante os experimentos de campo realizados em diferentes países. Diferenças significativas na morfologia, no crescimento ou no desenvolvimento da soja MON 87708 não foram encontradas quando esta foi comparada à soja controle convencional. Os ensaios conduzidos com a soja MON 87708 foram monitorados para o aparecimento de plantas voluntárias. No Brasil, esse monitoramento pós-colheita também foi realizado em seis Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda. na safra 2013/2014. As Estações Experimentais onde esse estudo foi conduzido foram: Cachoeira Dourada, MG (CAD); Sorriso, MT (SOR); Não-Me-Toque, RS (NMT); Rolândia, PR (ROL); Santa Cruz das Palmeiras, SP (SCP); Luiz Eduard Magalhães, BA (LEM). Como parte significativa da avaliação da soja MON 87708, foram gerados dados no campo relativos a dormência, vigor e germinação de sementes, características agrônômicas e fenotípicas, interações ecológicas, abundância de artrópodes e interações simbióticas no Brasil (safra 2013/2014), sendo esses dados suportados pelos dados de campo gerados nos Estados Unidos (safra 2009). A soja MON 87708 foi avaliada quanto à sua segurança alimentar através de protocolos disponíveis e validados internacionalmente, sendo que estes, assim como os guias de avaliação de culturas geneticamente modificadas produzidos e/ou atualizados por organizações de renome internacional continuarão a ser utilizados quando necessário para assegurar que os alimentos derivados da biotecnologia possam ser consumidos com segurança. O estudo realizado com frangos de corte para avaliar a segurança da soja MON 87708 foi apresentado no presente documento, assim como aspectos bastante positivos da soja MON 87708 no que tange a segurança alimentar, como as características da proteína DMO. Avaliações de interações ecológicas foram conduzidas como parte da caracterização da soja MON 87708 para determinar o potencial de aumento de características como planta daninha. Os resultados suportam a conclusão de que as diferenças detectadas para danos relacionados a artrópodes não foram indicativas de uma resposta consistente associada à característica de tolerância ao dicamba e não foram consideradas como tendo significado biológico significativo com relação a um aumento do potencial como planta daninha, ou a um impacto ambiental alterado ao se comparar a soja MON 87708 com a soja controle convencional.

A CTNBio analisou os relatórios apresentados pelas requerentes bem como literatura científica independente. Estudos científicos realizados para avaliação de biossegurança, características agrônômicas e fenotípicas, como parte da avaliação de risco deste OGM, incluíram diversos ecossistemas de regiões representativas para a cultura da soja no território brasileiro. A CTNBio concluiu que a soja geneticamente modificada guarda com a biota relação idêntica a soja convencional. As restrições ao uso do OGM em análise e seus derivados estão condicionadas ao disposto na Lei 11.460, de 21 de março de 2007.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. O deferimento inclui as atividades de cultivo, consumo humano e animal, manipulação, transporte, descarte, importação e exportação, bem como quaisquer outras atividades relacionadas a este OGM e seus derivados, bem como suas progênes.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 5.631, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Anexo IV, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.076465/2013-21, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Rádio e Televisão Record S/A, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Piracicaba, estado de São Paulo, utilizando o canal 3 (três), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 5.877, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Anexo IV, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.053119/2016-73, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo, utilizando o canal 33 (trinta e três), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Cachoeira do Sul Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 2.285 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo n.º 53900.006917/2015-25, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, no município de Pedro Leopoldo, estado de MG, utilizando o canal digital nº 42 (quarenta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 31373/2016/SEI-MCTIC.

Em 9 de janeiro de 2017

Nº 2.379 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo n.º 53000.036378/2011-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de LEOPOLDINA, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal 55 (cinquenta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 32782/2016/SEI-MCTIC.

INEZ JOFFILY FRANÇA

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental;

V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VI - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

ANEXO I

- 01-Processo n.º 01421.001008/2015-90
Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial do Parque Eólico Pedra Rajada I
Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA-Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de Cerro-Corá, Estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
02- Processo n.º 01421.000582/2015-21
Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Implantação do Parque Eólico Jangada
Arqueóloga Coordenadora: Elaine Cristina Carvalho da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA-Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03-Processo n.º 01500.003716/2016-66
Projeto: Prospeção Arqueológica Marina Cabo Frio
Arqueóloga Coordenadora: Jeanne Cordeiro de Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira - LAB - Museu Nacional (MN)-Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Área de Abrangência: Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
04-Processo n.º 01450.007456/2010-45
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial na Área de Influência do Sistema Xingó BA/SE
Arqueólogos Coordenadores: Fernando Alexandre Soltys e Elisângela de Moraes Silva
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA- Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Museu de Arqueologia de Xingó - MAX/UFS- Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Municípios de Paulo Afonso, Estado da Bahia, e Canindé do São Francisco e Poço Redondo, Estado de Sergipe
Prazo de validade: 02 (dois) meses
05-Processo n.º 01506.000869/2010-14
Projeto: Prospeção Arqueológica nas Áreas de Influência do Empreendimento Lafarge Brasil S.A - Unidade Cajamar
Arqueóloga Coordenadora: Juliana de Souza Cardoso
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA - Prefeitura de Araraquara
Área de Abrangência: Município de Cajamar, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
06-Processo n.º 01514.006417/2013-81
Projeto: Projeto de Prospeção Arqueológica no empreendimento Seven Business Park
Arqueólogo Coordenador: Bernardo Lacale Silva da Costa
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses



07-Processo n.º 01424.000297/2016-61
Projeto: Arqueologia Preventiva nas Áreas de intervenção do Projeto de Mineração Tucano, Bacia do Amapari
Arqueólogo Coordenador: Fúlvio Vinícius Arnt
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA / Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPArq - Governo do Estado do Amapá
Área de Abrangência: Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
08- Processo n.º 01450.012665/2016-04
Projeto: Diagnóstico Arqueológico, Histórico e Cultural, e Educação Patrimonial para as obras de instalação da ponte sobre o Rio Araguaia
Arqueóloga Coordenadora: Elaine Alencastro Chaves
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro - Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Município de São Miguel do Araguaia
Estado de Goiás e Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
ANEXO II
01-Processo n.º 01512.003028/2009-38
Projeto: Prospecção da Área Diretamente Afetada nas Obras de Implantação do Loteamento Jardim Guaíba
Arqueóloga Coordenadora: Gislene Monticelli
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Área de Abrangência: Municípios de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
02-Processo n.º 01500.003507/2015-31
Projeto: Jacarepaguá, a Planície dos onze engenhos: uma arqueologia do Sertão carioca, Rio de Janeiro, Século XVII ao XIX
Arqueóloga Coordenadora: Sílvia Alves Peixoto
Apoio Institucional: Museu Nacional (MN) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo n.º 01500.002518/2013-32
Projeto: Prospecção com atividade de Monitoramento Arqueológico para a Execução das Obras de Construção do Edifício da Nova Sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira (LAB) - Museu Nacional (MN) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
04-Processo n.º 01508.000095/2016-99
Projeto: Arqueologia Preventiva - Monitoramento Arqueológico do Pátio de Caminhões e Contêineres da Hosner Logística Ltda
Arqueólogos Coordenadores: Marco Túlio Alves Amorim do Amaral e Marcelo Menezes Lemos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História-Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Paranaguá, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
05- Processo n.º 01510.001166/2015-41
Projeto: Salvamento, Prospecção e Monitoramento Arqueológico na área de Construção do Elevado do Rio Tavares
Arqueólogo Coordenador: Osvaldo Paulino da Silva
Apoio Institucional: Universidade Federal de Santa Catarina- Divisão de Museologia-Museu Universitário Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral
Área de Abrangência: Municípios de Florianópolis, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses.
ANEXO III
01- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
Empreendimento: Condomínio Jockey Club
Processo n.º 01512.000007/2016-90
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio Jockey Club
Arqueólogo Coordenador: Klaus Peter Kristian Hilbert
Arqueólogo de Campo: Alexandre Pena Matos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Grupo Pacaembu Empreendimentos e Construções Ltda.
Empreendimento: Parque Residencial Anna Munhoz Alvares
Processo n.º 01506.004674/2016-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Residencial Anna Munhoz Alvares
Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali
Arqueólogo de Campo: Plácido Cali
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe - Prefeitura de Peruíbe
Área de Abrangência: Município de Votuporanga, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cristiano Lima Cunha
Empreendimento: Aeródromo Chury
Processo n.º 01409.000768/2016-29
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada pelo Aeródromo Chury
Arqueóloga Coordenadora: Letícia Moura Simões de Souza
Arqueóloga Coordenadora de Campo: Letícia Moura Simões de Souza
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra- Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo
Prazo de validade: 03 (três) meses
04-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Imobiliária Poranga Ltda.
Empreendimento: Residencial Poranga
Processo n.º 01490.002474/2015-79
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Residencial Poranga
Arqueólogo Coordenador: Jair Costa Ramos
Arqueólogo Coordenador de Campo: Márcio de Souza Silva
Área de Abrangência: Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Prazo de validade: 05 (cinco) meses
05-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Ferrara Empreendimentos e participações S. A.
Empreendimento: Moinho Fluminense
Processo n.º 01500.005300/2016-82
Projeto: Monitoramento e Acompanhamento Arqueológico no Moinho Fluminense Quadra 2 Armazém 1
Arqueóloga Coordenadora: Margareth Ferreira Di Palma Queiroz
Arqueólogo Coordenador de Campo: Diogo de Souza Borges
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de validade: 07 (sete) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Agrocortex Madeiras do Acre Agroflorestal Ltda
Empreendimento: Complexo Industrial Agrocortex Madeiras do Acre Florestal Ltda.
Processo n.º 01423.000131/2015-73
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Complexo Industrial Agrocortex Madeiras do Acre Florestal Ltda
Arqueóloga Coordenadora: Antônia Damasceno Barbosa
Apoio Institucional: Fundação Elias Mansour-Governo do Estado do Acre
Área de Abrangência: Município de Manoel Urbano, Estado do Acre
Prazo de Validade: 03 (três) meses
07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Seival Sul de Mineração S.A.
Empreendimento: Mina Seival
Processo n.º 01512.001834/2016-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina Seival
Arqueólogo Coordenador: Gil Passos de Mattos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Área de Abrangência: Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Geradora Eólica Ventos de São Rafael SPE S.A.
Empreendimento: Linha de Transmissão de 230 kV Itaguaçu - Gentio do Ouro II
Processo n.º 01502.003416/2015-86
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230kV Itaguaçu - Gentio do Ouro II
Arqueóloga Coordenadora: Marina Neiva de Oliveira
Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisas em Arqueologia - NEPAB-Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Municípios de Itaguaçu e Gentio do Ouro, Estado da Bahia
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Viena Siderúrgica S/A
Empreendimento: Viena Siderúrgica S/A
Processo n.º 01514.005295/2016-59
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Viena Siderúrgica S/A
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Arqueóloga de Campo: Jéssica Rafaella de Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Waldir Durão Neto
Empreendimento: Milla Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Processo n.º 01409.000467/2016-03
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada pelo Loteamento Milla
Arqueóloga Coordenadora: Daiane Pereira
Arqueóloga de Campo: Daiane Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal de São Mateus - Prefeitura Municipal de São Mateus
Área de Abrangência: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses
11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Linea Soluções em Elétrica Ltda.
Empreendimento: CGH Vega
Processo n.º 01508.000545/2016-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Vega
Arqueólogo Coordenador: Cleiton Silva da Silveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História-Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Pato Branco, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
12-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Ferra Empreendimentos e Participações S.A.
Empreendimento: Ferra Empreendimentos e Participações S.A. - Moinho Fluminense Quadra 1 - Silo
Processo n.º 01500.005302/2016-71
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Moinho Fluminense Quadra 2 - Hotel
Arqueóloga Coordenadora: Margareth Ferreira Di Palma Queiroz
Arqueóloga de Campo: Fernanda Tavares Barreiros
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
13- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Ferra Empreendimentos e Participações S.A.
Empreendimento: Ferra Empreendimentos e Participações S.A. - Moinho Fluminense Quadra 2 - Hotel
Processo n.º 01500.005301/2016-27
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Moinho Fluminense Quadra 2 - Hotel
Arqueóloga Coordenadora: Margareth Ferreira Di Palma Queiroz
Arqueóloga de Campo: Jacqueline Oliveira Amorim
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
14- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.
Empreendimento: Linha de Transmissão CC±800 kV Xingu-Terminal Rio e Instalações Associadas
Processo n.º 01450.011029/2015-76
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão CC±800 kV Xingu-Terminal Rio e Instalações Associadas
Arqueólogos Coordenadores: Solange Bezerra Caldarelli e Renato Kipnis
Arqueólogos de Campo: Ana Lucia Herberts e Rodrigo Lavina
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa, Instituto Brasileiro de Pesquisas Arqueológicas - IBPA, Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Municípios de Anapu, Pacajá, Floresta do Araguaia, Marabá, Curionópolis, Eldorado Carajás, Rio Maria, Sapucaia, Xingua, Itupiranga, Novo Repartimento, no estado Pará; municípios de Arapoema, Pau D'Arco, Arraias, Chapada da Natividade, Natividade, Paraná, São Valério da Natividade, Santa Rosa do Tocantins, Ipueiras, Porto Nacional, Silvanópolis, Brejinho de Nazaré, Barrolândia, Bernardo Sayão, Fortaleza do Taboão, Guaraí, Itaporã do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Pequizeiro e Paraíso do Tocantins, no estado do Tocantins; Flores de Goiás, Iaciara, São Domingos, Monte Alegre de Goiás e Nova Roma, no estado de Goiás; Santa Rita de Jacutinga, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Córrego Danta, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Estrela do Indaiá, Andrelândia, Arantina, Bom Jardim das Minas, São Vicente de Minas, Bambuí, Iguatama, Bom Sucesso , Ibituruna, Santo Antônio do Amparo, Arcos, Formiga, Campo Belo, Candeias, Santana do Jacaré, Unaí, Buritis, Lagamar, Lagoa Grande, Paracatu, Presidente Olegário, Vazante, Carrancas e Itutinga, Estado de Minas Gerais; Municípios de Pirai, Barra do Pirai, Valença, Queimados, Nova Iguaçu, Paracambi e Seropédica, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

15-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Martifer Renováveis Ltda
Empreendimento: Usina Fotovoltaica UFV Assú I
Processo n.º 01421.001339/2015-20
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Solar Fotovoltaica Assú I

Arqueólogo Coordenador: Daniel Luna Machado
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar-Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda
Empreendimento: CGH Girau
Processo n.º 01508.000234/2016-84
Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento CGH Girau

Arqueóloga Coordenadora: Ana Claudia Fragoso
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda
Empreendimento: CGH do Cerne
Processo n.º 01508.000834/2016-42

Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento CGH do Cerne
Arqueólogo Coordenador: Cleiton Silva da Silveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Campo Largo e Campo Magro, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses
18-Enquadramento IN: IV
Empreendedor: Serra Azul Geradora de Energia
Empreendimento: Complexo Eólico Serra Azul
Processo n.º 01510.002927/2015-81

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Complexo Eólico Serra Azul
Arqueólogo coordenador: Silvano Silveira da Costa
Arqueólogo de campo Silvano Silveira da Costa
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NE-EA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Municípios de Bom Retiro, Alfredo Wagner, Urubici, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima e Anitápolis, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jorge Edmundo Silva Landaeta
Empreendimento: Loteamento Cidade Jardim de Piúma
Processo n.º 01409.000392/2016-52

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada pelo Loteamento Cidade Jardim de Piúma

Arqueólogo Coordenador: Dionne Miranda Azevedo
Arqueólogo Coordenado de Campo: Igor da Silva Erler
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica - IPAE

Área de Abrangência: Município de Piúma, Estado do Espírito Santo
Prazo de validade: 02 (dois) meses

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve REVOGAR:

I- Permissão n.º 08, Seção I, Anexo I, Página 11, Portaria n.º 55/2016, publicada no D.O.U em 17/10/2016, em nome da arqueóloga Ivone Maria Amorim Bezerra, referente ao Processo n.º 01490.000157/2013-56, projeto "Resgate Arqueológico, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na obra de implantação, de pavimentação e drenagem em via urbana de interligação entre a reserva Duque e a rotatória da Suframa", tendo em vista solicitação da arqueóloga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 61/2016, Seção 1, Página 36, Anexo III, Autorização n.º 05, de 14/11/2016, leia-se: "Arqueólogo de campo: Cláudio Ricken"

Na Portaria n.º 65/2016, Seção 1, Página 08, Anexo I, Permissão n.º 08, de 12/12/2016, onde se lê: "Prazo de Validade: 02 (dois) meses", leia-se: "Prazo de Validade: 06 (seis) meses"

Na Portaria n.º 52/2016, Seção 1, Página 07, Anexo IV, Autorização n.º 01, de 26/09/2016, onde se lê: "Enquadramento IN: Nível IV", leia-se: "Enquadramento IN: Nível III" e onde se lê: "Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Solar Fotovoltaica Assú V", leia-se: "Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Solar Fotovoltaica Assú V"

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
164471 - I Festival de Teatro de Rua Dona Zica
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES - FMC

CNPJ/CPF: 04.238.035/0001-14
Processo: 01400221464201683
Cidade: Navegantes - SC;
Valor Aprovado: R\$ 254.575,00
Prazo de Captação: 16/01/2017 à 04/12/2017

Resumo do Projeto: Festival de Teatro de Rua Dona Zica é uma iniciativa inédita em Navegantes - SC, e que contará com companhias de Teatro da região e outro locais que farão apresentações durante os 9 dias de Festival percorrendo diversos bairros da cidade, e diversos profissionais que executarão oficinas e workshops .O evento resgatará a trajetória histórica percorrida poressa modalidade artística, ressaltando a iniciativa pioneira de Maria Gaya, conhecida carinhosamente como Dona Zica, que terá sua vida representada em homenagem como madrinha da Mostra.

162151 - Maker Faire
Associacao Worldfund Brasil
CNPJ/CPF: 10.299.533/0001-70
Processo: 01400207077201634
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 839.500,00

Prazo de Captação: 16/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Trata-se de projeto de artes cênicas em que por meio de uma espécie de festival serão apresentados ao público uma série de mostras em tendas e que, ao final, serão apresentadas performances com arte eletrônica e mecânica com objetos que serão criados no festival e que serão, depois, mostrados de forma interativa ao público no palco. Como se fosse uma grande peça final. Com todos os artistas e makers da criação tecnológica que expuseram seus inventos nas tendas culturais onde o público também vai ver, em rodas, as performances com os objetos criados. Tudo aberto ao público. Haverá números de dança, ilusionismo, arte digital, dança e contação de histórias interagindo com os makers e objetos criados, ao longo do festival. E que resultará numa apresentação teatral e performances com todos os artistas e makers no palco, com quem criarse á um espetáculo inesquecível, com todos os objetos interagindo com os artistas em cena.

164485 - OFICINAS LUZ E PASSOS
MARIELLY DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 456.297.318-82
Processo: 01400221573201609
Cidade: São Bernardo do Campo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 498.600,00
Prazo de Captação: 16/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de uma série de oficinas artísticas que serão oferecidas gratuitamente à comunidade da cidade de São Bernardo do Campo - SP.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
164628 - Inconformados - Pelo mundo com CSNZ
Astronave Iniciativas Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.206.828/0001-87
Processo: 01400222166201619

Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 111.330,00
Prazo de Captação: 16/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: "Inconformados - Pelo mundo com CSNZ" é um livro que contará a meteórica trajetória da banda pernambucana Chico Science & Nação Zumbi no cenário nacional e internacional, narrada por Paulo André Pires, único produtor da banda. Tiragem de 2000 exemplares.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
164054 - Projeto Tem Jeito Sim (Grupo Nova Dimensão)
jimmy kepler ribeiro
CNPJ/CPF: 107.245.956-60
Processo: 01400219120201612
Cidade: Contagem - MG;
Valor Aprovado: R\$ 218.427,00
Prazo de Captação: 16/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Projeto "Tem Jeito Sim" (Grupo Nova Dimensão), consiste na produção, gravação, mixagem, masterização, de um CD, com 12 músicas inéditas e autoral, prensagem de 3000 CDs. O Projeto tem ainda a finalidade de contribuir com o retorno do Grupo Nova Dimensão ao mercado da musica gospel. onde por mais de 20 anos tem cooperado com a socialização, buscando a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, realizando shows, palestras e workshops, oficinas de canto e musicalização (Incentivar e valorizar a música) gratuitos, levando diversão e entretenimento à classes menos favorecidas, com uma música eclética, de qualidade, não apelativa à conceitos religiosos, sem pré conceitos racial ou social, dando oportunidades em cada evento à músicos e bandas locais para apresentarem seus trabalhos à comunidade.

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)
15 8152 - Coro Cênico Pequeno Cotelengo do Paraná - Ano

Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione
CNPJ/CPF: 76.610.690/0001-62
PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (Artigo 18)
15 4561 - Art of the Bricks
CMF PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA

CNPJ/CPF: 12.654.464/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017
15 2017 - Selfie&Serve
Ímã Mobilizadores LTDA ME

CNPJ/CPF: 17.073.624/0001-31
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017
ÁREA: 6 HUMANIDADES: LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (Artigo 18)

15 3838 - Doorway to Brasília
IKREK EDIÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.570.312/0001-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/10/2016 a 31/12/2016

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (Artigo 26)
15 3734 - NORDESTE IN NATURA
R Arruda Prod. Edições Artist. Ltda
CNPJ/CPF: 02.481.663/0001-09
PB - João Pessoa
Período de captação: 01/01/2017 a 30/06/2017

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 161117 - SAMBRA, 100 anos de Samba (Temporada SP e RJ) 2016, publicado na portaria nº 0318/16 de 02/06/2016, no D.O.U. de 03/06/2016, para SAMBRA, 100 anos de Samba.

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 161117 - SAMBRA, 100 anos de Samba (Temporada SP e RJ) 2016, publicado na portaria nº 0318/16 de 02/06/2016, no D.O.U. de 03/06/2016

Onde se lê: Com uma produção totalmente nacional o espetáculo conta a história de um dos movimentos culturais mais representativos da identidade brasileira: O Samba. Escrito e dirigido por Gustavo Gasparani o projeto será apresentado no Teatro Net SP durante 04 semanas no mês de julho de 2016, com apresentações as sextas, sábados e domingos, totalizando 14 apresentações e no Rio de Janeiro no Teatro Net RJ durante 03 semanas no mês de setembro/2016 totalizando, 09 apresentações.

Leia-se: Com uma produção totalmente nacional o espetáculo conta a história de um dos movimentos culturais mais representativos da identidade brasileira: O Samba. Escrito e dirigido por Gustavo Gasparani o projeto será apresentado na Cidade das Artes (Barra da Tijuca - RJ) durante 03 semanas no mês de agosto de 2016

às quartas, quintas e sábados totalizando 11 apresentações, e no Teatro Riachuelo (Centro - RJ) durante 08 semanas totalizando 18 apresentações nos meses de setembro a novembro de 2016. O espetáculo contará com a presença no papel principal do cantor, compositor e intérprete Diogo Nogueira, que havia participado da primeira temporada de apresentações do espetáculo.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.313, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 16 de dezembro de 2016, na Seção 2, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas quanto ao aspecto financeiro e cumprimento do objeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70º da Constituição Federal, no § 1º do art. 20º da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 80º e art. 87º ambos da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas com ressalvas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70º da Constituição Federal, no § 1º do art. 20º da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 88º da Instrução Normativa nº 1, de 2013, conforme anexo II.

Art. 3º Informar que, nos termos do art. 83º da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36º da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
10 10656	CINEMINAS - Mostra Mineira de Cinema	GRUPO 4º PLANO DE CULTURA	18.198.937/0001-89	Realizar mais uma Mostra de Cinema no distrito de Ipoema - Município de Itabira/MG - Estrada Real. A programação contempla a exibição do cinema brasileiro, oficinas de realização audiovisual, com grande incentivo à participação de estudantes, debates com cineastas e atores e produtores.	R\$ 392.436,00	R\$ 392.436,00
11 4150	Dia Internacional da Animação 2011	ABCA - Associação Brasileira de Cinema de Animação	06.229.313/0001-00	O Dia Internacional da Animação é um evento organizado pela ABCA, está na oitava edição, conquistando, a cada ano, maior visibilidade. A mostra oficial de curtas-metragens é realizada no dia 28/10 em mais de 400 cidades brasileiras abrangendo todos os estados.	R\$ 376.575,00	R\$ 100.000,00
10 1019	O CINEMA DE OTHON BASTOS	Segunda-Feira Filmes Produções Artísticas Ltda.	08.798.008/0001-57	O CINEMA DE OTHON BASTOS é uma mostra que homenageia um dos atores mais talentosos e importantes do cinema brasileiro, Othon Bastos, com a exibição de seus 20 filmes mais relevantes.	R\$ 115.900,00	R\$ 71.340,00
11 12044	DICAS DE CONVIVÊNCIA	Instituto Mara Gabrilli	04.423.800/0001-76	Produção de um docudrama (depoimentos com personagens reais cujos fatos narrados são encenados por atores), curta metragem, entre Fevereiro/12, a Setembro/12, com aproximadamente 10 minutos de duração.	R\$ 132.000,00	R\$ 100.000,00
13 2854	FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL - FESTCINEAMAZONIA 11a	ESPAÇO VIDEO E CINEMA	01.900.387/0001-03	Realização do FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA E VIDEO AMBIENTAL - FESTCINEAMAZONIA 11ª Edição na cidade de Porto Velho/RO, de 03 a 09 de novembro de 2013.	R\$ 810.365,00	R\$ 810.365,00
11 4142	Cinema Aberto	Bazza Produções Sustentáveis Ltda	11.388.966/0001-64	O projeto levará ao público a magia da sétima arte, em exibições ao ar livre, na Praia do Perequê. Homenageando o Cinema Brasileiro, o Festival irá exibir dois longas-metragens premiados no Brasil e no exterior.	R\$ 175.020,00	R\$ 175.020,00
11 2805	5ª MOSTRA CINEBH	UNIVERSO PRODUÇÃO LTDA	00.246.471/0001-84	A 5ª Mostra CineBH será de 29 de setembro a 04 de outubro de 2011. O evento tem o propósito de ser instrumento de formação, reflexão, difusão e exibição do cinema brasileiro e contextualizar o mercado audiovisual em diálogo com outros países através da realização do Brasil CineMundi.	R\$ 741.190,00	R\$ 150.000,00
10 11680	Cine Itinerante (EX: Cine Drive-in)	Inffinito Nucleo de Arte e Cultura	02.723.125/0001-75	Para resgatar e apresentar ao público a intensidade do cinema brasileiro, nasce o CINE DRIVE-IN. O melhor da produção nacional em um cenário de cinema, com atrações gratuitas e a preços populares, e tecnologia inédita no país.	R\$ 4.743.875,00	R\$ 2.930.000,00
10 11446	Memória do Esporte Olímpico Brasileiro	Instituto de Políticas Relacionais	06.025.208/0001-41	Resgatar a Memória do Esporte Olímpico Brasileiro é uma iniciativa inédita que visa selecionar e produzir 12 filmes de 26 minutos por meio de concurso público de âmbito nacional.	R\$ 3.556.800,00	R\$ 2.824.000,00
08 0726	Plano Anual de Trabalho da Sociedade Amigos da Cinemateca - 2008	Sociedade Amigos da Cinemateca	59.090.092/0001-90	Preservação e difusão do acervo sob a proteção e guarda da Cinemateca Brasileira para 2008, bem como atividades de todos os setores da Cinemateca Brasileira, com ênfase na difusão audiovisual.	R\$ 2.184.350,83	R\$ 1.287.968,00
07 10731	Programa de Digitalização de Acervos	Sociedade Amigos da Cinemateca	59.090.092/0001-90	Dar continuidade ao programa de restauração, preservação, catalogação, documentação e difusão documental e do acervo audiovisual da Cinemateca Brasileira.	R\$ 5.415.333,33	R\$ 2.956.000,00
09 3843	Plano Anual de Trabalho da Sociedade Amigos da Cinemateca - 2009	Sociedade Amigos da Cinemateca	59.090.092/0001-90	Trata-se de ação que terá caráter continuado na Cinemateca Brasileira, permitindo o dinamismo e o desenvolvimento de suas diversas atividades e projetos.	R\$ 5.532.856,78	R\$ 3.135.166,50
10 1125	VI MOSTRA INTERNACIONAL AUDIOVISUAL IMAGEM DOS POVOS	T'AI Criação e Produção Ltda	07.110.153/0001-30	O VI IMAGEM DOS POVOS Mostra Audiovisual Internacional - de 27/08 a 01/09 de 2010 em BH e de 02 a 05/09 de 2010 em Ouro Preto apresentará a produção audiovisual contemporânea das três Américas.	R\$ 863.421,72	R\$ 104.400,00
05 2398	Festa dos povos cultura identidade e etnias	Alternativa Consultoria em Educação, Cultura e Comunicação Social Ltda	00.886.351/0001-41	Elaborar um documentário audiovisual de até 60 minutos, que registre as ações do resgate, conservação, integração e difusão da cultura popular local de Não Me Toque, com autêntica representante da muti-cultura gaúcha e brasileira.	R\$ 254.779,00	R\$ 253.668,82
10 11305	15º Florianópolis Audiovisual Mercosul - FAM2011	Associação Cultural Panvision	02.502.152/0001-18	Festival Audiovisual Mercosul com as Mostras de Curtas e Longas Metragens, Infanto-Juvenil, Extra-FAM Digital e DOC FAM, com o objetivo de contribuir para a difusão das diversas cinematografias, principalmente a brasileira.	R\$ 834.430,00	R\$ 250.000,00
11 8239	34º FESTIVAL GUARNICÊ DE CINEMA	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	07.060.718/0001-12	Realizar em nível nacional, latino-americano e de países de língua portuguesa o 34º Festival de Guanicê de Cinema, com duração de 5 dias, no período previsto de 03 a 07 de outubro de 2011, na cidade de São Luís - MA.	R\$ 770.750,00	R\$ 200.000,00
11 8969	RioContentMarket 2012	ABPITV Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão	04.775.616/0001-95	O RioContentMarket é um evento internacional sobre produção de conteúdo multiplataforma aberto à indústria de televisão e mídias digitais. Serão convidados palestrantes nacionais e internacionais para debater temas de relevância no setor.	R\$ 1.460.952,00	R\$ 350.000,00
11 4074	Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2011-2012	Instituto de Desenvolvimento Estudo e Integração pela Animação-IDEIA	05.596.539/0001-79	ANIMA MUNDI, o maior Festival de Animação das Américas, completará sua décima nona edição em 2011. No Rio de Janeiro o Festival é realizado no CCB, na Praça dos Correios, e na Casa França Brasil, no Odeon BR, e no Estação Botafogo.	R\$ 3.984.410,00	R\$ 2.529.430,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
10 7632	Cinetransformer Brasil II Edição - Etapa Nordeste	CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S LTDA - ME	58.928.128/0001-08	II Edição do projeto Cinetransformer Brasil que já atendeu mais de 150.000 crianças e jovens de todo o país, exibindo filmes gratuitamente em regiões carentes em diversas cidades, com pipoca e refrigerante. Em 2010/2011, o projeto será dividido em duas etapas - Nordeste e Sul-Sudeste.	R\$ 989.173,89	R\$ 928.000,00



12 9670	Festival Kinoarte de Cinema - 15ª Edição Londrina	KINOARTE - INSTITUTO DE CINEMA E VIDEO DE LONDRINA	05.863.567/0001-05	15ª Mostra Londrina de Cinema será uma realização da Kinoarte (Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina) e tem como objetivo principal trazer para Londrina o que de melhor foi produzido no cinema brasileiro tanto no formato curta-metragem quanto no formato longa-metragem nos últimos anos.	R\$ 580.500,00	R\$ 150.000,00
14 9737	CINE CLUBE ITINERANTE CONSCIENCIARTE	Fundação Conscienciarte	00.521.168/0001-42	Projeto sociocultural itinerante que visa consolidar um circuito alternativo de exibição e produção audiovisual contribuindo para o encurtamento da distância entre este segmento e a população de baixa renda.	R\$ 474.700,00	R\$ 143.649,50
08 1265	Ópera de Tom Jobim (A)	INFOCUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	04.979.511/0001-58	Produção de um DVD, média metragem, com a duração de 60 minutos, com o cantor lírico o Tenor do Brasil, Jorge Durian interpretando de maneira erudita parte do repertório do compositor Antônio Carlos Jobim.	R\$ 289.862,00	R\$ 131.000,00
14 10954	Re Ciclo de Cinema 2015 - Centro Oeste - Fase 3	STR ESTRUTURA PARA FILMES E EVENTOS S/S LTDA - EEP	07.994.291/0001-20	Cultura,educação e lazer, em um projeto itinerante que atingirá 30 novas cidades da região Centro Oeste.Uma caravana cultural com equipe especializada montã uma tela panorâmica de cinema na principal praça pública de cada cidade para uma sessão de cinema ao ar livre.	R\$ 826.020,00	R\$ 826.020,00
13 10014	UM OLHAR DISTANTE	Pedro Henrique Longhi - ME	03.523.253/0001-38	UM OLHAR DISTANTE é um documentário de média-metragem com 52 minutos de duração, captado e finalizado em HD, que acompanha o trabalho criativo de quatro equipes de produção audiovisual e pretende discutir o tema da criação artística.	R\$ 589.200,00	R\$ 518.000,00
13 8000	Documentário Coração de Artista	SAGRE Consultoria Empresarial Ltda.	07.902.231/0001-30	O projeto consiste na produção de documentário média - metragem sobre a carreira de um músico iniciante tentando alcançar o estrelato.	R\$ 517.994,00	R\$ 517.994,00
10 10527	Cinema Rodante	CEPAR CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME	09.242.168/0001-88	Circulação de cinema itinerante gratuito em 9 cidades brasileiras, destinado às crianças de escolas públicas e comunidades de favelas e periferias com exibição de filmes nacionais e internacionais.	R\$ 487.984,42	R\$ 454.000,00
09 7502	Série Pensar Música - Cinema e Reflexão	Instituto Auditório Ibirapuera	06.340.891/0001-01	O projeto "Série Pensar Música -Cinema e Reflexão" visa promover 20 exposições de documentários e filmes cujo tema seja a música.	R\$ 325.740,00	R\$ 100.000,00
11 2799	13º Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte	INSTITUTO CULTURAL SERGIO MAGNANI	06.922.630/0001-08	Realizar, em Belo Horizonte/MG, a 13ª edição do Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte em 2011. Comô forma de estimular e democratizar o acesso ao Festival, todas as sessões serão gratuitas - no Palácio das Artes e em espaço público, ao ar livre.	R\$ 675.500,00	R\$ 185.100,00
08 4932	O Brasil na Batalha do Atlântico	Bsb Cinema Produções LTDA	00.817.115/0001-73	Produção de um documentário, média-metragem, sobre o feito de brasileiros na Segunda Guerra, com a presença de veteranos, visando participação em festivais de vídeo no Brasil e no exterior, e exibição em emisoras de televisão nacionais e estrangeiras.	R\$ 487.170,00	R\$ 230.000,00
06 5754	Galinha da Vizinha (A)	BEATRIZ CRISTINA PEIXOTO	790.197.499-00	Produção de filme média metragem de ficção em vídeo, com duração de 18 minutos, finalizado em 35mm, abordando uma temática atual, onde os dilemas inerentes ao mundo moderno, são tratados, de uma maneira original, ambientado aos modos de viver em Florianópolis.	R\$ 184.881,68	R\$ 141.200,72

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 77/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 65/MD, de 11 de novembro de 2016, que relaciona os cargos privativos de Oficial- General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, no Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, Decreto nº 8.909, de 22 de novembro de 2016 e no Decreto nº 8.913, de 23 de novembro de 2016, e considerando o que consta do Processo nº NUP nº 67000.012210/2016-97, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 65/MD, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
CLVI
.....
e

CLVII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar."
(NR)

"Art. 3º
IX - Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
.....

XIII - Vice-Secretário da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
.....

LXXII - Diretor de Administração da Aeronáutica;
LXXIII - Subdiretor de Abastecimento da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
LXXIV - Subdiretor de Encargos Especiais da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
LXXV - Subdiretor de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal;
LXXVI - Subdiretor de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
.....

CII - Subdiretor de Administração Financeira da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
CIII - Subdiretor de Contabilidade da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
CIX - Subdiretor de Contratos e Convênios da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
.....

CXVI - Diretor de Economia e Finanças da Aeronáutica; e
CXVII - Chefe do Centro de Apoio Administrativo da Aeronáutica." (NR)
"Art. 8º
I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
....."
(NR)
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA NORMATIVA Nº 2/MD, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no art. 23 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e o que consta no Processo nº 60582.000051/2016-35, resolve:

Art. 1º A prestação de tarefa por tempo certo é uma medida de gestão de pessoal militar que tem por fim permitir a execução de atividades de natureza militar por militares inativos possuidores de larga experiência profissional e reconhecida competência técnico-administrativa.

§ 1º A contratação de militares prestadores de tarefa por tempo certo se aplica a todas as áreas de interesse da Administração.

§ 2º A prestação de tarefa por tempo certo poderá ser executada em órgãos não integrantes da estrutura dos respectivos Comandos Militares, desde que seja exercida em atividade de natureza militar.

Art. 2º A prestação de tarefa por tempo certo tem caráter voluntário e será realizada por meio da contratação de militares da reserva ou reformados, visando à execução de determinada tarefa de caráter eventual e finito ou o exercício de determinado encargo por tempo pré-determinado.

Art. 3º A prestação de tarefa por tempo certo é formalizada por meio de contrato estabelecido entre a Administração e o militar voluntário para a prestação de tarefa, onde:

I - a "tarefa" a ser realizada é o objeto do contrato; e
II - o "tempo certo" é o prazo do contrato.

Art. 4º O tempo de contrato para prestação de tarefa por tempo certo é de até vinte e quatro meses, de acordo com a tarefa a ser realizada.

Parágrafo único. O contrato poderá ser sucessivamente renovado por períodos consecutivos de até vinte e quatro meses, caso haja interesse do militar e da Administração.

Art. 5º O tempo limite para a permanência do militar como prestador de tarefa é de dez anos, em contratações consecutivas ou não.

Art. 6º São exceções ao limite de dez anos para a permanência do militar como prestador de tarefa por tempo certo as contratações para atender às seguintes situações:

- I - gestores de projetos e programas estratégicos;
- II - pesquisadores e gestores de projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- III - especialistas em defesa aérea e controle do espaço aéreo;
- IV - especialistas na área de saúde; e
- V - membros do magistério e instrutores de escolas militares.

§ 1º A renovação do contrato de militares além do tempo limite é de competência do Comandante da Força.

§ 2º O processo de contratação do militar para a tarefa além do tempo limite deverá relacionar os argumentos que justificam e recomendam a sua efetivação.

Art. 7º É fixado o período de transição de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria Normativa, para que as Forças substituam os militares que possuam dez ou mais anos contratados como prestadores de tarefa, sem que haja solução de continuidade nos trabalhos em andamento.

§ 1º Durante o período de transição serão observados os seguintes procedimentos:

I - o militar que possuir dez ou mais anos, contínuos ou não, como prestador de tarefa, poderá ter seu tempo prorrogado até o término do período de transição;

II - o militar que completar dez anos, contínuos ou não, como prestador de tarefa, no período de transição, poderá ter seu tempo prorrogado até o término do período de transição; e

III - o militar que terminar seu atual contrato de trabalho no período de transição e contar com mais de oito e menos de dez anos de permanência como prestador de tarefa, poderá ter seu tempo prorrogado até o término do período de transição, ou até o tempo limite de dez anos.

§ 2º No fim do período de transição previsto no caput deste artigo, os militares que somarem dez ou mais anos como prestadores de tarefa por tempo certo, em períodos consecutivos ou não, terão seus contratos automaticamente interrompidos e serão dispensados ex officio.

Art. 8º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica fixarão, em portaria específica, o número máximo de militares inativos que poderão ser contratados para prestação de tarefa por tempo certo, que servirá como base para a previsão orçamentária das despesas com o adicional por eles percebido.

Art. 9º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão autorizados a editar atos complementares necessários à execução desta Portaria Normativa.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN



COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 5/DPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente, de acordo com a Ordem de Serviço nº 1507, de 23 de dezembro de 2016, da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem do Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis, Forno e Açú (RJ) - ZP-15 do Sr. ANTONIO CARLOS DIAS PAES LEME, CIR 381P2001077373, de acordo com o previsto na subalínea 1, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC, (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Nº 94 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 203/2015 de 11/08/2015, publicado no DOU de 12/08/2015 e do Edital de homologação nº 055/2016 de 03/03/2016, publicado no DOU de 04/03/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 95 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 230/2015 de 25/09/2015, publicado no DOU de 28/09/2015 e do Edital de homologação nº 034/2016 de 12/02/2016, publicado no DOU de 15/02/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 96 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 285/2015 de 09/12/2015, publicado no DOU de 10/12/2015 e do Edital de homologação nº 073/2016 de 08/04/2016, publicado no DOU de 12/04/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 97 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 119/2015 de 29/04/2015, publicado no DOU de 30/04/2015 e do Edital de homologação nº 039/2016 de 18/02/2016, publicado no DOU de 19/02/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.029142/2016-20 e a Nota Técnica nº 18/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do Centro Universitário Autônomo de Brasil (3602) para Centro Universitário Autônomo de Brasil - UNIBRASIL, mantido pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA (963) e com sede no município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.035465/2016-52 e a Nota Técnica nº 5/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (20612), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Araras - UNAR (125), localizado no município de Araras/SP, mantido pela Associação Educacional de Araras (89).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 136 (cento e trinta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.008278/2015-15 e a Nota Técnica nº 17/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá (1850) para Faculdade Santa Maria da Glória - SMG, mantida pela Associação Educacional São José (1221) e com sede no município de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.027217/2016-38 e a Nota Técnica nº 6/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (72877), Bacharelado, ministrado pela Faculdade do Maranhão - FACAM-MA (2189), localizada no município de São Luís/MA, mantida pela SOMAR - Sociedade Maranhense de Ensino Superior LTDA - ME (1306).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 150 (cento e cinquenta) para 240 (duzentas e quarenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.057000/2014-95 e a Nota Técnica nº 2/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (106016), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco - Paulista - FJN (4118), localizada no município de Paulista/PE, mantida pela SER Educacional S.A. (1847).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 240 (duzentas e quarenta) para 408 (quatrocentas e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.003064/2013-91 e a Nota Técnica nº 8/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (68427), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Pitágoras de Ipatinga - FPI (2271), localizada no município de Ipatinga/MG, mantida pelo Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade LTDA (1204).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 250 (duzentas e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.045206/2013-91 e a Nota Técnica nº 1/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (1077151), Bacharelado, ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau de Belém - FMN Belém (13982), localizada no município de Belém/PA, mantida pela Universo Professores Associados S/S Ltda. - ME (13006).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 320 (trezentas e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 1º de dezembro de 2016, e considerando o processo nº 23000.002988/2013-70 e a Nota Técnica nº 9/2017-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Direito (1736), Bacharelado, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF (20), localizada no município de Passo Fundo/RS, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo (20).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 300 (trezentas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.777575/2016-19, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/01/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 55/2015-DGP, publicado no DOU de 30/10/2015, homologado conforme Edital nº 01/2016-DGP, publicado no DOU de 14/01/2016, na parte referente à Área/Subárea: Bioquímica/Ciência de Alimentos e Parasitologia, do Departamento de Farmácia e Nutrição do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

JOSIANA BINDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Homologa o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior - CAMPUS JUIZ DE FORA

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 23/2016-PROGEPE, DOU de 31/08/2016, resolve:
I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:
A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)
A.1 - DEPTO. DE MORFOLOGIA
A.1.1 - Concurso 79 - Processo nº. 23071.014351/2016-35 (01 Vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 horas

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	MARIA INÊS DA CRUZ CAMPOS	9
2º	JEANINE SALLES DOS SANTOS	7,42
3º	RACHEL ROCHA PINHEIRO MACHADO	7,38

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROVIMENTO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Homologação de resultado de Concurso Público

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.000673/2017-28, resolve:

Art. 1º. Homologar, por ad referendum, o resultado do Concurso Público para o provimento de cargos de níveis D e E, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, regido pelo Edital de no 005/2016-PROGESP, de 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 126, de 04 de julho de 2016, posteriormente retificado nos DOU nº 131, de 11 de julho de 2016, nº 145, de 28 de julho de 2016, nº 153, de 15 de agosto de 2016, nº 160, de 19 de agosto de 2016 e nº 174, de 09 de setembro de 2016, conforme relação em anexo. Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA								
Cód	Cargo	Inscrição	Nome	Classificação	Nota final	Deficiente	Negro/pardo	Situação
101	Analista de Tecnologia da Informação (Natal/RN)	560025149	Guilherme Fernandes de Araujo	1	8,2571	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
101	Analista de Tecnologia da Informação (Natal/RN)	560061463	Felipe Medeiros Rodrigues	2	7,5428	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
101	Analista de Tecnologia da Informação (Natal/RN)	560099258	Arthur Andre Silva Salviano	3	7,2643	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
101	Analista de Tecnologia da Informação (Natal/RN)	560197217	André Henrique Matias Pires	4	7,1072	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
101	Analista de Tecnologia da Informação (Natal/RN)	560123442	Camila Lucena Germano	5	6,9572	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
102	Médico / Clínica Médica (Caicó/RN / Currais Novos/RN / Santa Cruz/RN)	560184298	Olivia de Fátima Costa Barbosa	1	7,45	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
102	Médico / Clínica Médica (Caicó/RN / Currais Novos/RN / Santa Cruz/RN)	560106793	Késsia Larissa de Medeiros Quirino	2	7,44	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
102	Médico / Clínica Médica (Caicó/RN / Currais Novos/RN / Santa Cruz/RN)	560131712	Ana Nataly Adriane Bezerra Trieste	3	7,16	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560161727	Jeân Mário Moreira de Lima	1	8,44	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560022310	Márceni Ferreira de Souza Sá	2	8,42	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560179332	Esdras da Silva Valentim	3	8,15	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560041357	Jefferson Gomes Dutra	4	8,12	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560031408	Petronio de Oliveira Padilha Filho	5	8,01	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560200005	Rômulo Brito de Farias	6	8,01	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560092261	Israel Araújo do Nascimento Dantas	7	8,01	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560114710	Samuel Alves da Costa	8	8	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560197594	André Victor Ribeiro de Carvalho	9	7,99	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560141530	Luccas Mateus de Medeiros Gomes	10	7,98	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560182350	Mike Job Santos Pereira da Silva	11	7,86	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560142706	Jefferson Bruno Fernandes Lemos	12	7,72	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560093802	Ronnypetson Souza da Silva	13	7,72	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560197284	Leandro Albino Ferreira	14	7,58	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560209797	Victor Emanuel Mafra Soares	15	7,43	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560070900	José dos Santos Filho	16	7,43	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560224966	Sebastião Noberto Camelo Pessoa Neto	17	7,42	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560121873	Edson Costa Cruz	18	7,32	Sim	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560014082	Weverson Lima Gonzaga	19	7,3	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560076266	Lorena Sabino Guedes	20	7,16	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560176368	Caio Gustavo Alves de Lima	21	7,15	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560167920	Eduardo Luidy Martins de Medeiros	22	7,14	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560182619	Tiago de Albuquerque Gameleira	23	7,14	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560199104	Glauber Emanuel Batista Magalhães	24	6,86	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560186924	Thallyson Anselmo Soares Damasceno	25	6,72	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
202	Técnico de Tecnologia da Informação (Santa Cruz/RN)	560009720	Diego Ferreira da Silva	1	6,59	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560203942	Rhudson Henrique Santos Ferreira da Cruz	1	8,525	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560182449	Lady Clarissa Brito da Rocha Bezerra	2	8,44	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560044119	Navana Luíza Soares de Araújo	3	8,32	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560104049	Helaine Cristiane Silva	4	8,29	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560073313	Marcos Gonzaga dos Santos	5	8,28	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560021704	Francianne Medeiros Amorim	6	8,28	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560139209	Jessica Roberts Fonseca	7	8,27	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560034822	Shaline Elaide de Araújo	12	7,935	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560166907	Vanessa de Almeida Cabral	25	7,59	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
204	Desenhista Projetista (Natal/RN)	560087225	Ana Júlia de Aquino Fernandes	1	7,104	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
204	Desenhista Projetista (Natal/RN)	560092601	Edy Jones Maciel Barbosa	2	6,875	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
204	Desenhista Projetista (Natal/RN)	560175876	Bárbara Laís Felipe de Oliveira	3	6,515	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560122284	Herbenny hellen medeiros de brito	1	8,41	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560036671	Danielle Viviane Fernandes Bezerra	2	8,28	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560182597	Isabelle Cristina do Nascimento	3	8,26	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560141513	Pollyanna Patrícia Trajano de Souza	4	8,13	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560017480	Micaela da Silva Paula Damasceno	5	7,98	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560159528	Luana Cupertino Milagres	1	8,83	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560118520	Natalia de Carvalho Cordeiro Lira	2	8,27	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560037040	Gabriela Lucas Pedro de Lucena	3	8,15	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560044674	Samária Silva de Araújo	4	7,42	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560027028	Kalinaiva Dantas da Silva	6	6,44	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560018622	Marcelo Augusto Leite Cortez do Carmo	1	9,2542	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560003080	Monique Macêdo Freire Lima	2	9,1782	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560021437	Camila Câmara Santiago Nunes	3	9,1064	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560109318	Lucas Ferreira Piccoli	4	9,1053	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560004052	Edson Martins de Lima Junior	5	8,8824	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560150610	Thais Meiris Santos Behler	6	8,8074	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560127537	Renato Cavalcante Vinhas Lucas	7	8,8042	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560009810	Clemildes Francelina dos Santos	8	8,7314	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560028237	Laddyla Thuanny Vital Bezerra	9	8,6596	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560092946	Suziane Rodrigues Bezerra Fernandes	10	8,6585	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).



207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560023391	Israel Maria dos Santos Segundo	11	8,6564	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560016425	Luciana Lyra de Aguiar Nascimento	12	8,6553	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560059620	Jéssyca de Sousa Gonçalves	13	8,5106	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560185006	Francisco Xavier de Araujo Neto	14	8,5106	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560136153	Klayton Lima Figueiredo	15	8,5096	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560176813	Mariana Camila Silva Catão	16	8,5096	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560101961	Kallile Sacha da Silva Araújo	17	8,5096	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560002025	Daniel Marques da Silva	18	8,5074	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560060378	Ulisses Bueno Marques Neto	19	8,5053	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560157738	Daniela Vaz Campos	20	8,5042	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560089031	Chianc Leocádio de Lima	21	8,4324	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560146205	Daniel Galvão Sousa	22	8,3606	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560033397	Maria Thereza Dantas Belarmino	23	8,3606	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560148437	Tiago dos Santos Freire	24	8,3606	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560000103	Hellen Priscilla Marinho Cavalcante	25	8,3596	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560078153	Vinicius Floripo Chaffin Vieira	26	8,3596	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560125640	Matheus Bruno Medeiros Wanderley	27	8,3596	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560059612	Álvaro Ramos de Figueiredo	28	8,3596	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560028580	Andretti de Lima Dari	29	8,3585	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560178719	Thiago de Souza Felix	30	8,3585	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560008635	Raqueline Varela de Souza	31	8,3574	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560197047	Adailson da Silva Isidro	32	8,3564	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560162405	Keila Thaína da Silva	33	8,3564	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560088264	Matheus Batista Massinelli	34	8,2856	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560027656	Giuliana Maria Gonçalves Ávila	35	8,2835	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560014589	Amanda Santos Lima da Cunha	36	8,2824	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560024479	Alcivan Santos de Medeiros	37	8,2117	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560002106	Marconi César Catão de Sá Leitão	38	8,2106	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560071060	Matheus Costa de Almeida Rodrigues	39	8,2106	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560021321	Liliane Leopoldina de Medeiros Gomes	40	8,2085	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560092474	Sêmely Clície Rodrigues Batista	41	8,2085	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560058497	Kattarine de Medeiros Lucena	42	8,2085	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560085648	Filipe Augusto Mendes de Souza	70	7,9846	Não	Não	CANDIDATO(A) ELIMINADO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1.20 DO EDITAL Nº 005/2016.
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560008287	José Teles da Silva Neto	72	7,9138	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560050119	Vicente Avelino de Souza Neto	73	7,9128	Não	Não	CANDIDATO(A) ELIMINADO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1.20 DO EDITAL Nº 005/2016.
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560063148	Ana Cleia Targino dos Santos	74	7,9117	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560061757	Luan Brendo Almeida dos Santos	90	7,9096	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560067267	Sarah Danielle Girão dos Santos	92	7,9085	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560061021	Geraldo Inácio de Oliveira Neto	98	7,8346	Não	Não	CANDIDATO(A) ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O SUBITEM 4.1.20 DO EDITAL Nº 005/2016.
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560114621	Maria Alidiane de Medeiros Silva Lima	100	7,7638	Não	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560104081	Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula	101	7,7638	Não	Sim	CANDIDATO(A) ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O SUBITEM 12.18 DO EDITAL Nº 005/2016.
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560117531	Célio Oliveira da Silva	148	7,1649	Sim	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560105924	Olganielle Gregório dos Santos Lima	151	7,016	Sim	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
208	Operador de Câmera de Cinema e TV (Natal/RN)	560133707	Leonardo Fernandes Vieira Bezerra de Figueiredo	1	7,993	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
208	Operador de Câmera de Cinema e TV (Natal/RN)	560187670	Diogo de Medeiros Bento	2	7,957	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
208	Operador de Câmera de Cinema e TV (Natal/RN)	560042116	Ariston Bruno Viana da Silva	3	7,443	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
208	Operador de Câmera de Cinema e TV (Natal/RN)	560085257	João Bonerges de Sousa Guedes Júnior	4	6,764	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
208	Operador de Câmera de Cinema e TV (Natal/RN)	560016816	Taiane Cristina de Medeiros Silva	5	6,614	Não	Não	CANDIDATO(A) APROVADO(A).

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
Cód	Cargo	Inscrição	Nome	Classificação	Nota final	Deficiente	Situação
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560121873	Edson Costa Cruz	18	7,32	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560117531	Célio Oliveira da Silva	148	7,1649	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560105924	Olganielle Gregório dos Santos Lima	151	7,016	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).

COTAS RACIAIS (LEI Nº 12.990/2014)							
Cód	Cargo	Inscrição	Nome	Classificação	Nota final	Negro/pardo	Situação
201	Técnico de Tecnologia da Informação (Natal/RN e Macaíba/RN)	560014082	Weverson Lima Gonzaga	19	7,3	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560034822	Shaline Elaide de Araújo	12	7,935	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
203	Técnico de Laboratório/Biologia (Natal/RN)	560166907	Vanessa de Almeida Cabral	25	7,59	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
204	Desenhista Projetista (Natal/RN)	560092601	Edy Jones Maciel Barbosa	2	6,875	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
205	Técnico em Nutrição e Dietética (Natal/RN)	560182597	Isabelle Cristina do Nascimento	3	8,26	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
206	Técnico em Nutrição e Dietética (Santa Cruz/RN)	560027028	Kalinalva Dantas da Silva	6	6,44	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560176813	Mariana Camila Silva Catão	16	8,5096	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560148437	Tiago dos Santos Freire	24	8,3606	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560178719	Thiago de Souza Felix	30	8,3585	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560162405	Keila Thaína da Silva	33	8,3564	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560024479	Alcivan Santos de Medeiros	37	8,2117	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560021321	Liliane Leopoldina de Medeiros Gomes	40	8,2085	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560008287	José Teles da Silva Neto	72	7,9138	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560063148	Ana Cleia Targino dos Santos	74	7,9117	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560061757	Luan Brendo Almeida dos Santos	90	7,9096	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560067267	Sarah Danielle Girão dos Santos	92	7,9085	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).
207	Assistente em Administração (Natal/RN e Macaíba/RN)	560114621	Maria Alidiane de Medeiros Silva Lima	100	7,7638	Sim	CANDIDATO(A) APROVADO(A).

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve retificar as Portarias nº 1063/DDP/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2016, Seção 1, página 107 e nº 1115/DDP/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2017, Seção 1, página 10:
Onde se lê:
[...] objeto do Edital nº 062/DDP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 17/03/2016, Seção 3, página 65.
Leia-se:
[...] objeto do Edital nº 037/DDP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30/10/2016, Seção 3, página 192.

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS deverá convocar para a realização de perícia médica os segurados que estavam em gozo de benefício por incapacidade mantidos há mais de dois anos, nos termos do art. 4º da Medida Provisória nº 767, de 2017.

§1º A convocação de que trata o caput não inclui os aposentados por invalidez que já tenham completado sessenta anos de idade e não tenham retornado à atividade.

§2º O INSS, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, deverá consolidar as informações relativas ao conjunto dos segurados a serem convocados de maneira a permitir o agendamento e posterior aferição, monitoramento e controle das perícias médicas realizadas.

Art. 2º Para definição da ordem de prioridade no agendamento e na convocação dos segurados em gozo de benefício por incapacidade de que trata esta Portaria, o INSS adotará, preferencialmente, os seguintes critérios:

- I - No caso de benefício de auxílio-doença:
 - a) benefício concedido sem data de cessação do benefício (DCB) ou sem data de comprovação da incapacidade (DCI);
 - b) tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor; e
 - c) idade do segurado, na ordem da menor para a maior idade.

- II - No caso de benefício de aposentadoria por invalidez:
 - a) idade do segurado, na ordem da menor para a maior; e
 - b) tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor.

§1º O agendamento e a convocação dos segurados em gozo de benefício de auxílio-doença terão prioridade sobre o agendamento e a convocação dos segurados em gozo de benefício de aposentadoria por invalidez, observado o disposto no §2º.

§2º Para definição da ordem de prioridade no agendamento e na convocação dos segurados, o INSS poderá considerar outros critérios e elementos que possam conferir maior efetividade às medidas previstas na Medida Provisória nº 767, de 2017, e nesta Portaria.

§3º O agendamento das perícias médicas e a convocação dos segurados deverão observar a viabilidade técnico-operacional de cada Agência da Previdência Social, conforme definido em ato do Presidente do INSS.

Art. 3º É facultado ao perito médico previdenciário aderir, prévia e formalmente, à realização das perícias a que se refere o art. 1º, por meio de instrumento específico definido em ato do Presidente do INSS.

§1º O agendamento das perícias de que trata o caput deverá ocorrer sem prejuízo do agendamento das atividades ordinárias da Agência da Previdência Social.

§2º As Agências da Previdência Social, nos dias úteis de trabalho, poderão agendar até quatro perícias médicas por dia, por perito médico previdenciário que tenha aderido à realização das perícias a que se refere o art. 1º, nos termos definidos em ato do Presidente do INSS.

§3º As perícias médicas de que trata o §2º deste artigo serão agendadas na primeira hora de trabalho de cada perito médico previdenciário que tenha aderido à realização das perícias a que se refere o art. 1º.

§4º O INSS poderá realizar as perícias médicas de que trata o art. 1º em regime de mutirão, nos termos definidos em ato de seu Presidente, observados os seguintes limites e condições:

I - em dias úteis, até dez perícias por dia por perito médico previdenciário, desde que realizadas em Agência da Previdência Social diversa de sua lotação original e em conformidade com o disposto no § 1º;

II - em dias não úteis, até vinte perícias por dia por perito médico previdenciário.

§5º O pagamento do Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade - BESP-PMBI, instituído na forma do art. 3º da Medida Provisória nº 767, de 2017, será devido ao perito médico previdenciário por perícia efetivamente realizada, de acordo com os procedimentos estabelecidos em ato do Presidente do INSS.

Art. 4º No que se refere às perícias médicas especificadas no art. 1º desta Portaria, caberá ao INSS:

I - prover meios para agendamento, monitoramento, controle e pagamento das perícias médicas;

II - formalizar a adesão voluntária do perito médico previdenciário ao procedimento de realização das perícias médicas de que trata esta Portaria, por meio de instrumento específico;

III - monitorar o quantitativo de perícias médicas agendadas por dia, por perito médico previdenciário, de modo a assegurar o cumprimento da capacidade operacional ordinária de cada Agência;

IV - consolidar dados e elaborar relatórios trimestrais sobre os resultados das perícias realizadas, que contemplem, no mínimo, os benefícios selecionados, a origem judicial ou administrativa de sua concessão ou reativação, a Agência mantenedora do benefício, seu tempo de duração, a idade do beneficiário, o valor médio dos benefícios mantidos e a conclusão da perícia médica; e

V - disponibilizar trimestralmente à Procuradoria-Geral Federal o acesso às informações de que trata o inciso IV.

Art. 5º A capacidade operacional ordinária de realização de perícias médicas pelo perito médico previdenciário será aferida pelo INSS, considerando o quantitativo de agendamentos comumente realizados na respectiva Agência da Previdência Social, para fins de atendimento do disposto no inciso II do art. 10 da Medida Provisória nº 767, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Ministro de Estado da Fazenda

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ministro de Estado do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão

Interino

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015; no Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016; e no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolvem:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às pensões especiais pagas às vítimas da síndrome da talidomida, aos portadores de hanseníase de que trata a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, e ao auxílio especial mensal de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nem superiores a R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2017:

I - não terão valores inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios:

a) de prestação continuada pagos pelo INSS correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global);

b) de aposentadorias dos aeronautas, concedidas com base na Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958; e

c) de pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida;

II - os valores dos benefícios concedidos ao pescador, ao mestre de rede e ao patrão de pesca com as vantagens da Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952, deverão corresponder, respectivamente, a 1 (uma), 2 (duas) e 3 (três) vezes o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescidos de 20% (vinte por cento);

III - o benefício devido aos seringueiros e seus dependentes, concedido com base na Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, terá valor igual a R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais);

IV - é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor dos seguintes benefícios assistenciais pagos pela Previdência Social:

a) pensão especial paga aos dependentes das vítimas de hemodíalise da cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco;

b) amparo social ao idoso e à pessoa portadora de deficiência; e

c) renda mensal vitalícia.

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário de contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder o salário de contribuição considerado.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2017, será incorporada à renda mensal dos benefícios de prestação continuada pagos pelo INSS, com data de início no período de 1º janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a diferença percentual entre a média dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício e o limite máximo em vigor no período, exclusivamente nos casos em que a referida diferença resultar positiva, observado o disposto no § 1º do art. 1º e o limite de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 7º A contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico e do trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro de 2017, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário de contribuição mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2017:

I - o valor a ser multiplicado pelo número total de pontos indicadores da natureza do grau de dependência resultante da deformidade física, para fins de definição da renda mensal inicial da pensão especial devida às vítimas da síndrome da talidomida, é de R\$ 426,53 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos);

II - o valor da diária paga ao segurado ou dependente pelo deslocamento, por determinação do INSS, para submeter-se a exame médico-pericial ou processo de reabilitação profissional, em localidade diversa da de sua residência, é de R\$ 92,43 (noventa e dois reais e quarenta e três centavos);

III - o valor da multa pelo descumprimento das obrigações, indicadas no caput do art. 287 do Regulamento da Previdência Social (RPS), varia de R\$ 300,49 (trezentos reais e quarenta e nove centavos) a R\$ 30.050,76 (trinta mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos);

IV - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada no art. 283 do RPS, varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 2.284,05 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) a R\$ 228.402,57 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos);

V - o valor da multa indicada no inciso II do art. 283 do RPS é de R\$ 22.840,21 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos);

VI - é exigida Certidão Negativa de Débito (CND) da empresa na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel incorporado ao seu ativo permanente de valor superior a R\$ 57.100,07 (cinquenta e sete mil cem reais e sete centavos); e

VII - o valor de que trata o § 3º do art. 337-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, é de R\$ 4.883,27 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O valor das demandas judiciais de que trata o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é limitado em R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 2017, o pagamento mensal de benefícios de valor superior a R\$ 110.626,20 (cento e dez mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) deverá ser autorizado expressamente pelo Gerente-Executivo do INSS, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.

Parágrafo único. Os benefícios de valor inferior ao limite estipulado no caput, quando do reconhecimento do direito da concessão, revisão e manutenção de benefícios serão supervisionados pelas Agências da Previdência Social e Divisões ou Serviços de Benefícios, sob critérios aleatórios pré-estabelecidos pela Previdência do INSS.



Art. 10. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 8 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.659,38	8%
de 1.659,39 até 2.765,66	9%
de 2.765,67 até 5.531,31	11%

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/11830

Acusados:
KPMG Auditores Independentes
José Luiz de Souza Gurgel
Ricardo Anhesini Souza
Ementa:
Inobservância das normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e dos pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON. Ausência de procedimentos para a obtenção do entendimento do controle interno das entidades auditadas. Não emissão de Relatório Circunstanciado. Multas.

Decisão:
Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1. Preliminarmente, rejeitar as arguições apresentadas pela defesa de: (a) incompetência da CVM para punir pessoas jurídicas, ou físicas, por infrações a regras expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC; e (b) não indicação, no Termo de Acusação, das condutas desobedecidas pelos acusados.

2. No mérito:

2.1 Tendo sido considerada, para a dosimetria da pena, o seu status de reincidente, bem como o seu histórico em processos sancionadores ainda não transitados em julgado, Aplicar à KPMG Auditores Independentes, na qualidade de auditora das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2010 da Oboé Multicred FIDC, multa pecuniária no valor de R\$ 600.000,00, por desrespeitar o disposto nas normas de auditoria vigentes à época, em infração ao art. 20 da Instrução CVM nº 308/99; e ao não emitir relatório circunstanciado sobre os controles internos e procedimentos contábeis do Oboé Multicred FIDC, em infração ao art. 25, II, da Instrução CVM nº 308/99

2.2 Aplicar ao acusado Ricardo Ahesini Souza, na qualidade de responsável técnico da KPMG Auditores Independentes, auditora das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2010 da Oboé Multicred FIDC, multa pecuniária no valor de R\$150.000,00, por não respeitar o disposto nas normas de auditoria vigentes à época, descumprindo, dessa forma, o disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 308/99; e ao não emitir relatório circunstanciado sobre os controles internos e procedimentos contábeis do Oboé Multicred FIDC, em infração ao art. 25, II, da Instrução CVM nº 308/99.

2.3 Aplicar ao acusado José Luiz de Souza Gurgel, na qualidade de auditor das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2010 do Clássico FIDC, multa pecuniária no valor de R\$175.000,00, pelo desrespeito ao disposto nas normas de auditoria

vigentes à época, em infração ao art. 20 da Instrução CVM nº 308/99; por não emitir relatório circunstanciado sobre os controles internos e procedimentos contábeis do Clássico FIDC, em infração ao art. 25, II, da Instrução CVM nº 308/99; e por não examinar os relatórios trimestrais emitidos pelo Clássico FIDC, em infração ao art. 8º, §4º, da Instrução CVM nº 356/01.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/.

Proferiu defesa oral o advogado Luiz Alfredo Ribeiro da Silva Paulin, representante dos três acusados, KPMG Auditores Independentes, José Luiz de Souza Gurgel e Ricardo Anhesini Souza.

Os acusados José Luiz de Souza Gurgel e Ricardo Anhesini Souza, presentes à Sessão de Julgamento, solicitaram a palavra para tecer considerações adicionais às suas respectivas defesas.

Presente a Procuradora-federal Luciana Carvalho Gabriel, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Pablo W. Renteria, e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Henrique Balduino Machado Moreira.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.
GUSTAVO TAVARES BORBA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12595

Acusado:Gelson da Silva Batista
Ementa: Não divulgação de fato relevante - Divulgação intempestiva e por meio inadequado das informações contidas no Comunicado ao Mercado de 19.09.2014. Absolvição.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu ABSOLVER Gelson da Silva Batista da acusação de divulgação intempestiva, ou inadequada, de fato relevante, em suposta infração ao parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, c.c.

art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652/2016, de 29.01.2016, a decisão absolutória transita em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício por parte da CVM.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Tavares Borba, Relator, Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Pablo W. Renteria, e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016.
GUSTAVO TAVARES BORBA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12594

Acusado: Gunnar Gonzalez Pimentel
Ementa: Divulgação intempestiva de fato relevante. Absolvição.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu: ABSOLVER Gunnar Gozales Pimentel da imputação de divulgação intempestiva de fato relevante, em suposta infração ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652/2016, a decisão absolutória transita em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício por parte da CVM.

Proferiu defesa oral o advogado João Pedro Barroso do Nascimento, representante do acusado Gunnar Gozales Pimentel.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator, Gustavo Tavares Borba,

Pablo W. Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Henrique Balduino Machado Moreira.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2016.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Ratifica o Convênio ICMS 143/16.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado o Convênio ICMS a seguir identificado, celebrado na 271ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 29 de dezembro de 2016:

Convênio ICMS 143/16 - Prorroga disposições do Convênio ICMS 45/10, que concede isenção do ICMS nas saídas de locomotivas.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Cancela Certidão de Regularidade Fiscal.

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL-4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e considerando o despacho proferido no processo administrativo nº 10080.001142/0117-15, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certidão Conjunta expedida sob o Código de Controle nº 8ED4.4F54.5B85.90BD, em favor de BERWALDT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.852.990/0001-47, datada de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DIAS DEGANI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, 12 DE JANEIRO DE 2017

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dóssie nº 10120.001283/0315-70, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-SEGURANÇA, DEPOSITÁRIO DE MERCADORIA SOB CONTROLE ADUANEIRO, a empresa ATLÂNTICO TERMINAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.538.449/0001-69.

Art.2º. Esta certificação se restringe ao CNPJ do estabelecimento referenciado no artigo 1º.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 12 JANEIRO DE 2017

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 001, de 04 de janeiro de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 001, de 04 de janeiro de 2017, publicado na Seção I do Diário Oficial da União nº 4, de 5 de janeiro de 2017, página 24.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2017.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.720045/2017-52, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

País de Origem	Alemanha	
Marca Comercial	Preço de Venda a Varejo	Quantidade autorizada de vintenas
Winston Classic International	R\$ 5,50/ vintena	2.140.000
Cigarro	King Size 84mm	
Embalagem	Box	
Valor Taxa Art. 13 Lei nº12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.720046/2017-05, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

País de Origem	Alemanha	
Marca Comercial	Preço de Venda a Varejo	Quantidade autorizada de vintenas
Camel Blue International Blend	R\$ 8,00 / vintena	600.000
Cigarro	King Size 84mm	
Embalagem	Box	
Valor Taxa Art. 13 Lei nº12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.720048/2017-96, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

País de Origem	Alemanha	
Marca Comercial	Preço de Venda a Varejo	Quantidade autorizada de vintenas
Camel Option Mint Capsule	R\$ 8,00 / vintena	50.000
Cigarro	King Size 84mm	
Embalagem	Box	
Valor Taxa Art. 13 Lei nº12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	

Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS
---	--

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIO BRANCO
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CRUZEIRO DO SUL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza entrada de aeronave no País e saída dele, conforme o art. 26 do Dec. n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 10232.720079/2014-22, autoriza:

Art. 1º A entrada no País e a saída dele, por uma única vez, em 25/01/2017 ou de 26/01/2017 a 27/01/2017, da aeronave peruana prefixo N9878Z, tipo Cessna U206, de propriedade da empresa South America Mission, pelo Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, em caráter eventual e temporário, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes.

Art. 2º O Aeroporto fica sob jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cruzeiro do Sul/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 13 de janeiro de 2017.

RONELSON DA SILVA CASTRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUAZEIRO DO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a elaboração de projeto de usina de mini-geração distribuída de energia solar fotovoltaica da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte/CE, por parte da contratada conforme especificações e condições constantes da dispensa de licitação nº 22/2016, processo digital nº 10315.721001/2016-77, empenho 2016NE800353 e contrato DRF/JNE/CE nº 2/2016.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE / CE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.078.223/0001-46, a iniciar a execução do serviço de elaboração do projeto de usina de mini-geração distribuída de energia solar fotovoltaica da Delegacia da RFB em Juazeiro do Norte-CE com prazo de execução de 150 dias corridos, em conformidade com o contrato DRF JNE CE nº 2/2016, a contar de 09/01/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS ALEXANDRE LUCENA DA COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACEIÓ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Declara nula por multiplicidade a inscrição de Pessoa Jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, apro-

vado pela Portaria MF nº 203, 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 33 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Declarar NULA, por multiplicidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição da pessoa jurídica abaixo identificada.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DEL-MIRO GOUVEIA
CNPJ: 04.459.993/0001-15
Efeitos a partir da publicação
Processo: 13424.000054/2003-97

PLÍNIO ALVES FEITOSA FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10675.722813/2016-41, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica TEC BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.135.398/0001-50, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica SINTER FUTURA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 74.222.563/0001-60.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código TIPI
Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes. Sabões sob outras formas. Outros	3401.20.90

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização do seguinte produto:

Descrição do Produto	Código TIPI	alíquota
Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes. Sabões sob outras formas. Outros	3401.11.90 Ex 01	0%

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 2, de 12/01/2017, DOU de ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO ANTÔNIO SOUZA ABREU

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10675.722974/2016-34, declara:



Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica TEC BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.135.398/0001-50, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.601.731/0001-92.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código TIPI
Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.	3920.10.99
De polímeros de etileno	
Outras	

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização do seguinte produto:

Descrição do Produto	Código TIPI
Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.	alíquota 3401.11.90 Ex 01 0%
Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes: De toucador (incluindo os de uso medicinal)	
Ex 01 - Sabão	

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 3, de 12/01/2017, DOU de ____ / ____ / ____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO ANTÔNIO SOUZA ABREU

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto 8.533/2015 e na Instrução Normativa IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no e-dossiê nº 10100.006465/0716-15, resolve:

Art. 1.º Conceder à pessoa jurídica INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS SERITINGA LTDA - ME, CNPJ nº 00.605.629/0001-65, localizada no Sítio Olaria, S/Nº - Zona Rural - CEP: 37454-000 - Seritinga/MG , habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável de que trata a IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º O presente Ato Declaratório Executivo encontra-se vinculado ao Edital de Aprovação de Projeto de investimento emitido pela Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 125, de 1 de julho de 2016, seção 3, pag.6, com período de vigência de 20/12/2015 a 31/12/2017.

Art. 3.º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 20.478.030/0001-15, pertencente a NEDI CONCEICAO DA ROSA 48407674915, por ter sido constatado VICIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0011/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 10850.724222/2016-30.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (21/06/2014).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, DECLARA:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número 19.410.845/0001-83, pertencente a MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA 99760304872, por ter sido constatado VICIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0014/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 13831.720647/2016-96.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (13/12/2013).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ORA SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos III e IV da Portaria DRF/SJR nº 47, de 11/10/2016, publicada no DOU de 18/10/2016, e no cumprimento do disposto no Artigo 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número 20.505.965/0001-43, pertencente a MARLISE TERESINHA DE SOUZA 61388653915, por ter sido constatado VICIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 0018/2017 - 0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo nº 10920.723972/2016-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral (26/06/2014).

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Transferência de veículo consular.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEX, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT nº 414, de 29/12/2016, e ao que consta do Processo 10314.720009/2017-

15, em tramitação nesta Delegacia, DECLARA, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca AUDI, modelo Q5 3.0 TFSi, ano-fabricação 2014, ano-modelo 2014, chassi WAUCGD8R4EA076502, cor CINZA, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente a Kristina Radej, Chefe do escritório Comercial da Embaixada da República da Eslovênia em São Paulo, desembaraçado com privilégio diplomático em 22/12/2014, através da declaração de importação nº 14/2356770-8, registrada na Alfândega do Porto de Vitória, estará liberado para fins de transferência de propriedade para C.B.S. Intermediações e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 07.880.530/0001-10, pessoa jurídica sem privilégios diplomáticos.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Anular alteração cadastral de inclusão de pessoa no quadro societário de pessoa jurídica.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 305, VIII da Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, bem como no artigo 35, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a alteração cadastral de baixa de inscrição da(s) pessoa(s) jurídica(s) descrita(s) abaixo. A anulação da baixa é motivada pelo vício no ato, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO N.º: 19311.720203/2016-14
CONTRIBUINTE: PLANET-WORLD CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.251.794/0001-05
Cancelamento do ato cadastral de baixa com efeitos a partir de 09/06/2010.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do art. 35 de Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06/05/2016, resolve:

Anular as inscrições, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dos contribuintes descritos abaixo.

A anulação é motivada pela constatação de vício na inscrição do CNPJ, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06/05/2016.

PROCESSO: 14311.720001/2017-21
CONTRIBUINTE: PAULO SERGIO FERNANDES VASCONCELOS 67503160420

CNPJ: 14.664.089/0001-03
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de inscrição.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Es-

pecial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 17.556 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
6.600	550	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
7.056	147	Jack Daniel's Black LB	Uísque americano, em caixas de 48 garrafas de 200 ml, 40% GL idade até 8 anos.
3.240	540	Jack Daniel's Single Barrel	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 47% GL idade até 8 anos.
660	110	Woodford Reserve	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 43,20% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 337.522.551 (trezentos e trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 1.214.754.124,24 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, observadas as seguintes condições:

I - Código do ativo, agente de custódia, data de emissão, data de vencimento, quantidade e valor:

TÍTULO	AGENTE DE CUSTÓDIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
HCFTEE0146	BANCO DO BRASIL	01/01/2016	01/01/2046	185.637.403	668.114.768,15
HCFTEE0146	CAIXA	01/01/2016	01/01/2046	151.885.148	546.639.356,09
TOTAL				337.522.551	1.214.754.124,24

II - data-base: 1º de julho de 2000;

III - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

IV - modalidade: nominativa;

V - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

VI - valor nominal em 1º de janeiro de 2017: R\$ 3,599031;

VII - taxa de juros: não há;

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IX - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e em conformidade com o artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, e o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 63.444.180 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta) títulos públicos, no valor presente de R\$ 119.111.333.040,60 (cento e dezenove bilhões, cento e onze milhões, trezentos e trinta e três mil, quarenta reais e sessenta centavos), em favor do Banco Central do Brasil - BACEN, destinados ao pagamento complementar do resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais referente ao primeiro semestre de 2016, observadas as seguintes condições:

Título	Data de Emissão	Data de Vencimento	PU (R\$)	Quantidade	Valor Financeiro (R\$)
LTN	11/01/2017	01/07/2020	696,351685	17.105.034	11.911.119.247,88
LFT	11/01/2017	01/09/2022	8.446,882833	8.460.731	71.466.803.438,53
NTN-F	11/01/2017	01/01/2023	953,844507	12.487.518	11.911.150.450,36
NTN-F	11/01/2017	01/01/2025	942,142059	12.642.615	11.911.139.327,24
NTN-F	11/01/2017	01/01/2027	934,331432	12.748.282	11.911.120.576,59
TOTAL				63.444.180	119.111.333.040,60

§ 1º Os títulos LTN terão também as seguintes características:

I - modalidade: nominativa e negociável;

II - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;

IV - resgate: pelo valor nominal, na data de vencimento.

§ 2º Os títulos LFT terão também as seguintes características:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00;

III - modalidade: nominativa;

IV - rendimento: taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada sobre o valor nominal;

V - resgate: em parcela única, pelo valor nominal, acrescido do respectivo rendimento, desde a data-base do título.

§ 3º Os títulos NTN-F terão também as seguintes características:

I - taxa de juros: dez por cento ao ano;

II - modalidade: nominativa;

III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;

V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;

VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.

VII - os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto Nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11077-720.022/2017-79	JONATHAN LUCERO BATISTA	036.397.020-77
11077-720.021/2017-24	THAILINE MENDES DUTRA	021.148.140-84

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO LEMES BARROS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.002572/1999-21 sob o comando nº 419061190 e juntada nº 0002132, resolve:

Nº 21 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria ABBPREV, CNPB nº 1999.0022-29, administrado pela ABBPREV - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/1994-78 sob o comando nº 426676993 e juntada nº 0007579, resolve:

Nº 22 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano ABRAPPprev, CNPB nº 1998.0073-83, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.780, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.611013/2016-90 e 15414.612789/2016-27, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos sócios de MARKEL HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., CNPJ n. 26.609.195/0001-65, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2016, ratificadora da assembleia geral de transformação realizada em 30 de novembro de 2016:

I - Transformação de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado;

II - Mudança da denominação social para MARKEL SEGURADORA DO BRASIL S.A.;

III - Eleição de administradores;

IV - Mudança do objeto social; e

V - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Conceder a MARKEL SEGURADORA DO BRASIL S.A. autorização para operar seguros de danos e pessoas em todo o território nacional.

Art. 3º Ratificar que o capital social de MARKEL SEGURADORA DO BRASIL S.A. é de R\$ 48.000.000,00, dividido em 48.000.000 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de MARKEL SEGURADORA DO BRASIL S.A. são exercidos por MARKEL CORPORATION, sociedade constituída e existente sob as leis do Estado de Virgínia, Estados Unidos da América.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece normas para o repasse de recursos dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE, e do Centro-Oeste - FCO, para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.177, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o repasse de recursos dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO), para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, são administradores o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco do Brasil S/A e instituições operadoras as instituições que receberão os repasses dos bancos administradores.

Art. 2º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO), poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989.

Art. 3º Os contratos de repasse a serem celebrados entre os bancos administradores e as instituições operadoras de que tratam o caput e o parágrafo único do art. 1º, submeter-se-ão:

I - à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), estabelecida pelo Decreto n. 6.047, de 22 de fevereiro de 2007;

II - aos Planos Regionais de Desenvolvimento;

III - às diretrizes e orientações gerais anualmente estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional para a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme disposto no artigo 14-A da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989;

IV - às diretrizes e prioridades anualmente aprovadas pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e da Amazônia (FNO) para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme disposto no inciso I, do artigo 14 da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989;

V - aos Programas de Financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM);

VI - às diretrizes contidas nesta Portaria, conforme o disposto no art. 9º da Lei n. 7.827, de 1989.

Art. 4º Na relação entre os bancos administradores e os Fundos Constitucionais de Financiamento, quanto aos recursos repassados às instituições operadoras, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - os bancos administradores detém o risco operacional dos recursos repassados, fazendo jus ao del credere negociado com as instituições operadoras, respeitado o limite estabelecido na legislação;

II - o retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais de Financiamento dar-se-á de acordo com o cronograma de reembolso das operações realizadas pelas instituições operadoras e independe do pagamento pelo tomador final;

III - os balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento, elaborados pelos bancos administradores, incorporarão as operações realizadas pelas instituições operadoras.

Art. 5º Na formalização dos contratos de repasses entre os bancos administradores e as instituições operadoras deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - aplicam-se às operações realizadas pelas instituições operadoras as mesmas normas estabelecidas para as operações realizadas diretamente pelos bancos administradores, no que não dispuser em contrário esta Portaria;

II - as instituições operadoras são responsáveis perante os bancos administradores pelo retorno dos recursos emprestados ao tomador final;

III - a remuneração e o del credere das instituições operadoras será negociado com os bancos administradores, respeitado o limite estabelecido na legislação;

IV - os bancos administradores repassarão os recursos às instituições operadoras com base nos cronogramas de desembolso das operações por estas contratadas ou em periodicidade preestabelecidas entre as partes;

V - os saldos diários dos recursos, nas instituições operadoras, enquanto não desembolsados, serão remunerados junto aos bancos administradores com base na taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil e por estes transferidos aos Fundos Constitucionais de Financiamento;

VI - os recursos desembolsados pelas instituições operadoras serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, deduzido o del credere dos bancos administradores e das instituições operadoras;

VII - o limite de repasses será definido pelos bancos administradores, com base em análise da capacidade operacional das instituições operadoras, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil;

VIII - as operações realizadas com recursos de repasses efetuados às instituições operadoras ficarão sujeitas às fiscalizações do Tribunal de Contas da União, do Banco Central do Brasil, do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, da empresa de auditoria independente e do banco administrador;

IX - as instituições operadoras se limitarão a aplicarem os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento com mutuários que apresentem faturamento bruto anual de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Art. 6º Cabe aos bancos administradores:

I - informar trimestralmente à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional (SFRI/MI) e as Superintendências de Desenvolvimento Regional as instituições que solicitaram o repasse dos recursos dos Fundos Constitucionais, o resultado da análise do pleito apresentado pela instituição, o prazo decorrido para a conclusão da análise e o limite de crédito para contratação de operações com recursos dos Fundos Constitucionais em caso de aprovação do pleito;

II - informar às instituições operadoras, até 15 de dezembro de cada ano, considerando também as projeções de aplicações por elas enviadas, os limites para contratação de operações de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III - informar mensalmente à SFRI/MI, na forma que vier a ser por esta determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos referente às operações contratadas pelas instituições operadoras;

IV - nos relatórios semestrais os bancos administradores consolidarão as informações sobre as atividades e resultados obtidos com as aplicações realizadas pelas instituições operadoras;

V - os bancos administradores informarão em suas demonstrações financeiras, contábeis e relatórios os valores dos repasses efetuados às instituições operadoras.

Parágrafo único. Na eventual revisão da análise que define o limite de crédito de cada instituição operadora, os bancos administradores poderão considerar as projeções de aplicações de recursos anualmente encaminhadas pelas instituições.

Art. 7º Cabe às instituições operadoras:

I - apresentar, mensalmente, aos Bancos administradores, relação das operações contratadas em cada mês contemplando, no mínimo, as informações definidas pela SFRI/MI necessárias à sua supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos;

II - apresentar aos bancos administradores, semestralmente, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos contemplando as informações solicitadas pela SFRI/MI e os prazos por esta estabelecida;

III - encaminhar ao Banco administrador até o dia 30 de setembro de cada ano, projeções de aplicações com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o exercício seguinte, observado o limite de crédito disponível para aplicação desses recursos e sua área de atuação.

Art.8º No caso dos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regionais definirem indicadores para monitoramento das aplicações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e metas de aplicação desses recursos, estes deverão estabelecer metas específicas para as instituições operadoras.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n. 616, de 26 de maio de 2003.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Araçuaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	138	22/12/16	59051.002950/2017-72
MG	Mantena	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	144	13/12/16	59051.002884/2016-50
RS	Dom Pedro de Alcântara	Enxurradas - 1.2.2.0.0	40/2016	30/12/16	59051.002951/2017-17
RS	Maximiliano de Almeida	Enxurradas - 1.2.2.0.0	770/2016	29/12/16	59051.002948/2017-01
RS	Paim Filho	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2.282/2017	02/01/17	59051.002947/2017-59
SE	Canindé de São Francisco	Seca - 1.4.1.2.0	232/2016	27/12/16	59051.002963/2017-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, item XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27.06.2014 e o art. 10, item XV do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º- Aprovar a Consulta Prévia da empresa Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, CNPJ 04.562.559/0001-66, objetivando implantar uma Estação de Transbordo de Cargas (ETC), no município de Itaituba/PA e aquisição de um Terminal de Uso Privativo Flutuante (TUP) no município de Muaná/PA, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$

260.268.066,00 (Duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais), constantes no Processo nº CUP 59004/000827/2016-00, consubstanciado no Parecer de Consulta Prévia CGAFI/CGFIN nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Superintendente
Em exercício

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º inciso XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27.06.2014 e o art. 10 do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º- Aprovar a Consulta Prévia da Empresa WS Exportação e Importação de Cereais LTDA, CNPJ: 12.997.338/0001-49, cujo objetivo é Integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja, milho e a cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto, que servirão como insumos para a fábrica de ração que alimentará o gado de corte a ser produzido para a venda. O Empreendimento localiza-se em Vila Rica, no estado do Mato Grosso-MT, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA no valor de R\$ 94.713.728,00 (Noventa e quatro milhões, setecentos e treze mil e setecentos e vinte e oito reais), constante no Processo nº 59004/000825/2016-11, consubstanciado no Parecer Técnico CGAFI Nº 003/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Superintendente
Em exercício

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º inciso XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27.06.2014 e o art. 10 do Regimento Interno desta Autarquia, resolve:

Art. 1º- Aprovar a Consulta Prévia da Empresa Agropecuária Vargem Limpa LTDA, CNPJ: 23.533.535/0001-23, cujo objetivo é Integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja, milho e a cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto, que servirão como insumos para a fábrica de ração que alimentará o gado de corte a ser produzido para a venda. O Empreendimento localiza-se em Cocalinho, no Estado do Mato Grosso-MT, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA no valor de R\$ 90.845.211,00 (Noventa milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e onze reais), constante no Processo nº 59004/000826/2016-57, consubstanciado no Parecer Técnico CGAFI Nº 002/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Superintendente
Em exercício

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

Ministério da Justiça e Cidadania

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar, por prazo indeterminado, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), que integram o Processo nº 008060.000184/2013-38 do Arquivo Nacional.

Parágrafo único. A Agência Nacional de Águas cumpriu as exigências necessárias para ter seus instrumentos de gestão de documentos aprovados, por prazo indeterminado, uma vez que encaminhou ao Arquivo Nacional relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto de sua utilização e os resultados de sua aplicação.

Art. 2º A Agência Nacional de Águas constatou, após o uso dos instrumentos de gestão de documentos, a necessidade de complementação da "nota explicativa" do código 721.1 (Cota) e a inclusão de uma temporalidade diferenciada no campo "observação" da Tabela referente ao código 224 (Regularização do uso da água).

Parágrafo único - O Arquivo Nacional, após leitura e análise do relatório circunstanciado supracitado, considerou as inclusões propostas pertinentes, aprovando a sua inserção nos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 3º Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal" <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 295, de 29 de dezembro de 2014, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, que aprovou, pelo prazo de vinte e quatro meses, os instrumentos de gestão de documentos da Agência Nacional de Águas (ANA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RICARDO MARQUES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 65 - Ato de Concentração nº 08700.000058/2017-24. Requerentes: Barueri Business Center Investimentos Imobiliários Ltda.. Advogados: Luís Bernardo Coelho Cascão, André Luís Menegatti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.682, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76524 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A.C.D.A IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 84.308.980/0009-31 para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 2463/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/100794 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 02.414.858/0003-90 para atuar no Rio Grande do Norte.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/99993 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTVILLE VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 20.430.168/0001-44, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 26, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/85567 - DPF/CXA/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 10.319.846/0001-42 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2737/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/89502 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TIME SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.578.673/0001-01, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/91917 - DPF/PGZ/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 03.568.165/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2684/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 69, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/85190 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A., CNPJ nº 71.304.687/0001-05 para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2746/2016 (CNPJ nº 71.304.687/0001-05); nº 2747/2016 (CNPJ nº 71.304.687/0018-45) e nº 20/2017 (CNPJ nº 71.304.687/0028-17).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 82, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/93563 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO VIACAO NOSSA SRA.DA PIEDADE LTDA., CNPJ nº 35.270.511/0001-08 para atuar em Alagoas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 99, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/80793 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OPS TOWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.448.569/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2357/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/88979 - DPF/PCA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABSEC-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.303.203/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2722/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/93834 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.859.691/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2628/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/95054 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOPROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 16.369.573/0001-27 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96685 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HUNGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.037.273/0001-61 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 113, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/98104 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 08.819.936/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente ALTUS FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 22.338.856/0001-04:
3 (três) Revólveres calibre 38
3 (três) Pistolas calibre .380
3 (três) Espingardas calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
18 (dezoito) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Revólveres calibre 38
96 (noventa e seis) Munições calibre .380
336 (trezentas e trinta e seis) Munições calibre 12
300 (trezentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 114, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/100634 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GOIAS ESCOLA DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.040.153/0001-65, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
10000 (dez mil) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHO DA CHEFE

DECLARA que, GIOVANNA KARINA SANTIAGO GUZMÁN DA SILVA, incluída na Portaria de Naturalização nº 28, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Da União de 19 de fevereiro de 2014 voltou a assinar GIOVANNA KARINA SANTIAGO GUZMÁN, em virtude de Divórcio, conforme sentença proferida em 01/04/2013, regularmente transitada em julgado cujo registro consta na certidão emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
Processo: 08000.009693/2016-83

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe e Município de Itabaiana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.153/GM/MS, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.626/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital e Maternidade São José ao recebimento do Incentivo Hospital Amigo da Criança, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 199.471,73 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe e do Município de Itabaiana.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos no artigo 1º, em parcelas mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Habilita e estabelece recursos de incentivo para custeio de Unidade de Suporte Básico de Vida (USB), localizada no Município de Barretos (SP), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências do Município de Barretos (SP) e autoriza a transferência de custeio mensal ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.355/GM/MS, de 5 de outubro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Barretos (SP);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do SCNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192, resolve:

Art. 1º Fica habilitada e estabelecido recursos de incentivo para custeio da Unidade de Suporte Básico de Vida (USB), localizada no Município de Barretos (SP), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências do Município de Barretos (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) mensais do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Barretos (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta SAIPS	Valor anual a ser incorporado
SP	Barretos	3505500	6985823	01 USB (SAMU 192)	25000.109311/2012-14	Municipal	82.50	7854	R\$ 157.500,00
TOTAL/ ANO									R\$ 157.500,00

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Campina Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.385/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, do Hospital Angelina Caron, no Município de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Paraná e do Município de Campina Grande do Sul, no montante anual de R\$ 1.817.221,12 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (PR), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos para a expedição, distribuição e uso da carteira de identidade funcional dos servidores públicos em exercício na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, VI aliado ao disposto no art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a expedição, distribuição e uso da carteira de identidade funcional dos servidores públicos em exercício na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A carteira de identidade funcional de que trata esta Portaria é documento de identificação oficial expedido pela Anvisa, com validade em todo o território nacional, que contém os dados funcionais e pessoais do servidor público, para sua identificação externa, exclusivamente no exercício de suas funções.

Art. 3º Serão expedidas carteiras de identidade funcional para todos os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Anvisa, bem como ocupantes de cargos comissionados e demais servidores em exercício na Agência.

Art. 4º A expedição das carteiras de identidade funcional ocorrerá sem qualquer custo para os servidores, salvo nas situações previstas no Capítulo IV desta portaria.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Seção I

Dos Procedimentos de Solicitação, Expedição e Distribuição

Art. 5º Caberá à Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES a expedição e distribuição das carteiras de identidade funcional, podendo ser contratada empresa prestadora de serviços para este fim.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar à GGPES, seguindo os procedimentos indicados pela área, os documentos e informações necessários para a expedição das carteiras de identidade funcional.

§ 1º É de responsabilidade de cada servidor a veracidade e correção das informações prestadas à GGPES para expedição da carteira de identidade funcional.

§ 2º O servidor que fornecer informações inverídicas ou incorretas está sujeito às ações administrativas e penais previstas em lei.

Art. 7º A expedição e distribuição das carteiras de identidade funcional está condicionada ao efetivo exercício na Anvisa.

Art. 8º O servidor que receber a carteira de identidade funcional assinará termo de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo da presente Portaria.

Seção II

Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 9º A carteira de identidade funciona conterá os seguintes dados:

I - Armas da República e inscrição "República Federativa do Brasil";

II - identificação do órgão expedidor;

III - logomarca da Anvisa;

IV - número da carteira de identidade funcional, local e data da expedição;

V - nome, filiação e data de nascimento do identificado;

VI - fotografia no formato 3x4 cm, assinatura e impressão digital do polear direito do identificado;

VII - assinatura do Diretor-Presidente da Anvisa;

VIII - número da carteira de identidade original, órgão emissor, unidade federativa e data de expedição;

IX - número no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - cargo;

XI - naturalidade;

XII - nacionalidade;

XIII - tipo sanguíneo e fator RH.

Art. 10. Nas carteiras funcionais dos servidores que possuem poder de polícia, constará, de forma destacada, a expressão "Anvisa - Fiscalização Federal".

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a carteira de identidade funcional deverá ainda conter o seguinte texto: "No exercício das atribuições decorrentes do poder de polícia, são asseguradas ao servidor detentor desta identidade as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, a apreensão de bens ou produtos e de requisitar o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções."

Art. 11. O Diretor-Presidente da Anvisa aprovará, em ato específico, o modelo da carteira de identidade funcional da Agência.

CAPÍTULO III
DO USO

Art. 12 É obrigatório o uso da carteira de identidade funcional no desempenho das atribuições externas inerentes aos cargos e funções ocupados pelos servidores em exercício na Anvisa.

Art. 13. Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identidade funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 14. É vedado ceder ou emprestar a carteira de identidade funcional a terceiros ou delas fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA E DEVOLUÇÃO

Seção I

Da Substituição e Solicitação de Segunda Via

Art. 15. O servidor deverá solicitar a substituição da sua carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

I - alteração dos dados pessoais;

II - mau estado de conservação.

Art. 16. O pedido de substituição deverá ser formalizado junto à GGPES, estando condicionado à devolução da via anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identidade funcional.

Art. 17. O servidor deverá comunicar formalmente à GGPES, assim que tiver conhecimento do ocorrido, os casos de perda, extravio, roubo ou furto da carteira de identidade funcional, solicitando a expedição de segunda via.

Art. 18. A expedição de segunda via da carteira de identidade funcional acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, ressalvados os casos de roubo ou furto, comprovados por meio de registro de ocorrência policial.

Art. 19. Também acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identidade funcional, nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

Seção II

Da Devolução

Art. 20. A carteira de identidade funcional deverá ser obrigatoriamente devolvida nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - retorno ao órgão de origem;

IV - aposentadoria;

V - disponibilidade;

VI - falecimento; e

VII - qualquer outra forma de cessação de vínculo com a Anvisa.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a V, a devolução deve ser concomitante ao ato administrativo.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso VI, os familiares deverão efetuar a restituição da carteira de identidade funcional do servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A não devolução da carteira de identidade no prazo previsto nesta Portaria sujeita o responsável às ações administrativas e penais previstas em lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE
DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E IDENTIFICADORES DE USO OSTENSIVO

Eu,.....matrícula....., lotação/UF....., ocupante do cargo....., declaro que recebi nesta data Carteira de Identidade Funcional nº de série...../ Colete de uso ostensivo nº de série..... em perfeitas condições de uso e me comprometo a seguir as regras descritas na Portaria nº de de.....de 2017.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os servidores públicos federais, nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

COMPROMETO-ME a devolver o documento ora recebido, nas hipóteses previstas na portaria supracitada.

Data ____ / ____ / ____
(Assinatura)

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS

GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:



Art. 1º Conceder a Revalidação Automática dos processos dos Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, conforme RDC nº 250/2004, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE SANEANTES

RESOLUÇÃO - RE Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCILHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente de Saneantes no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRE SHAMMASS DE MANCILHA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 63, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Alimentos Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 64, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Alimentos Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 65, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Alimentos Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Alimentos Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições de alimentos sob nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 102, DE 13 DE JAEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, insumos farmacêuticos ativos (IFAs) sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao(s) Centro(s), na forma do(s) ANEXO(s), a habilitação de centro de equivalência farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016.

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERRARI ANDREOTTI

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE nº 505, de 14 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no. 33, de 17 de Fevereiro de 2014, Seção 1 Pág. 55 e Suplemento Pág. 39, referente ao processo 25351.739426/2009-11.

Onde se lê:

GERMED FARMACEUTICA LTDA 1.00583-3

(...)

CEFALEXINA MONOIDRATADA

CEFALOSPORINAS

Referência - KEFLAXINA 25351.739426/2009-11 02/2019

COMERCIAL 1.0583.0777.001-7 24 Meses

50 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X 60 ML + CP

MED

(EMB. HOSP.)

GERMED

155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0583.0777.002-5 24 Meses

50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 60 ML + CP MED

Não informado

155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0583.0777.003-3 24 Meses

50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP

MED

Não informado

155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0583.0777.004-1 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X 100 ML + CP
MED (EMB. HOSP.)
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
Leia-se:
GERMED FARMACEUTICA LTDA 1.00583-3
(...)
CEFALEXINA MONOIDRATADA
CEFALOSPORINAS
Referência - KEFLAXINA 25351.739426/2009-11 02/2019
COMERCIAL 1.0583.0777.001-7 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X 70 ML + COP
(EMB HOSP)
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0583.0777.002-5 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 70 ML + COP
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0583.0777.003-3 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.0583.0777.004-1 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X 100 ML + COP (EMB HOSP)
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na resolução - RE nº 1336, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 23 de maio de 2016, Seção 1 Pag. 111 e Suplemento Pag. 18, referente ao processo nº 25351.787615/2014-79
Onde se lê:
(...) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
AZITROMICINA DI-HIDRATADA
azitrimicina di-hidratada 25351.787615/2014-79 05/2021
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
1160059/ 14- 4
1.0298.0433.001-1 24 Meses
500MG PO LIOF SOL INFUS CT 1 FA VD TRANS
1.0298.0433.002-1 24 Meses
500MG PO LIOF SOL INFUS CX 10 FA VD TRANS (...)
Leia-se:
(...)CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
AZITROMICINA DI-HIDRATADA
azitrimicina di-hidratada 25351.787615/2014-79 05/2021
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
1160059/ 14- 4
1.0298.0433.001-1 24 Meses
500MG PO LIOF SOL INFUS CT 1 FA VD TRANS
1.0298.0433.002-1 24 Meses
500MG PO LIOF SOL INFUS CT 10 FA VD TRANS (...)

Na resolução - RE nº 1.554, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 97, de 25 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 42 e Suplemento Pág. 40, referente ao processo nº 25351.725862/2012-00.
Onde se lê:
(...)
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00047-2
(...)
DUTASTERIDA
INIBIDOR DA ALFA-REDUTASE
Referência - AVODART 25351.725862/2012-00 05/2020
1.0047.0550.001-0 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 10
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
1.0047.0550.002-9 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
(...)
Leia-se:
(...)
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00047-2
(...)
DUTASTERIDA
INIBIDOR DA ALFA-REDUTASE
Referência - AVODART 25351.725862/2012-00 05/2020
1.0047.0550.001-0 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 10
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
1.0047.0550.002-9 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado

155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
1.0047.0550.003-7 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 90
Não informado
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
(...)

Na resolução - RE nº 1.567, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 01 de junho de 2015, Seção 1 Pag. 44 e Suplemento Pag. 1, referente ao processo nº 25351.294508/2014-13
Onde se lê:
EMPRESA: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 10555143000113
Processo nº: 25351294508/201413
NOME COMERCIAL: TRAMAL
PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORIDRATO DE TRAMADOL
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 1: 1861000060011
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 2: 1861000060028
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 3: 1861000060036
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 4: 1861000060044
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 5: 1861000060052
(...)
Leia-se:
GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA 1.08610-7
CLORIDRATO DE TRAMADOL
ANALGÉSICOS NARCÓTICOS
Tramal 25351.294508/2014-13 05/2020
1861000060011 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060028 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060036 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060044 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 50
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060052 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 100
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060060 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 10
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060079 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 20
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060087 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 30
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060095 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 50
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1861000060109 24 meses
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 100
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
(...)

Na resolução - RE nº 1.754, de 01 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 04 de julho de 2016, Seção 1 Pag. 72 e Suplemento Pag. 14, referente ao processo nº 25351.467062/2014-52.
Onde se lê:
1.6773.0416.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
Leia-se:
1.6773.0416.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)

Na resolução - RE nº 1.878, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 121, de 29 de junho de 2015, Seção 1 Pág. 84 e Suplemento Pág. 93, referente ao processo 25351.667688/2014-67:
Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.06119-0
IRBESARTANA
ANTI-HIPERTENSIVOS SIMPLES
Referência - Aprovel 25351.667688/2014-67 06/2020

Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.09427-2
IRBESARTANA
ANTI-HIPERTENSIVOS SIMPLES
BART 25351.667688/2014-67 06/2020

Na resolução - RE nº 1.878, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 121, de 29 de junho de 2015, Seção 1 Pág. 84 e Suplemento Pág. 93, referente ao processo 25351.571520/2014-57:
Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.06119-0
CLOXAZOLAM
ANSIOLITICOS SIMPLES
Referência - Olcadil 25351.571520/2014-57 06/2020
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.09427-2
CLOXAZOLAM
ANSIOLITICOS SIMPLES
EUTONIS 25351.571520/2014-57 06/2020

Na resolução - RE nº 2.022, de 16 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 136, de 20 de Julho de 2015, Seção 1 Pág. 53 e Suplemento Pág. 28, referente ao processo 25351.212395/2007-17.
Onde se lê:
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + ÁCIDO ASCÓRBICO
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
ASPIRINA C EFERVESCENTE 25351.212395/2007-17 07/2020
COMERCIAL 1.7056.0105.001-1 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 6 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.002-1 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 50 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.003-8 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 10 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.004-6 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 25 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.005-4 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 5 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.006-2 24 Meses
400 MG + 240 MG COM EFERV CT 30 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.7056.0105.007-0 24 Meses
400 MG / 240 MG COM EFEV CT 5 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
ACIDO ACETILSALICILICO + ÁCIDO ASCÓRBICO
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
ASPIRINA C EFERVESCENTE 25351.212395/2007-17 07/2020
1.7056.0105.008-9 24 Meses
400 MG / 240 MG COM EFEV CT 6 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
1.7056.0105.009-7 24 Meses
400 MG / 240 MG COM EFEV CT 10 ENV AL POLIET X 2
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
1.7056.0105.010-0 24 Meses
400 MG / 240 MG COM EFEV CT 25 ENV AL POLIET X 2
Não informado

142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.008-2 24 Meses
20 MG/G GELE TOP CT 100 BG AL X 30 G (EMB
HOSP)
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
Leia-se:
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 1.04107-5
LIDOCAÍNA
ANESTESICOS LOCAIS
Referência - XYLOCAÍNA 25351.392200/2005-41 01/2021
COMERCIAL 1.4107.0056.001-5 24 Meses
50 MG / G POM DERM CT BG AL X 25 G
LABCAÍNA
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.002-3 24 Meses
50 MG / G POM DERM CT 100 BG AL X 25 G (EMB
HOSP)
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
CLORIDRATO DE LIDOCAINA
ANESTESICOS LOCAIS
Referência - XYLOCAÍNA 25351.392200/2005-41 01/2021
COMERCIAL 1.4107.0056.003-1 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 10 G
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.004-1 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 10 (EMB HOSP)
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.005-8 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 20 G
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.006-6 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 20 G (EMB
HOSP)
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.007-4 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.4107.0056.008-2 24 Meses
20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30 G (EMB
HOSP)
Não informado
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na resolução - RE nº 2.238, de 18 de agosto de 2016,
publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 22 de agosto de
2016, Seção 1 Pág. 56 e Suplemento Pág. 19, referente ao processo nº
25351.458324/2014-98

Onde se lê:
1.2675.0198.007-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500
Leia-se:
1.2675.0198.007-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)

Na resolução - RE nº 2.325, de 14 de agosto de 2015,
publicada no Diário Oficial da União nº. 156, de 17 de agosto de
2015, Seção 1 Pág. 40 e Suplemento Pág. 63, referente ao processo nº
25351.012526/2013-31.

Onde se lê:
(...)
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00047-2
DUTASTERIDA
INIBIDOR DA ALFA-REDUTASE
PRIMESTERIDE 25351.012526/2013-31 08/2020
1.0047.0556.001-3 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 10
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
1037730/12-1 - 25351.725862/2012-00)
1.0047.0556.002-1 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
1037730/12-1 - 25351.725862/2012-00)
(...)
Leia-se:
(...)

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00047-2
DUTASTERID A
INIBIDOR DA ALFA-REDUTASE
PRIMESTERIDE 25351.012526/2013-31 08/2020
1.0047.0556.001-3 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 10
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1037730/12-
1 - 25351.725862/2012-00)
1.0047.0556.002-1 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1037730/12-
1 - 25351.725862/2012-00)
1.0047.0556.003-1 24 Meses
0,50 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 90
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1037730/12-
1 - 25351.725862/2012-00)
(...)

Na resolução - RE nº 2.325, de 14 de Agosto de 2015,
publicada no Diário Oficial da União no. 156, de 17 de Agosto de
2015, Seção 1 Pág. 40 e Suplemento Pág. 63, referente ao processo
25351.720790/2014-06.

Onde se lê:
COMERCIAL 1.1819.0157.001-8 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 40
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
1.1819.0157.002-6 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
COMERCIAL 1.1819.0157.003-4 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
1.1819.0157.004-2 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO
Leia-se:
COMERCIAL 1.1819.0157.001-8 24 Meses
200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 40
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
1.1819.0157.002-6 24 Meses
200 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
COMERCIAL 1.1819.0157.003-4 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
- 034814/08-7 - 25351.827982/2008-57)
1.1819.0157.004-2 24 Meses
400 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO

Na resolução - RE nº 2.842, de 09 de Outubro de 2015,
publicada no Diário Oficial da União no. 195, de 13 de Outubro de
2015, Seção 1 Pág. 35 e Suplemento Pág. 21, referente ao processo
25351.374238/2014-23.

Onde se lê:
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00171-1
TEMOZOLOMIDA
CITOSTATICOS ALQUILANTES
temozolomida 25351.374238/2014-23 11/2019

COMERCIAL 1.0171.0201.013-7 24 Meses
100 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC X 100 ML
temozolomida
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE - 649338/10-6 - 25351.406627/2009-33)
COMERCIAL 1.0171.0201.014-5 24 Meses
100 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FA VD INC X 100 ML
temozolomida
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE - 649338/10-6 - 25351.406627/2009-33)
Leia-se:
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00171-1
TEMOZOLOMIDA
CITOSTATICOS ALQUILANTES
temozolomida 25351.374238/2014-23 11/2019
COMERCIAL 1.0171.0201.013-7 48 Meses
100 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS X 100 ML
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE - 649338/10-6 - 25351.406627/2009-33)
COMERCIAL 1.0171.0201.014-5 48 Meses
100 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FA VD TRANS X 100 ML
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10218 MEDICAMENTO NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE
VALIDADE - 649338/10-6 - 25351.406627/2009-33)

Na resolução - RE nº 3.099, de 18 de novembro de 2016,
publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de
2016, Seção 01 pag. 48 e Suplemento pag. 07, referente ao processo
nº 25000.025883/96-34,

Onde se lê:
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
45987013000134
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO VAQTA
25000.025883/96-34 09/2017
10373 PRODUTO BIOLÓGICO- INCLUSÃO DO LOCAL DE FA-
BRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 2102394/16-8
1.0029.0030.001-0 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT FA VD INC X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.002-9 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT 1 SER PREENC VD INV X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.003-7 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT FA VD INC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.004-5 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT SER PRE ENC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.005-3 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT 10 FA VD INC X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.006-1 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT 10 FA VD INC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
Leia se:
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
45987013000134
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO VAQTA
25000.025883/96-34 09/2017
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FA-
BRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 2102394/16-8
1.0029.0030.001-0 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT 1 FA VD INC X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.002-9 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT 1 SER PREENC VD INC X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.003-7 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT 1 FA VD INC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.004-5 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT 1 SER PREENC VD INC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
1.0029.0030.005-3 36 MESES
25 U SUS INJ IM CT 10 FA VD INC X 0,5 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INTIVADO
1.0029.0030.006-1 36 MESES
50 U SUS INJ IM CT 10 FA VD INC X 1,0 ML
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO

Na resolução - RE nº 5.539, de 09 de Dezembro de 2011,
publicada no Diário Oficial da União no. 237, de 12 de Dezembro de
2011, Seção 1 Pág. 173 e Suplemento Pág. 10, referente ao processo
25351.535227/2011-02.

Onde se lê:
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT-
DA 1.05584-9
(...)
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + SULFATO DE PSEU-
DOFEDRINA
+ GUAIFENESINA
EXPECTORANTES
Referência - polaramine expectorante 25351.535227/2011-02
03/2016
COMERCIAL 1.5584.0069.001-1 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB



X 60 ML
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.002-1 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 100 ML
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.003-8 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 120 ML
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.004-6 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 150 ML
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.005-4 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML (EMB HOSP)
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
Leia-se:
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA 1.05584-9
(..)
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA
+ GUAIFENESINA
EXPECTORANTES
Referência - polaramine expectorante 25351.535227/2011-02 03/2016
COMERCIAL 1.5584.0069.001-1 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 60 ML + COP
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.002-1 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 100 ML + COP
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.003-8 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 120 ML + COP
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.004-6 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB
X 150 ML + COP
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL 1.5584.0069.005-4 24 Meses
0,4 MG/ML + 4 MG/ML + 20 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML + COP
Não informado
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Na resolução - RE nº 2.488, de 16 de setembro de 2016, republicada no Diário Oficial da União n. 185, de 26 de setembro de 2016, Seção 1 Pág. 40.
Onde se lê:
(...)

Empresa	Processo	Marca	Expediente	Vencimento do registro
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - 60.831.658/0001-77	25351.059773/2003-02	PHARMATON	1247236161	08/2016

(...)
Leia-se:
(...)

Empresa	Processo	Marca	Expediente	Vencimento do registro
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - 60.831.658/0001-77	25351.059773/2003-02	PHARMATON	1247236161	08/2021

(...)

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o IS de 15 para 10 dias na cultura do Trigo, modalidade de emprego (aplicação) dessecante, na monografia do ingrediente ativo G05 - GLUFOSINATO, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o LMR de 0,05 para 0,7 mg/kg na cultura do arroz, modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o LMR de 0,3 para 1,0 mg/kg na cultura do tomate, modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir as culturas do coco e dendê, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 10 dias; incluir as culturas do milheto e sorgo, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 83 dias; incluir a cultura do milho, na modalidade de emprego (aplicação) pré-plantio, com LMR de 0,02 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego"; incluir a cultura da soja, na modalidade de emprego (aplicação) pré-plantio, com LMR de 0,02 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego", na monografia do ingrediente ativo N09 - NOVALUROM, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do arroz, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 14 dias; incluir as culturas do coco e dendê, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 10 dias; incluir as culturas do milheto e sorgo, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, com LMR de 0,1 e IS de 14 dias; incluir a cultura do milho, na modalidade de emprego (aplicação) pré-plantio, com LMR de 0,1 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego"; incluir a cultura da soja, na modalidade de emprego (aplicação) pré-plantio, com LMR de 0,1 mg/kg e IS "Não determinado devido a modalidade de emprego" na monografia do ingrediente ativo M17 - METOMIL, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o LMR de 0,07 para 0,4 mg/kg e o Intervalo de Segurança de 30 para 14 dias, para a cultura da Cana-de-açúcar, modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência na monografia do ingrediente ativo O19 - ORTOSSULFAMUROM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aumentar o LMR de 0,1 para 0,3 mg/kg para a cultura da Soja e aumentar o IS de 70 para 100 dias para as culturas do Girassol e Canola, na monografia do ingrediente ativo I15 - IMAZAMOXI, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 114, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de agrotóxicos e afins, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 284, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião em 30 de novembro de 2016, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta que dispõe sobre o procedimento simplificado para a avaliação toxicológica para o registro e alterações pós-registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos, afins e preservativos de madeira, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=29307.

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.617922/2015-82

Assunto: Proposta que dispõe sobre o procedimento simplificado para a avaliação toxicológica para o registro e alterações pós-registro de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos, afins e preservativos de madeira.

Agenda Regulatória 2015-2016: Não é tema da Agenda

Regime de Tramitação: Comum

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GG-TOX

Relator: Jarbas Barbosa da Silva Júnior

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 56, DE 12 DE JANEIRO 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, inciso III, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, e ainda amparado pelo Resolução nº 61 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança de Endereço da Matriz em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 62, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Novartis Biociências S.A., CNPJ n.º 56.994.502/0017-05, publicada pela Resolução RE nº 2.582, de 23 de setembro de 2016, no Diário Oficial da União nº. 185, de 26 de setembro de 2016, Seção I, pág. 44 e suplemento da Seção I, pág. 34, conforme expedientes n.º 1374747/16-9 e 2517890/16-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 73, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:



Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 74, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 75, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 77, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 78, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 79, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 80, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 81, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 88, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 89, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 90, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 91, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 92, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 93, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 94, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacêutica pós liofilizados, na linha de produtos estéreis da certificação da empresa Pliva Croatia Ltd, solicitada pela empresa Teva Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 05.333.542/0001-08, publicada pela Resolução RE nº 2.866, de 09 de outubro de 2015, no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2015, Seção 1, página 41, e em suplemento da Seção 1, páginas 100 e 101; conforme expedientes nº 0118326/13-5 e 2481404/16-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 95, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir as formas farmacêuticas soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica), na linha de Produtos estéreis da certificação da empresa MSN Laboratories Private Limited (Formulations Division), solicitada pela empresa JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda., CNPJ nº 01.662.176/0001-71, publicada pela Resolução RE nº 1.688, de 30 de junho de 2016, no Diário Oficial da União nº 126, de 04 de julho de 2016, seção 01, pag. 77 e em suplemento da Seção 1, pag. 24, conforme expedientes nº 1889039/16-3 e 2448064/16-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 96, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacêutica soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) na certificação da empresa Biogen (Denmark) Manufacturing ApS, solicitada pela empresa Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 07.986.222/0001-74, publicada pela Resolução RE nº 1.160, de 05 de Maio de 2016, no Diário Oficial da União nº 87, de 09 de Maio de 2016, Seção 01, pag. 74 e em suplemento da Seção 1, pag. 44, conforme expedientes nº 0890395/15-6 e 2447903/16-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 97, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 98, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 99, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016 e,

considerando os arts. 12, 27, I, 59 e 67, II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando o Adendo II da RDC nº 29, de 1º de junho de 2012;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético SABONETE ANTISSEPTICO CINORD SUDESTE, pela empresa Cinord Sudeste Química LTDA-ME, com formulação referente a registro vencido, e em concentração superior à permitida pelo ordenamento sanitário, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, comercialização e uso do produto cosmético SABONETE ANTISSEPTICO CINORD SUDESTE, fabricado pela empresa Cinord Sudeste Química LTDA-ME. (CNPJ 06.879.626/0001-04).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 3.251, de 5 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2013, Seção 1 pag. 69, suplemento págs. 107 e 108.

Onde se lê:

EMPRESA: G.C. AQUINO

ENDEREÇO: RUA DOS MUNDURUCUS 3535, ALTOS SALA 04

BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66063230 - BELÉM/PA

CNPJ: 05.255.010/0001-91

PROCESSO: 25351.070600/2003-37 AUTORIZ/MS:

P7L41078M3Y1 (8.01861.7)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO

Leia-se:

EMPRESA: G.C. AQUINO

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela, nº 1100, Térreo

BAIRRO: Umarizal CEP: 66060000 - BELÉM/PA

CNPJ: 05.255.010/0001-91

PROCESSO: 25351.070600/2003-37 AUTORIZ/MS:

P7L41078M3Y1 (8.01861.7)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO

Na Resolução - RE nº 2.783, de 25 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 28 de julho de 2014, Seção 1 pag. 59, Suplemento pag. 233.

Onde se lê:

EMPRESA: BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPE EXP.LTDA

ENDEREÇO: AV WASHINGTON LUIZ, KM 172, QUADRA BLOTES

B4/B5 S/N

BAIRRO: CONDOMÍNIO INDUSTRIAL COMPARK CEP:

13501600 - RIO CLARO/SP

CNPJ: 58.647.355/0001-57

PROCESSO: 25000.001380/90-23 AUTORIZ/MS: 1.02311.6

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

EXPORTAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

PRODUZIR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

Leia-se:

EMPRESA: BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMP. E EXP. LTDA

DA

ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 172, QUADRA B,

LOTES B4/B5 S/N

BAIRRO: CONDOMÍNIO INDUSTRIAL CONPARK CEP:

13501600 - RIO CLARO/SP

CNPJ: 58.647.355/0001-57

PROCESSO: 25000.001380/90-23 AUTORIZ/MS: 1.02311.6



ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Na Resolução - RE nº 2.968, de 4 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 07 de novembro de 2016, Seção 1 pag. 58, Suplemento págs. 51 e 54.
Onde se lê:
EMPRESA: PETROLIM INDUSTRIA QUIMICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV HENRY FORD, 962
BAIRRO: PARQUE DE MOOCA CEP: 03109000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.178.126/0001-13
PROCESSO: 25351.160363/2009-79
AUTORIZ/MS: 3.04001-4
ATIVIDADE/ CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
Leia-se:
EMPRESA: PROTELIM INDUSTRIA QUIMICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV HENRY FORD, 962
BAIRRO: PARQUE DE MOOCA CEP: 03109000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.178.126/0001-13
PROCESSO: 25351.160363/2009-79
AUTORIZ/MS: 3.04001-4
ATIVIDADE/ CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

Na Resolução - RE nº 321, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 10 de fevereiro de 2016, Seção 01 Pag. 46 e Suplemento Págs. 92 e 94.
Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA SAPUCAIA LTDA. - ME
ENDEREÇO: AV JOAO PEREIRA DE VARGAS, nº 2526, Sala S332
BAIRRO: NOVA SAPUCAIA CEP: 93230210 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 23.559.007/0001-43
PROCESSO: 25351.820678/2016-28
AUTORIZ/MS: 7.43385-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA SAPUCAIA LTDA. - ME
ENDEREÇO: AV JOAO PEREIRA DE VARGAS, nº 2526, Sala S332
BAIRRO: NOVA SAPUCAIA CEP: 93230210 - SAPUCAIA DO SUL/RS
CNPJ: 23.559.007/0001-43
PROCESSO: 25351.820678/2016-28
AUTORIZ/MS: 7.43385-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

Na Resolução - RE nº 3.291, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2016, Seção 01 Pag. 104 e Suplemento Pág. 36.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA SANSANA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. CANGAIBA, 3590
BAIRRO: CANGAIBA CEP: 03711009 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.078.271/0003-77
PROCESSO: 25351.525738/2016-00
AUTORIZ/MS: 7.49055-5
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA SANSANA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. CANGAIBA, 3590
BAIRRO: CANGAIBA CEP: 03711009 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.078.271/0003-77

PROCESSO: 25351.525738/2016-00
AUTORIZ/MS: 7.49055-5
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE nº 3.204, de 30 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 5 de dezembro de 2016, Seção 01 Pag. 39 e Suplemento Pág. 26.
Onde se lê:
EMPRESA: MÉDCOS MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: QUADRA 145 LOTE 01 LOJA 01 RUA 113
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 72871113 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 24.731.882/0001-23
PROCESSO: 25351.502807/2016-07
AUTORIZ/MS: 7.48886-0
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: MÉDCOS MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: QUADRA 145 LOTE 01 LOJA 01 RUA 113
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 72871113 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 24.731.882/0001-23
PROCESSO: 25351.502807/2016-07
AUTORIZ/MS: 7.48886-0
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE nº 3.078, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 18 de agosto de 2014, Seção 01 Pag. 60 e Suplemento Págs. 122 e 143.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA MADRE PAULINA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS PASSOS Nº 880
BAIRRO: CENTRO CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG
CNPJ: 05.079.957/0001-99
PROCESSO: 25351.219411/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.17692.3
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA MADRE PAULINA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS PASSOS Nº 894 lj 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG
CNPJ: 05.079.957/0001-99
PROCESSO: 25351.219411/2002-98
AUTORIZ/MS: 0.17692-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE nº 1.388, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, Seção 01 Pag. 42 e Suplemento Págs. 36 e 47.
Onde se lê:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FORMULARIUM LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 154
BAIRRO: CENTRO CEP: 89600000 - JOAÇABA/SC
CNPJ: 73.871.253/0001-04
PROCESSO: 25351.183365/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.01799.9
ATIVIDADE/ CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
Leia-se:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FORMULARIUM LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LINDNER, Nº 107
BAIRRO: CENTRO CEP: 89600000 - JOAÇABA/SC
CNPJ: 73.871.253/0001-04
PROCESSO: 25351.183365/2002-81
AUTORIZ/MS: 0.01799-9
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

Na Resolução RE nº 1.885, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 136, de 18 de julho de 2016, Seção I, pag. 55 e em suplemento da Seção I, pag. 41, retificando a pedido, a certificação da empresa Wyeth Pharmaceuticals, solicitada pelos Laboratórios Pfizer Ltda., CNPJ nº 46.070.868/0001-69, conforme expedientes nº 1537768/16-7 e 2322501/16-7.
Onde se lê: CNPJ: 46.070.868/0001-69
Leia-se: CNPJ: 46.070.868/0036-99

Na Resolução RE nº 2.303, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, Seção 1, página 31, e em suplemento da Seção 1, página 34, referente à certificação da empresa Bristol Myers Squibb de México S.L.R de C.V, solicitada pela Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., CNPJ nº 59.557.124/0001-15, publicada por renovação automática, conforme expedientes nº 1314640/16-8, 1314662/16-9 e 2659504/16-4.
Onde se lê: Bristol Myers Squibb de México S.R.L de C.V
Sólidos não estéreis: comprimidos
Leia-se: RB Salute México S.A de C.V.
Sólidos não estéreis: comprimidos e pós efervescentes.

Na Resolução RE nº 2.659, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03 de outubro de 2016, seção 1, página 40, e em suplemento da Seção 1, páginas 54 e 55, referente à certificação da empresa SmithKline Beecham Pharmaceuticals, solicitada pela GlaxoSmithKline Brasil Ltda., CNPJ nº 33.247.743/0001-10, publicada por renovação automática, conforme expedientes nº 1184460/16-4 1184455/16-8, 2575004/16-6 e 2574991/16-9.
Onde se lê: Sólidos não estéreis penicilínicos: comprimidos, comprimidos revestidos e pós.
Produtos estéreis penicilínicos: pós liofilizados e pós (com preparação asséptica).
Leia-se: Sólidos não estéreis penicilínicos: comprimidos revestidos e pós.
Produtos estéreis penicilínicos: pós (com preparação asséptica).

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO - RE Nº 83, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 84, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 85, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 86, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.317 de 9 de dezembro de 2016, única e exclusivamente quanto à Alteração/Inclusão de Partes e Acessórios, referente à empresa NIDEK EYECARE DO BRASIL COMERCIO DE INSTRUMENTOS OPTICOS LTDA, PROCESSO 25351.486965/2012-10, publicada no Diário Oficial da União nº. 237 de 12 de dezembro de 2016, Seção 1, página 106 e em Suplemento, página 88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 87, DE 13 DE JANEIRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.439, de 22 de dezembro de 2016, publicada em DOU nº 247 de 26 de dezembro de 2016, Seção 1, página 56 e em suplemento, página 92.

Onde se lê:

253510053720155	2476755164	ENFORCE COM FLÚOR - Sistema Multiuso de Cimentação Adesiva	10186370161
-----------------	------------	--	-------------

Leia-se:

2500100686384	2476755164	HEMOSTOP - Retrator Gengival Por Atividade Química	10186370148
---------------	------------	--	-------------

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Encerrar as atividades da Farmácia Popular do Brasil, Unidade FPB-Santo Amaro/SP, filial da Fiocruz, na data de 09 de janeiro de 2017, situada Rua Barão de Duprat, 123 - Santo Amaro, São Paulo/SP CEP: 04743-060. Inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0041-22, Inscrição estadual nº116.815.598.116.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Encerrar as atividades da Farmácia Popular do Brasil, Unidade FPB-Capela do Socorro/SP, filial da Fiocruz, na data de 09 de janeiro de 2017, situada Av Carlos Oberhuber, 394 - Vila São José, Capela do Socorro - São Paulo/SP CEP: 04.836-130. Inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0040-41, Inscrição estadual nº116.815.612.113.

NÍSIA TRINDADE LIMA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

Altera o Anexo da Portaria nº 538/SGTES/MS, de 25 de novembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando o disposto na Resolução nº 567, de 25 de junho de 2008, do Conselho Curador do FGTS, que aprova o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte,

Considerando a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

Considerando o disposto na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FGTS,

Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Pró-Transporte, e

Considerando a Instrução Normativa nº 8, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito

apresentadas no âmbito do Pró-Transporte, referente Orçamento Plurianual 2015-2018, para execução de ações destinadas ao setor privado - não PAC, resolve:

Art. 1º Divulgar abertura de processo de seleção e contratação de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), exclusivamente para Aquisição de Ônibus, referente ao Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020, nos termos do Anexo I.

§ 1º Os mutuários do Pró-Transporte, setor privado, proponentes nesta seleção, são aqueles definidos no item 2 do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Poderão ser aproveitadas propostas encaminhadas no processo seletivo aberto pela Instrução Normativa nº 8, de 20 de maio de 2015, que se referirem à aquisição de ônibus, porém, o proponente deverá preencher nova Carta Consulta de acordo com modelo constante no Anexo II.

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 538/SGTES/MS, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.164639/2016-19	CÁSSIA ANGÉLICA LIMA DE CARVALHO	1200223	AC	CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 116/SGTES/MS, de 08 de maio de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 116/SGTES/MS, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.061679/2014-14	AVID ADRIAN FERNANDEZ DIAZ	5100299	MT	DSEI KAYAPÓ MATO GROSSO

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 502/SGTES/MS, de 30 de setembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 502/SGTES/MS, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.132653/2016-53	MAIKEL ACOSTA LOPEZ	4101012	PR	PAIÇANDU
25000.133315/2016-39	SANDRA DE LA CARIDAD PEREZ GOMEZ	4100983	PR	PAIÇANDU

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 13 JANEIRO DE 2017**

Estabelece procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de

Art. 2º O processo para obtenção do financiamento inicia na escolha pelo proponente do Agente Financeiro, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS, e segue o procedimento a seguir descrito:

I. O proponente ao crédito encaminhará ao Agente Financeiro de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS (Caixa Econômica Federal):

a) Carta-Consulta, na forma estabelecida no Anexo II desta Instrução Normativa;

b) Documentos solicitados pelo Agente Financeiro para a realização da análise da operação.

II. O Agente Financeiro procederá ao enquadramento prévio da proposta, e encaminhará, ao Gestor da Aplicação (Ministério das Cidades), manifestação conclusiva quanto ao aceite da operação de crédito.

III. O Gestor da Aplicação procederá ao enquadramento final da proposta no Programa, observadas as disponibilidades orçamentárias do exercício, considerando a manifestação do Agente Financeiro e as informações disponíveis na Carta-Consulta, podendo solicitar informações complementares para avaliação da proposta apresentada.

IV. O Gestor da Aplicação publicará, no Diário Oficial da União e no site do Ministério das Cidades, a(s) proposta(s) selecionada(s).

V. O Agente Operador/Agente Financeiro contratarão as propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação.

§ 1º A inscrição de Cartas-Consultas ocorrerá em processo de fluxo contínuo, obedecendo ao período do Orçamento Plurianual.

Art. 3º Os prazo de carência e amortização serão definidos pelo Agente Operador, de acordo com o subitem 7.2 da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º Ultrapassados seis meses da data de seleção sem que a contratação tenha sido efetivada, a seleção será considerada insubsistente e o proponente deverá reiniciar o processo para obtenção de financiamento com apresentação de nova carta-consulta, respeitando o limite estabelecido no Orçamento Plurianual de Aplicação 2018-2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

Regulamenta a Seleção Pró-Transporte Setor Privado Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020 - Aquisição de Ônibus

Este anexo é específico para a seleção de proponentes do setor privado, que tenham interesse em adquirir ônibus.

1. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO

Esta seleção é voltada exclusivamente ao financiamento do setor privado para Aquisição de Ônibus, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana e com isso melhorar a qualidade de vida da população, além de garantir o retorno dos financiamentos concedidos, conferindo maior alcance social às aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

2. MUTUÁRIOS

Constituem mutuários desta seleção as concessionárias ou permissionárias; as empresas participantes de consórcios que detenhams concessão ou permissão do transporte público coletivo urbano e as sociedades de propósitos específicos - SPEs.

2.1. As concessionárias ou permissionárias são empresas de personalidade jurídica de direito privado ou público, detentoras de concessão, de permissão ou de autorização para explorar linhas ou lotes de linhas ou áreas, individualmente ou por meio de consórcios de empresas.

2.2. Essas empresas deverão ser operadoras do serviço de transporte público coletivo urbano por qualquer modelo de ônibus.

2.3. As empresas participantes de consórcio são pessoas jurídicas de direito público ou privado responsáveis pela operação do serviço de transporte coletivo urbano.

2.4. As sociedades de propósitos específicos são organizações jurídicas constituídas por algum dos entes mencionados neste item 2.

3. AÇÃO FINANCIÁVEL

3.1. Exclusivamente veículos do sistema de transporte sobre pneus, do tipo:

Tipo 1: Micro-ônibus, Miniônibus, Midiônibus e ônibus básico;

Tipo 2: Ônibus Padron, Ônibus Articulado e Ônibus Biarticulado.

Tabela 1: Tipos de veículos.

Tipo 1	Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados
Tipo 1	Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1	Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1	Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2	Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2	Ônibus articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2	Ônibus biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé

ANEXO II

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

MODELO DE CARTA CONSULTA SIMPLIFICADA PARA AS PROPOSTAS

RENOVAÇÃO DE FROTA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (REFROTA17)

UF	Mês	Ano Sequencial

MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - REFROTA 17

PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PRIVADO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (proposta):

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Proponente: SETOR PRIVADO

2. CNPJ/MF:

☐ Concessionária

☐ Permissionária

☐ Sociedade de Propósito Específico

3. Representante Legal:

4. Endereço:

4.1. CEP:

4.2. Município:

4.3. UF:

4.4. Telefone(s):

5. Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito:

5.1. Telefone:

5.2. e-mail:

II - INTERVENIENTES/PARTICIPANTES

1. Agente Operador do FGTS: Caixa Econômica Federal

2. Agente Financeiro:

3. Garantidor:

4. Outros (especificar):

III - VALOR DA OPERAÇÃO

1. Valor Total do Investimento (VI): R\$ - %

2. Valor da Contrapartida (CP): R\$ - %

3. Valor do Financiamento (VF): R\$ - %

(Contrapartida mínima de 5% do valor total do investimento - Vide subitem 7.1.2, do Anexo I, da IN 41/2012)



IV - CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIDADE
1. Município(s) Beneficiado(s) pela proposta: _____
2. População do(s) Município(s): _____ hab.
(Discriminar os dados acima por município. Os dados deverão ser obtidos com base na última publicação do IBGE).

V - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
- Este quadro deverá ser preenchido em observância ao disposto na alínea "b" do subitem "4.1" da IN 41.
O(s) Município(s) em que a empresa opera possui(em) Plano de Mobilidade:
☐ Sim
☐ Não
Discriminar, caso a posição seja diferente entre os municípios: _____
Caso afirmativo informar a data da aprovação e legislação, quando couber.
Data da Aprovação: _____
☐ Não possui (informar instrumento equivalente)
Instrumento Equivalente: _____

VI - SERVIÇOS DE TRANSPORTE OPERADOS PELO PROPONENTE NO ÂMBITO DO OBJETO DA PROPOSTA
1. Descrição do arranjo institucional do sistema de transporte urbano:
1.1 ☐ Concessão ☐ Permissão
1.1.1. Esfera concedente: ☐ Município ☐ Estado ☐ União
1.1.2. Órgão Gestor: _____
1.2. Contrato de Concessão/Permissão: _____
1.2.1. Data de Constituição: _____
1.2.2. Prazo da Concessão/Permissão: _____
1.2.3. Abrangência (urbana ou metropolitana): _____
1.2.4. Indicação da Entidade/Órgão centralizador da receita (Consórcio, Entidade Sindical ou outro): _____
2. Dados sobre o transporte público coletivo operado pelo Proponente:
2.1. Média passageiros transportados/dia útil: _____ 2.2. Frota/Composição Atual: _____
2.3. Frota/Composição após proposta: _____
3. Tipo de Veículos: _____
3.1. Tipo de veículo exigido no Contrato de Concessão/Permissão: _____
3.2. Tipo de veículo da proposta do Proponente: _____
3.3. Equipamentos obrigatórios dos veículos no Contrato: _____

VII - RESUMO DO OBJETO DO PLEITO
1. Anexar o termo de referência contendo a especificação técnica, conforme o disposto na alínea "a" do subitem "5.2" da IN 41. Atender integralmente as condicionantes previstas na legislação do que se refere à acessibilidade.
3. Apresentar cronograma preliminar estabelecendo prazos para entrada do(s) veículo(s) em operação.

VIII - QUADRO DE INVESTIMENTO - QI					
Identificação do projeto: _____					
(Preencher tendo como referência as ações financeáveis definidas no item 3 da IN 41. Preencher o Quadro de Composição do Investimento (QCI) com o número de veículos e custo unitário do veículo (constando do somatório dos componentes: chassis + carroceria + equipamentos e sistemas acessórios embarcados)). Município: _____ UF: _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
VALOR DO INVESTIMENTO					

Obs.: Para análise do Agente Operador/Financeiro deverão ser apresentadas as informações discriminadas.

IX - TERMO DE COMPROMISSO
O (A) <u>(Nome do Proponente)</u> , por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada nesta Proposta de Operação, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, REFROTA17, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos usuários do transporte coletivo urbano, declara, sob as penas da lei:
1. A proposta está de acordo com as diretrizes de transporte urbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor de Aplicação, bem como com aquelas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;
2. A aquisição proposta é para sistema de transporte público coletivo urbano/metropolitano, e possui compatibilidade com o Contrato de Concessão/Permissão;
3. Que se responsabiliza pela apresentação, previamente à seleção, de declaração do Agente Operador atestando cumprimento dos compromissos assumidos anteriormente em relação a empreendimentos executados ou em execução com recursos do FGTS;
4. Que se responsabiliza pelas informações prestadas na presente carta-consulta e nos relatórios a serem enviados para o Gestor da Aplicação e o Agente Operador respectivamente.
Local e data: _____
Assinatura do representante legal do Proponente
Declaro que as informações contidas nesta Carta Consulta estão de acordo com as diretrizes e as legislações municipais ou metropolitanas.
Local e data: _____
Assinatura do representante legal do Gestor Concedente do Transporte Urbano e/ou Metropolitano
Nome da entidade ou órgão: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Endereço eletrônico: _____ Fone/Fax nº. _____

PRÓ-TRANSPORTE

X - ENQUADRAMENTO PRÉVIO (A ser preenchido pelo Agente Financeiro)
Data de recebimento da proposta: ____/____/____
1. A proposta atende ao objetivo, aos mutuários do programa e ao exigido no item 4, pré-requisitos, da IN 41/2012.
☐ Sim ☐ Não
2. Existe compatibilidade entre o valor de financiamento solicitado, a capacidade de pagamento do proponente, o percentual de contrapartida mínimo e o exigido no item 6 da IN 41/2012:
☐ Sim ☐ Não
3. Viabilidade da aquisição dos veículos, dentro do cronograma proposto:
☐ Sim ☐ Não
Justificativa: (Preenchimento somente em caso negativo)

MANIFESTAÇÃO FINAL:
☐ PROPOSTA COM ENQUADRAMENTO PRÉVIO ☐ PROPOSTA NÃO ENQUADRA
Justificativa: (Preenchimento somente no caso de proposta não enquadra-
da) _____
Data da manifestação final do Agente Financeiro: ____/____/____
Data de encaminhamento à Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades: ____/____/____
Responsável (is): (nome legível, nº de matrícula ou registro no órgão e assinatura)



PRÓ-TRANSPORTE

XI - ENQUADRAMENTO FINAL, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO.
(A ser preenchido pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana / Ministério das Cidades)

Data de recebimento da proposta enviada pelo Agente Financeiro: ____/____/____

ENQUADRAMENTO FINAL NO PROGRAMA

☐ PROPOSTA ENQUADRADA ☐ PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

Justificativa: (Somente no caso de proposta não selecionada)

Normas orçamentárias em vigor na data da seleção Orçamento Anual e Plurianual:

Resolução do Conselho Curador do FGTS: _____

Instrução Normativa do Gestor da Aplicação: _____

Ato administrativo da seleção: _____

Data de publicação da seleção no Diário Oficial da União: ____/____/____ (Somente no caso de proposta selecionada)

Data da manifestação final: ____/____/____

Exercício orçamentário da seleção: _____

Instrução Normativa que define a seleção: _____

Recursos disponíveis para o programa: R\$ _____

(extenso)

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 80000.117985/2016-16, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUBE DO AUTO-MÓVEL ANTIGO DE POÇO DE CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.025.193/0001-00, com sede na Rua Nico Duarte 980, Bairro Jardim do Ginasio - Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-501, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE POÇO DE CALDAS deverá enviar anualmente ao DENATRAN, o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004, e alterações 358/10, 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.122645/2016-15, resolve:

Art. 1º Homologar os cursos "Reciclagem para Condutores Infratores" e "Atualização para Renovação da CNH", na modalidade de educação a distância, apresentado pela empresa CENTRO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS - CTA, CNPJ sob o nº 22.922.894/0001-00, localizada na Avenida Lobo Júnior, N. 1187 - Sala 204, no bairro da Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21020-124.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal credenciarão as empresas homologadas pelo DENATRAN para ministrarem os cursos à distância e registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH a aprovação do condutor nos cursos previstos no art. 1º, informação que terá validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 80000.111233/2016-41, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUBE DO FUSCA DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.356.369/0001-08, com sede na Avenida Doutor Silvio de Aguiar Maya, 440, Sala 1, Pedreira/SP, CEP 13.920-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O CLUBE DO FUSCA DE PEDREIRA deverá enviar anualmente ao DENATRAN, o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 01 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.027380/2015-53, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 01 de dezembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica LÍDER SUL INSPEÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 23.158.920/0001-38, situada no Município de Pouso Alegre - MG, Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/n, Ipiranga, CEP: 37.550-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMERCOELHOVICENZI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de janeiro de 2017

Nº 50 - Processo nº 48500.004685/2003-20. Interessado: EECO Saracura Empreendimentos Energéticos Centro Oeste S.A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Sulmidouro, com 13.300 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037329-0.01, localizada no rio Claro, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do Rio Amazonas, nos municípios de São José do Rio Claro e Diamantino, no estado de Mato Grosso.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 51 - Processo nº 48500.004688/2003-18. Interessado: EECO Jacutinga Empreendimentos Energéticos do Centro Oeste S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Perdidos, com 28.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037328-1.01, localizada no rio Claro, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do Rio Amazonas, nos municípios de São José do Rio Claro e Diamantino, no estado de Mato Grosso.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 12 de janeiro de 2017

Nº 74 - Processo nº: 48500.005862/2009-61. Interessado: CCB Energia S.A. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo os Estudos de Inventário do rio das Pedras e seu afluente ribeirão do Forte, situado na sub-bacia 21, Bacia Hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, de titularidade da CCB Energia S.A. devido à manifestação de desistência em prosseguir no desenvolvimento desses Estudos; (ii) revogar os Despachos nos 3.057, de 26 de julho de 2011 e 3.842, de 9 de outubro de 2009.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 75 - Processo nº 48500.006129/2008-82. Interessado: GRX Engenharia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Coxilha Bonita, com 7.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037338-9.01, localizada no rio Capanema, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Ampere e Bela Vista da Caroba, no estado do Paraná.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 13 de janeiro de 2017

Nº 92 - Processo nº 48500.004849/2013-71. Interessado: Pan Partners Administração Patrimonial Ltda. Decisão: (i) homologar a alteração de potência instalada de referência de 34,5 MW para 26 MW para o AHE SAC-014, constante dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da bacia do rio Juruena, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, aprovados por meio do Despacho nº 3.208, de 8 de junho de 2011; (ii) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH SAC-014, com 26.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037342-7.01, de titularidade da empresa Pan Partners Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.812.369/0001-03, localizada no rio Sacre, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, no município de Brasnorte, no estado do Mato Grosso.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 84 - Processo nº: 48500.004351/2016-51. Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras. Decisão: determinar ao interessado o ressarcimento à conta Reserva Global de Reversão - RGR e Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do montante histórico de R\$ 604.239.121,14, decorrente de pagamentos de indenizações previstas na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, efetuados a maior, devendo este montante ser devidamente atualizado pelos mesmos índices de correção dispostos na Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, desde a data em que estes pagamentos a maior foram realizados até a data da efetiva devolução aos citados fundos setoriais, e pago em 6 (seis) parcelas mensais a partir de 1º de julho de 2017.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 86 - Documento nº 48513.026108/2016-00. Interessada: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. Decisão: anuir ao pedido de transferência de bens de geração de energia elétrica e redução de capital social da interessada, em sede de processo de desverticalização, ressaltando que a concessionária deverá observar as disposições do Manual de Contabilidade do setor Elétrico - MCSE, instituído pela Resolução Normativa nº 605, de 11/03/2014.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 87 - Processo nº 48500.005737/2016-80. Interessada: AES-SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Decisão: anuir aos Contratos de Prestação de Serviços a serem firmados entre a Interessada (contratante) e as empresas Nect Serviços Administrativos Ltda. e TI Nect Serviços de Informática Ltda (contratadas).

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.



Nº 90 - Processo nº 48513.015285/2015-00. Interessada: Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - CERTAJA Decisão: anuir ao pedido para a transferência de ativo da Interessada para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 88 - Processo: 48500.002257/2016-67. Interessados: Autoprodutores, produtores independentes de energia elétrica, consórcios de geração e empreendimentos de baixa potência com outorga de geração de energia elétrica. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referente ao exercício 2017.

A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 85 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000382/2017-13, decide por conhecer do pedido da Encruzo Novo Transmissora de Energia LTDA. de isenção da Parcela Variável por Indisponibilidade aplicada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico à Função Transmissão Linha de Transmissão 230 kV Encruzo Novo - Miranda II associada ao desligamento ocorrido no dia 13 de dezembro de 2015, para no mérito negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 662, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 2455, de 14 de janeiro de 1998, de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 27, de 11 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 29 da Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - até 180 (cento e oitenta) dias para atendimento ao art. 18, § 1º, alínea "a", e § 2º, alíneas "a" e "b" desta Resolução;"

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 36 da Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Caso o revendedor de GLP de que trata o caput deste artigo desejar alterar sua opção de exibir marca comercial de distribuidor de GLP e tornar-se revendedor de GLP vinculado, deverá observar o art. 9º, preenchendo no sistema informatizado a Ficha Cadastral, indicando a intenção de tornar-se revendedor de GLP vinculado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Resolução."

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 47 - O DIRETOR - GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000, e da Resolução de Diretoria nº 1, de 11 de janeiro de 2017, torna pública a atualização dos Anexos II e III da referida Portaria, com data efetiva a partir do mês de produção de dezembro de 2016, conforme segue:

ANEXO II
RELAÇÃO DE TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAL

01- Alagoano - Grau API = 40,9
02- Albacora - Grau API = 26,7
03- Albacora Leste- Grau API = 19,0
04- Baiano Mistura - Grau API = 36,5
05- Barracuda - Grau API = 24,75
06- Baúna - Grau API = 33,3
07- Bijupirá - Grau API = 27,8
08- Cabiúnas Mistura - Grau API = 25,5
09- Cachalote - Grau API = 23,6
10- Camarupim - Grau API = 57,5
11- Canário - Grau API = 28,4
12- Caratinga - Grau API = 25,0
13- Cardeal - Grau API = 27,4
14- Ceará Mar - Grau API = 28,1
15- Colibri - Grau API = 33,8
16- Condensado de Merluza - Grau API = 49,6
17- Condensado de Mexilhão - Grau API = 47,2
18- Espadarte - Grau API = 21,0
19- Espírito Santo - Grau API = 19,7
20- Fazenda Alegre - Grau API = 13,3
21- Fazenda Belém - Grau API = 14,1
22- Fazenda Santo Estevão - Grau API = 35,3
23- Frade - Grau API = 19,6
24- Golfinho - Grau API = 31,2
25- Harpia - Grau API = 13,3
26- João de Barro - Grau API = 42,1
27- Jubarte - Grau API = 24,0
28- Lagoa do Paulo Norte - Grau API = 34,6
29- Marlim - Grau API = 20,3
30- Marlim Leste - Grau API = 24,7
31- Marlim Sul - Grau API = 20,5
32- Ostra - Grau API = 17,8
33- Periquito - Grau API = 34,3
34- Peroá - Grau API = 53,1
35- Pescada - Grau API = 53,7
36- Piranema - Grau API = 45,4
37- Lula - Grau API = 31,0
38- Polvo - Grau API = 20,6
39- RGN Mistura - Grau API = 26,7
40- Riacho Tapuio - Grau API = 37,5
41- Rolinha - Grau API = 22,5
42- Roncador - Grau API = 22,8
43- Salema - Grau API = 28,7
44- Sergipano Mar - Grau API = 35,7
45- Sergipano Terra - Grau API = 24,8
46- Tabuleiro - Grau API = 26,2
47- Tambaú-Uruguá - Grau API = 32,6
48- Tartaruga - Grau API = 40,9
49- Tigre - Grau API = 33,8
50- Sapinhoá = 30,01
51- Uirapuru - Grau API = 37,4
52- Urucu - Grau API = 47,4
53- Peregrino - Grau API = 13,7
54- Tubarão Azul - Grau API = 19,8
55- Baleia Azul - Grau API = 29,3
56- Galo de Campina - Grau API = 23,1
57- Tico-Tico - Grau API = 32,9
58- Oleo de Xisto - UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL- Grau API = 15,3
59- Papa - Terra - Grau API = 15,7
60- Gavião Real - Grau API = 52,1
61- Búzios - Grau API = 28,4
62- Área de Sul de Tupi - Grau API = 28,8
63- Área de Nordeste de Tupi - Grau API = 26,2
64- Área de Sul de Guará - Grau API = 29,5

65- Área de Florim = 29,3
66- Tubarão Martelo = 21,2
67- Tartaruga Verde = 26,9
68- Entorno de Iara = 27,7
69- Iara = 27,8
70- Irerê = 27,0
71- Araçari = 34,3
72- Trovoada = 33,2
73- Sabiá da Mata = 27,3
74- Sabiá Bico de Osso = 25,5
75- Tiê = 37,6
76- Gaivota = 16,0
77- Gavião Vermelho = 51,6
78- Lapa = 23,6

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAIS

01 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALAGOANO		
Grau API: 40,9		
Teor de Enxofre: 0,060%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	>500 °C
30,74%	48,66%	20,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003892/2000	ANAMBÉ	30,05%
48000.003850/97-29	CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	3,68%
48000.003840/97-75	PARU	3,52%
48000.003854/97-80	FURADO	22,36%
48000.003859/97-01	PILAR	37,99%
48000.003861/97-45	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2,40%
TOTAL		100,00%

02 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA		
Grau API: 26,7		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,97%	14,31%	54,72%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003703/97-02	ALBACORA	100,00%
TOTAL		100,00%

03 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA LESTE		
Grau API: 19,0		
Teor de Enxofre: 0,59%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
21,67%	12,99%	65,34%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

04 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BAIANO MISTURA		
Grau API: 36,5		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
20,22%	49,58%	30,20%



Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003629/97-43	ÁGUA GRANDE	4,65%
48000.003630/97-22	APRAIUS	0,11%
48000.003631/97-95	ARAÇAS	13,79%
48000.003632/97-58	ARATU	0,00%
48000.003672/97-72	BIRIBA	0,02%
48000.003658/97-41	BONSUCESO	0,30%
48000.003636/97-17	BREJINHO	0,18%
48000.003635/97-46	BURACICA	9,52%
48000.003881/97-52	CAMAÇARI	0,00%
48610.009228/2002	CAMBÁCICA	0,01%
48000.003637/97-71	CANABRAVA	0,15%
48000.003638/97-34	CANDEIAS	2,06%
48000.003639/97-05	CANTAGALO	0,03%
48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	5,55%
48000.003641/97-49	CEXIS	1,07%
48000.003642/97-10	CIDADE DE ENTRE RIOS	1,65%
48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	0,01%
48000.003644/97-37	DOM JOÃO	3,46%
48000.003645/97-08	DOM JOÃO MAR	1,21%
48610.004004/98	FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	0,01%
48000.003646/97-62	FAZENDA ALVORADA	2,32%
48000.003647/97-25	FAZENDA AZEVEDO	0,08%
48000.003648/97-98	FAZENDA BALSAMO	7,12%
48000.003649/97-51	FAZENDA BELEM	1,80%
48000.003650/97-30	FAZENDA BOA ESPERANÇA	5,39%
48000.003651/97-01	FAZENDA IMBE	2,33%
48000.003891/97-14	FAZENDA MATINHA	0,01%
48000.003652/97-65	FAZENDA ONÇA	0,11%
48000.003653/97-28	FAZENDA PANELAS	1,85%
48000.003883/97-88	FAZENDA SANTA ROSA	0,01%
48000.003656/97-16	GOMO	0,51%
48610.008017/2004	GUANAMBI	0,16%
48000.003657/97-89	ILHA BIMBARRA	0,00%
48000.003659/97-12	ITAPARICA	0,03%
48000.003660/97-93	JACUIPE	0,00%
48610.009488/2003	JANDAIA	1,80%
48000.003664/97-44	LAMARÃO	0,03%
48000.003665/97-15	LEODÓRIO	0,02%
48000.003666/97-70	MALOMBE	1,24%
48000.003518/97-82	MANATI	1,38%
48000.003667/97-32	MANDACARU	0,08%
48000.003633/97-11	MAPELE	0,01%
48000.003668/97-03	MASSAPÊ	1,57%
48000.003669/97-68	MASSUI	0,10%
48000.003670/97-47	MATA DE SÃO JOÃO	3,20%
48000.003673/97-35	MIRANGA	4,24%
48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	0,17%
48000.003677/97-96	NORTE FAZENDA CARUAÇU	0,34%
48610.001557/2009-52	PARIRI	0,07%
48000.003678/97-59	PEDRINHAS	0,06%
48000.003679/97-11	POJUCA	0,05%
48000.003680/97-09	POJUCA NORTE	0,00%
48000.003894/97-02	QUERERA	0,00%
48000.003671/97-18	REMANSO	1,44%
48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	1,65%
48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	0,49%
48000.003684/97-51	RIACHO SÃO PEDRO	0,00%
48000.003685/97-14	RIO DA SERRA	0,23%
48000.003686/97-87	RIO DO BU	3,56%
48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	0,37%
48000.003688/97-11	RIO ITARIRI	0,86%
48000.003890/97-43	RIO JOANES	0,00%
48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	0,01%
48000.003689/97-75	RIO POJUCA	0,72%
48000.003690/97-54	RIO SAUIPE	0,03%
48000.003691/97-17	RIO SUBAUMA	0,11%
48000.003693/97-42	SÃO DOMINGOS	0,15%
48000.003694/97-13	SÃO PEDRO	0,03%
48000.003696/97-31	SESMARIA	0,48%
48000.003697/97-01	SOCORRO	2,28%
48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSÃO	0,08%
48000.003699/97-29	SUSSUARANA	0,14%
48000.003700/97-14	TAQUIPE	6,27%
48610.001430/2008-52	TAPIRANGA	0,00%
48610.009488/2003	TANGARA	1,24%
TOTAL		100,00%

05 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BARRACUDA		
Grau API: 24,75		
Teor de Enxofre: 0,607%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 450 °C	> 450 °C
33,90%	14,50%	51,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003897/97-92	BARRACUDA	100,00%
TOTAL		100,00%

06 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BAUNA		
Grau API: 33,3		
Teor de Enxofre: 0,240%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
38,68%	31,02%	30,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009494/2003	BAUNA	100,00%
TOTAL		100,00%

07 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BIJUPIRÁ		
Grau API: 27,8		
Teor de Enxofre: 0,435%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,48%	28,82%	38,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003709/97-81	BIJUPIRÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

08 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CABIÚNAS MISTURA		
Grau API: 25,5		
Teor de Enxofre: 0,47%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
32,76%	14,58%	52,66%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003730/97-77	ANEQUIM	1,01%
48000.003705/97-20	BADEJO	0,05%
48000.003726/97-08	BAGRE	0,38%
48000.003717/97-17	BICUDO	0,13%
48000.003718/97-71	BONITO	5,43%
48000.003714/97-11	CONGRO	2,26%
48000.003715/97-83	CORVINA	3,01%
48000.003727/97-62	CHERNE	10,54%
48000.003711/97-22	CARAPEBA	9,91%
48000.003719/97-34	ENCHOVA	2,45%
48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	3,19%
48000.003721/97-86	GAROUPA	4,56%
48000.003722/97-49	GAROUPINHA	0,21%
48000.003706/97-92	LINGUADO	0,36%
48000.003716/97-46	MALHADO	2,68%
48000.003732/97-01	MARIMBA	18,76%
48000.003728/97-25	NAMORADO	11,43%
48000.003729/97-98	NORDESTE DE NAMORADO	0,00%
48000.003707/97-55	PAMPO	11,36%
48000.003731/97-30	PARATI	0,27%
48000.003712/97-95	PARGO	2,64%
48000.003733/97-65	PIRAUNA	0,03%
48000.003708/97-18	TRILHA	0,00%
48000.003713/97-58	VERMELHO	6,78%
48000.003734/97-28	VIOLA	2,56%
TOTAL		100,00%

09 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CACHALOTE		
Grau API: 23,60		
Teor de Enxofre: 0,396%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
27,02%	16,10%	56,88%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	CACHALOTE	33,78%
48000.003560/97-49	BALEIA FRANCA	60,89%
48000.003560/97-49	BALEIA ANA	5,33%
TOTAL		100,00%

10 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CAMARUPIM		
Grau API: 57,5		
Teor de Enxofre: 0,026%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
84,63%	15,37%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CAMARUPIM	30,51%
48610.010724/2001	CAMARUPIM NORTE	69,49%
TOTAL		100,00%

11 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CANÁRIO		
Grau API: 28,40		
Teor de Enxofre: 0,0996%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
20,00%	32,90%	47,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	CANÁRIO	100,00%
TOTAL		100,00%

12 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARATINGA		
Grau API: 25,0		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,44%	14,72%	54,84%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003898/97-55	CARATINGA	100,00%
TOTAL		100,00%

13 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARDEAL

Grau API: 27,4		
Teor de Enxofre: 0,27%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
21,20%	31,70%	47,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.008000/2004	CARDEAL	100,00%
TOTAL		100,00%

14 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CEARÁ MAR

Grau API: 28,1		
Teor de Enxofre: 0,49%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
30,04%	29,42%	40,54%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003775/97-13	ATUM	27,11%
48000.003776/97-78	CURIMA	16,80%
48000.003777/97-31	ESPADA	25,31%
48000.003778/97-01	XAREU	30,78%
TOTAL		100,00%

15 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : COLIBRI

Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,16%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
27,38%	36,57%	36,05%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009503/2003	COLIBRI	100,00%
TOTAL		100,00%

16 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE MERLUZA

Grau API: 49,6		
Teor de Enxofre: 0,011%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
59,82%	37,68%	2,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003866/97-69	MERLUZA	18,41%
48000.003923/97-09	LAGOSTA	81,59%
TOTAL		100,00%

17 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE ME-XILHÃO

Grau API: 47,2		
Teor de Enxofre: 0,006%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
50,66%	45,04%	4,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003576/97-89	MEXILHÃO	100,00%
TOTAL		100,00%

18 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPADARTE

Grau API: 21,0		
Teor de Enxofre: 0,496%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,30%	11,30%	63,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003899/97-18	ESPADARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

19 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPIRITO SANTO

Grau API: 19,7		
Teor de Enxofre: 0,274%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
28,60%	13,98%	57,41%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	0,00%
48000.007984/2004	BIGUA	0,50%
48000.003735/97-91	CAÇÃO	0,00%
48000.003736/97-53	CACIMBAS	0,06%
48000.003737/97-16	CAMPÔ GRANDE	0,14%
48000.009491/2003	CANCA	15,03%
48000.003902/97-21	CANGOA	0,26%
48000.003738/97-89	CORREGO CEDRO NORTE	0,64%
48610.009188/2005-12	CORREGO CEDRO NORTE SUL	0,00%
48000.003739/97-41	CORREGO DAS PEDRAS	0,40%
48000.003740/97-21	CORREGO DOURADO	1,46%
48000.003743/97-19	FAZENDA CEDRO	0,68%
48000.003745/97-44	FAZENDA CEDRO NORTE	0,21%

48000.003744/97-81	FAZENDA QUEIMADAS	0,82%
48000.003746/97-15	FAZENDA SANTA LUZIA	12,27%
48000.003747/97-70	FAZENDA SÃO JORGE	4,44%
48000.003750/97-84	FAZENDA SÃO RAFAEL	22,00%
48000.003751/97-47	GURIRI	0,19%
48610.010735/2001	INHAMBU	25,46%
48610.007986/2004	JACUPEMBA	0,19%
48000.009492/2003	JACUTINGA	0,70%
48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	0,22%
48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	3,73%
48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	0,00%
48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	0,00%
48000.003755/97-06	LAGOA PIABANHA	0,31%
48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	0,83%
48000.003758/97-96	MARIRICU	0,07%
48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	0,05%
48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	0,13%
48000.003541/97-02	MOSQUITO	0,00%
48610.009188/2005-12	MOSQUITO NORTE	0,00%
48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	0,09%
48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	0,00%
48000.003766/97-14	RIO ITAUNAS	0,97%
48000.003767/97-87	RIO ITAUNAS LESTE	0,00%
48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	0,00%
48000.009188/2005-12	RIO MARIRICU SUL	0,00%
48000.003769/97-11	RIO PRETO	1,67%
48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	1,43%
48000.003771/97-54	RIO PRETO SUL	0,98%
48000.003772/97-17	RIO SÃO MATEUS	0,05%
48000.007984/2004	RIO SÃO MATEUS OESTE	0,14%
48000.010735/2001	SAIRA	0,00%
48000.003773/97-80	SÃO MATEUS	3,30%
48000.009118/2005-12	SÃO MATEUS LESTE	0,13%
48610.007984/2004	SERIEMA	0,27%
48610.007986/2004	TABUIAIA	0,18%
TOTAL		100,00%

20 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA ALEGRE

Grau API: 13,3		
Teor de Enxofre: 0,335%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
7,91%	11,02%	81,07%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003742/97-56	FAZENDA ALEGRE	100,00%
TOTAL		100,00%

21 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA BELÉM

Grau API: 14,1		
Teor de Enxofre: 0,952%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
8,85%	8,82%	82,93%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003795/97-12	FAZENDA BELÉM	98,89%
48000.003801/97-13	ICAPUI	1,11%
TOTAL		100,00%

22 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA SANTO ESTEVÃO

Grau API: 35,3		
Teor de Enxofre: 0,071%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
23,90%	33,60%	42,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003654/97-91	FAZENDA RIO BRANCO	52,92%
48000.003655/97-53	FAZENDA SANTO ESTEVÃO	47,07%
48000.003695/97-78	SAUIPE	0,01%
TOTAL		100,00%

23 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FRADE

Grau API: 19,6		
Teor de Enxofre: 0,75%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,29%	16,50%	59,21%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003896/97-20	FRADE	100,00%
TOTAL		100,00%

24 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GOLFINHO

Grau API: 31,2		
Teor de Enxofre: 0,131%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
30,30%	33,60%	36,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CANAPU	0,68%
48000.003535/97-00	GOLFINHO	99,32%
TOTAL		100,00%



25 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : HARPIA		
Grau API: 13,3		
Teor de Enxofre: 0,56%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
10,20%	14,34%	75,46%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009138/2005-35	HARPIA	100,00%
TOTAL		100,00%

26 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JOÃO DE BARRO		
Grau API: 42,1		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
35,20%	51,30%	13,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009509/2003	JOÃO DE BARRO	100,00%
TOTAL		100,00%

27 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JUBARTE		
Grau API: 24,0		
Teor de Enxofre: 0,420%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
27,50%	14,50%	58,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	JUBARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

28 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : LAGOA DO PAULO NORTE		
Grau API: 34,6		
Teor de Enxofre: 0,085%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
24,14%	31,71%	44,15%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO NORTE	62,48%
48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO SUL	0,98%
48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO	31,34%
48610.009231/2002	ACAJÁ-BURIZINHO	5,21%
TOTAL		100,00%

29 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM		
Grau API: 20,3		
Teor de Enxofre: 0,74%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,46%	15,30%	59,24%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003723/97-10	MARLIM	98,22%
48000.003704/97-67	VOADOR	1,78%
TOTAL		100,00%

30 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM LESTE		
Grau API: 24,7		
Teor de Enxofre: 0,553%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,18%	14,20%	53,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003900/97-03	MARLIM LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

31 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM SUL		
Grau API: 20,5		
Teor de Enxofre: 0,683%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,90%	14,48%	60,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003724/97-74	MARLIM SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

32 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : OSTRÁ		
Grau API: 17,8		
Teor de Enxofre: 0,382%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
15,86%	16,68%	67,46%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003552/97-11	OSTRA	89,68%
48000.003552/97-11	ABALONE	0,00%

48000.003552/97-11	ARGONAUTA	10,32%
TOTAL		100,00%

33 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PERIQUITO		
Grau API: 34,3		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,60%	33,70%	30,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008005/2004	PERIQUITO	100,00%
TOTAL		100,00%

34 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEROÁ		
Grau API: 53,1		
Teor de Enxofre: 0,012%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
78,30%	21,70%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003903/97-93	PEROÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

35 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PESCADA		
Grau API: 53,7		
Teor de Enxofre: 0,01%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
73,00%	24,52%	2,48%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003913/97-47	ARABAIANA	26,81%
48000.003907/97-44	DENTÃO	0,00%
48000.003912/97-84	PESCADA	73,19%
TOTAL		100,00%

36 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PIRANEMA		
Grau API: 45,4		
Teor de Enxofre: 0,10%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
44,60%	45,44%	9,96%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003495/97-89	PIRANEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

37 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : LULA		
Grau API: 31,0		
Teor de Enxofre: 0,324%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,35%	26,38%	38,27%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003886/2000	LULA	100,00%
TOTAL		100,00%

38 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : POLVO		
Grau API: 20,5		
Teor de Enxofre: 1,17%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,60%	13,80%	61,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003888/2000	POLVO	100,00%
TOTAL		100,00%

39 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RGN MISTURA		
Grau API: 26,7		
Teor de Enxofre: 0,448%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,67%	15,93%	58,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003901/2000	ACAUÁ	0,02%
48610.003901/2000	ACAUÁ LESTE	0,00%
48000.003779/97-66	AGULHA	0,33%
48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	7,26%
48000.003484/97-62	ANGICO	0,02%
48000.003780/97-45	ARATUM	0,29%
48610.003482/97-37	ASA BRANCA	0,05%
48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODÃO	0,38%
48000.003914/97-18	BAIXA DO JUAZEIRO	0,00%
48000.003786/97-21	BARRINHA	0,02%
48000.003901/2000	BARRINHA LESTE	0,00%
48610.003901/2000	BARRINHA SUDOESTE	0,01%
48610.000641/98-62	BENFICA	0,80%
48610.003909/97-70	BIQUARA	0,00%

48000.003787/97-94	BOA ESPERANÇA	0,45%
48000.003788/97-57	BOA VISTA	0,74%
48000.003789/97-10	BREJINHO	1,53%
48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	0,39%
48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	25,83%
48000.003906/97-81	CIOBA	1,07%
48000.003793/97-97	ESTREITO	16,79%
48000.003796/97-85	FAZENDA CANAAN	0,04%
48000.003797/97-48	FAZENDA CURRAL	0,12%
48000.003915/97-72	FAZENDA JUNCO	0,01%
48000.003798/97-19	FAZENDA MALAQUIAS	0,70%
48000.003799/97-73	FAZENDA POCINHO	6,85%
48000.003481/97-74	GUAJA	0,00%
48000.003800/97-51	GUAMARÉ	1,58%
48000.003908/97-15	GUAÍUBA	0,00%
48610.009155/2005-72	GUAMARÉ SUDESTE	0,00%
48610.008001/2004	IRAUNA	0,02%
48610.009225/2002	JACANÁ	0,17%
48000.003802/97-86	JANDUI	0,00%
48000.003803/97-49	JUAZEIRO	0,02%
48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	0,31%
48610.000637/98-95	LESTE DE POÇO XAVIER	0,65%
48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	1,04%
48000.003807/97-08	LORENA	1,04%
48000.003808/97-62	MACAU	0,05%
48610.001502/2009-42	MACARICO	0,02%
48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	1,66%
48000.003810/97-12	MORRINHO	0,11%
48000.003811/97-77	MOSSORO	1,23%
48000.003812/97-30	NOROESTE DO MORRO ROSADO	0,00%
48000.003910/97-59	OESTE DE UBARANA	0,37%
48000.003813/97-01	PAJEU	0,64%
48610.009227/2002A	PARDAL	0,01%
48610.009226/2002	PATATIVA	0,96%
48610.001503/2009-97	PATURI	0,66%
48610.000638/98-58	PEDRA SENTADA	0,02%
48610.003901/2000	PINTASSILGO	0,57%
48000.003814/97-65	POÇO VERDE	0,09%
48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	0,06%
48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	0,58%
48000.003817/97-53	PORTO CARAO	0,57%
48000.003818/97-16	REDONDA	0,61%
48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	0,81%
48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	3,38%
48000.003824/97-19	RIO MOSSORO	0,05%
48000.003916/97-35	SABIA	0,09%
48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	5,68%
48000.003481/97-74	SALEMA BRANCA	0,00%
48610.007998/2004	SANHAÇU	0,35%
48000.003781/97-16	SERRA	6,74%
48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	0,00%
48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	0,00%
48000.003830/97-11	SERRARIA	0,44%
48610.009225/2002	SIBITE	0,06%
48000.003479/97-22	SIRI	0,00%
48610.009225/2002	TIZIU	0,00%
48000.003832/97-47	TRÊS MARIAS	0,13%
48000.008001/2004	TRINCA FERRO	0,07%
48000.003782/97-71	UBARANA	5,22%
48000.003833/97-18	UPANEMA	0,18%
48610.000640/98-08	VARGINHA	0,06%
TOTAL		100,00%

40 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RIACHO TAPUIO

Grau API: 37,50		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
14,00%	55,70%	30,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	ARRIBAÇA	100,00%
TOTAL		100,00%

41 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ROLINHA

Grau API: 22,5		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,00%	11,50%	62,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	ROLINHA	100,00%
TOTAL		100,00%

42 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RONCADOR

Grau API: 22,8		
Teor de Enxofre: 0,59%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,50%	14,88%	58,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003901/97-68	RONCADOR	100,00%
TOTAL		100,00%

43 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SALEMA

Grau API: 28,7		
Teor de Enxofre: 0,453%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,02%	29,34%	36,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003710/97-60	SALEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

44 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO MAR

Grau API: 35,70		
Teor de Enxofre: 0,100%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
38,00%	35,50%	26,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	3,10%
48000.003836/97-06	CAIOBA	2,90%
48000.003837/97-61	CAMORIM	33,80%
48000.003838/97-23	DOURADO	0,00%
48000.003839/97-96	GUARICEMA	57,20%
48000.003834/97-72	TATUI	3,00%
TOTAL		100,00%

45 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO TERRA

Grau API: 24,8		
Teor de Enxofre: 0,42%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,94%	14,36%	58,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003842/97-09	AGUILHADA	0,40%
48000.003843/97-63	ANGELIM	0,10%
48000.003844/97-26	ARUARI	0,10%
48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	0,40%
48000.003847/97-14	CARMÓPOLIS	62,40%
48000.003848/97-87	CASTANHAL	2,90%
48000.003855/97-42	ILHA PEQUENA	0,10%
48000.003857/97-78	MATO GROSSO	3,70%
48000.003860/97-82	RIACHUELO	12,40%
48000.003862/97-16	SIRIRIZINHO	17,50%
TOTAL		100,00%

46 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TABULEIRO

Grau API: 26,20		
Teor de Enxofre: 0,40%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
27,80%	13,40%	58,80%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003864/97-33	TABULEIRO DOS MARTINS	88,58%
48000.003919/97-23	CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA	0,00%
48000.003863/97-71	SUL DE CORURIBE	8,66%
48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	1,12%
48000.003852/97-54	FAZENDA PAU BRASIL	1,30%
48000.003921/97-75	LAGOA PACAS	0,00%
48000.003856/97-13	JEQUIÁ	0,34%
48000.003920/97-11	FAZENDA GUINDASTE	0,00%
48000.003922/97-38	SEBASTIÃO FERREIRA	0,00%
TOTAL		100,00%

47 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TAMBAÚ-URUGUÁ

Grau API: 32,6		
Teor de Enxofre: 0,128%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,18%	35,72%	30,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003577/97-41	TAMBAÚ	0,57%
48000.003577/97-41	URUGUÁ	99,43%
TOTAL		100,00%

48 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TARTARUGA

Grau API: 40,9		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
30,40%	53,40%	16,20%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003835/97-35	TARTARUGA	100,00%
TOTAL		100,00%

49 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TIGRE

Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,33%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,20%	34,22%	30,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009279/2005-58	TIGRE	100,00%
TOTAL		100,00%



50 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SAPINHOÁ		
Grau API: 30,01		
Teor de Enxofre: 0,376%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,10%	27,91%	37,99%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003884/2000	SAPINHOÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

51 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : UIRAPURU		
Grau API: 37,4		
Teor de Enxofre: 0,05%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500°C
22,50%	49,10%	28,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	UIRAPURU	100,00%
TOTAL		100,00%

52 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : URUCU		
Grau API: 47,4		
Teor de Enxofre: 0,0515%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
51,40%	35,43%	13,17%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003455/97-64	ARARCANGA	3,07%
48610.009146/2005-81	ARARA AZUL	3,92%
48000.003868/97-94	CARAPANAUBA	0,25%
48000.003869/97-57	CUPIUBA	0,16%
48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	51,88%
48000.003628/97-81	RIO URUCU	36,43%
48000.003873/97-24	SUDOESTE URUCU	4,29%
TOTAL		100,00%

53 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEREGRINO		
Grau API: 13,42		
Teor de Enxofre: 1,80%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
16,70%	12,58%	70,72%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003887/2000	PEREGRINO	100,00%
TOTAL		100,00%

54 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TUBARÃO AZUL		
Grau API: 19,8		
Teor de Enxofre: 1,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
26,81%	15,61%	57,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001369/2008-43	TUBARÃO AZUL	100,00%
TOTAL		100,00%

55 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BALEIA AZUL		
Grau API: 29,3		
Teor de Enxofre: 0,32%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
34,30%	30,21%	35,49%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	BALEIA AZUL	100,00%
48000.003560/97-49	PIRAMBU	0,00%
TOTAL		100,00%

56 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GALO DE CAMPINA		
Grau API: 21,1		
Teor de Enxofre: 0,0979%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
17,70%	14,20%	68,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	GALO DE CAMPINA	100,00%
TOTAL		100,00%

57 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TICO-TICO		
Grau API: 32,9		
Teor de Enxofre: 0,08%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
19,60%	32,70%	47,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008013/2004	TICO-TICO	100,00%
TOTAL		100,00%

58 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Óleo de Xisto - UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL		
Grau API: 15,30		
Teor de Enxofre: 1,20%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
19,22%	22,13%	58,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

59 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PAPA-TERRA		
Grau API: 15,7		
Teor de Enxofre: 0,706%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
16,00%	9,16%	74,84%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003556/97-71	PAPA-TERRA	100,00%
TOTAL		100,00%

60 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GAVIÃO REAL		
Grau API: 52,1		
Teor de Enxofre: 0,107%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500°C
53,05%	46,95%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001418/2008-48	GAVIÃO REAL	100,00%
TOTAL		100,00%

61 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BÚZIOS		
Grau API: 28,4		
Teor de Enxofre: 0,0308%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
31,07%	30,08%	38,85%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	BÚZIOS	100,00%
TOTAL		100,00%

62 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE SUL DE TU-PI		
Grau API: 28,8		
Teor de Enxofre: 0,368%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
30,48%	29,37%	40,15%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	SUL DE LULA	100,00%
TOTAL		100,00%

63 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE NORDESTE DE TUPI		
Grau API: 26,2		
Teor de Enxofre: 0,38%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
32,07%	12,18%	55,75%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	SEPIA	100,00%
TOTAL		100,00%

64 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE SUL DE GUARA		
Grau API: 29,5		
Teor de Enxofre: 0,380%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
33,30%	28,06%	38,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	SUL DE SAPINHOÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

65 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE FLORIM		
Grau API: 29,30		
Teor de Enxofre: 0,25%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
34,45%	28,01%	37,54%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	ITAPU	100,00%
TOTAL		100,00%



66 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TUBARÃO MARTELO		
Grau API: 21,20		
Teor de Enxofre: 0,998%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
24,30%	13,40%	62,30%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001367/2008-54	TUBARÃO MARTELO	100,00%
TOTAL		
100,00%		
67 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TARTARUGA VERDE		
Grau API: 26,9		
Teor de Enxofre: 0,61%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
33,21%	14,09%	52,70%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009156/2005-17	TARTARUGA VERDE	100,00%
TOTAL		
100,00%		
68 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ENTORNO DE IARA		
Grau API: 27,7		
Teor de Enxofre: 0,394%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
30,30%	26,60%	43,10%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	ATAPU	100,00%
48610.012913/2010-05	NORTE DE BERBIGÃO	0,00%
48610.012913/2010-05	NORTE DE SURURU	0,00%
48610.012913/2010-05	SUL DE BERBIGÃO	0,00%
48610.012913/2010-05	SUL DE SURUR	0,00%
TOTAL		
100,00%		
69 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : IARA		
Grau API: 27,8		
Teor de Enxofre: 0,36%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
30,05%	28,65%	41,30%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003886/2000	BERBIGÃO	100,00%
48610.003886/2000	SURURU	0,00%
48610.003886/2000	OESTE DE ATAPU	0,00%
TOTAL		
100,00%		
70 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : IRERÊ		
Grau API: 27,0		
Teor de Enxofre: 0,324%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
20,20%	31,10%	48,70%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003900/2000	IRERÊ	100,00%
TOTAL		
100,00%		
71 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ARAÇARI		
Grau API: 34,3		
Teor de Enxofre: 0,078%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
37,30%	33,70%	29,00%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009487/2003	ARAÇARI	100,00%
TOTAL		
100,00%		
72 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TROVOADA		
Grau API: 33,20		
Teor de Enxofre: 0,079%		

Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
24,70%	31,30%	44,20%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001293/2008-56	TROVOADA	100,00%
TOTAL		
100,00%		
73 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Sabiá da Mata		
Grau API: 27,3		
Teor de Enxofre: 0,046%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
20,70%	30,40%	48,90%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009128/2005-16	SABIÁ DA MATA	100,00%
TOTAL		
100,00%		
74 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Sabiá Bico de Osso		
Grau API: 25,5		
Teor de Enxofre: 0,049%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
18,80%	16,90%	64,30%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009128/2005-16	SABIÁ BICO DE OSSO	100,00%
TOTAL		
100,00%		
75 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Tiê		
Grau API: 37,6		
Teor de Enxofre: 0,036%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500°C
24,90%	49,29%	25,81%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001427/2008-39A	TIÊ	100,00%
TOTAL		
100,00%		
76 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Gaivota		
Grau API: 16,0		
Teor de Enxofre: 0,363%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
8,10%	16,40%	75,50%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001402/2008-35	TUCANO	9,00%
48610.001402/2008-35	GAIVOTA	91,00%
TOTAL		
100,00%		
77 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Gavião Vermelho		
Grau API: 51,0		
Teor de Enxofre: 0,195%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500°C
66,64%	33,36%	0,00%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001418/2008-48	GAVIÃO VERMELHO	100,00%
TOTAL		
100,00%		
78 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Lapa		
Grau API: 23,6		
Teor de Enxofre: 0,556%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
66,64%	33,36%	0,00%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003884/2000	LAPA	100,00%
TOTAL		
100,00%		

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 40	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.003648/2016 - 71	POWER 1 4T	SAE 10W-40	API SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº41	CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.003601/2016 - 15	PETROL ALTA QUILOMETRAGEM SL	SAE 25W60	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.003600/2016 - 62	PETROL MOTO 4T SL	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.003600/2016 - 62	PETROL MOTO 4T SL	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.003602/2016 - 51	PETROL TRACK-4 PLUS	SAE 50	ZF TE-ML-03C e ZF TE-ML-07F, CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, API MT-1, KOMATSU KES 07.868.1	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.003598/2016 - 21	PETROL DIESEL PLUS CH-4	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.003598/2016 - 21	PETROL DIESEL PLUS CH-4	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº42	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto
	48600.003339/2016 - 09	TTIAN UNIVERSAL HD SAE 30	SAE 30	MB 228.2, MTU TYPE 2, ZF TE-ML 04 B	ÓLEO LUBRIFICANTE



	48600.003336/2016 - 67	TITAN SUPERGEAR HYP 75W-90	SAE 75W90	API GL-5, MAN 342 M2, ZF TE-ML05A, 7A, 12E, 16B, C E D, 17B, 19B, 21A E NATO 0-226	ÓLEO LUBRIFICANTE	17930
	48600.003342/2016 - 14	TITAN CARGO MAXX 5W-30	SAE 5W30	MB 228.51, MAN M 3477, M 3677, M 3575, M 3271-1, MTU TYPE 3.1, VOLVO VDS-3 E VDS-4, SCANIA LOW ASH, MACK EO-N E EO-O PREMIUM PLUS, RENAULT RXD/RLD-2/RLD-3 E DEUTZ DQC IV-10LA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17944
	48600.003337/2016 - 10	TITAN GEAR LS SAE 90	SAE 90	API GL-5, ZF TE-ML 05C, 12C, 16E, 21C (ZF000651)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17928
	48600.003530/2016 - 42	TITAN UNIVERSAL HD SAE 50	SAE 50	MB APPROVAL 228.0, MAN M 3275-2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17932
	48600.003531/2016 - 97	TITAN UNIVERSAL HD SAE 20W-20	SAE 20W20	MB APPROVAL 228.0 E 235.27	ÓLEO LUBRIFICANTE	17929
	48600.003341/2016 - 70	TITAN SUPERGEAR 85W-140	SAE 85W140	API GL-5, MAN 342 M2, ZF TE-ML05A, 7A, 12E, 16B, C E D, 17B, 19B, 21A E NATO 0-226	ÓLEO LUBRIFICANTE	17945
	48600.003340/2016 - 25	TITAN SUPERGEAR 80W-90	SAE 80W90	API GL-5, MAN 342 M2, ZF TE-ML05A, 7A, 12E, 16B, C E D, 17B, 19B, 21A E NATO 0-226	ÓLEO LUBRIFICANTE	17931
Nº43	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. - CNPJ nº 11.323.786/0001-02					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003468/2016 - 99	TOYOTA SUPER HIDRÁULICO	ISO NA	. APROVADO POR TOYOTA EMPILHADEIRAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	16220
Nº44	JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 60.394.665/0003-10					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003654/2016 - 28	ABR TRANSMISSION TO-4	SAE 50	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17910
	48600.003650/2016 - 40	ABR RAYLENE TO-4 FLUID	SAE 50	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17923
	48600.003650/2016 - 40	ABR RAYLENE TO-4 FLUID	SAE 30	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17923
Nº45	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0001-02					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003353/2016 - 02	LUBRAX ESSENCIAL SL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	4763
	48600.003354/2016 - 49	LUBRAX TURBO VIGOROS	SAE 20W50	API CH-4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	10821
	48600.003352/2016 - 50	LUBRAX TOP TURBO	SAE 15W40	API CI4/SL, ACEA E7-12, MB-APPROVAL 228.3, VOLVO VDS-3, CUMMINS CES20078, CATERPILLAR ECF-2, ECF-1A, GLOBAL DHD-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	1143
Nº46	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003666/2016 - 52	SHELL SPIRAX S4 AX	SAE 85W140	API GL-5, API MT-1, MACK GO-H, MACK GO-J, SAE J 2360, MIL PRF-L-2105E, MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	17922

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2017

Nº 38 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRCE0179077	ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS LTDA - ME	18.820.675/0001-42	SANTANA DO ACARAU	CE	48610.000050/2017-91
PRMA0179091	AUTO POSTO BURITI LTDA - EPP	24.758.660/0001-02	IMPERATRIZ	MA	48610.000063/2017-61
PRSC0179074	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MAJOR GERCINO EIRELI	24.443.825/0001-49	MAJOR GERCINO	SC	48610.015019/2016-74
PRSP0179035	AUTO POSTO JEQUITIBA LTDA	23.971.764/0001-20	SUMARE	SP	48610.014871/2016-24
PRSP0179072	AUTO POSTO MADAGASCAR LTDA	21.473.920/0001-05	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	48610.014581/2016-81
PRSC0179032	AUTO POSTO MAP LTDA	26.149.459/0001-45	CRICIUMA	SC	48610.013652/2016-28
PRPE0179075	AUTO POSTO TIMBAUBA LTDA - EPP	25.296.620/0001-40	TIMBAUBA	PE	48610.015084/2016-08
PRMT0179073	DOIS PINHEIROS AUTO POSTO LTDA	21.199.882/0001-36	SINOP	MT	48610.015018/2016-20
PRTO0179081	J A SILVA EIRELI - ME	25.138.634/0001-36	PALMAS	TO	48610.011677/2016-97
PRRS0179076	JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.695.813/0010-37	TUPANCIRETA	RS	48610.015201/2016-25
PR/BA79079	LARA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	04.811.382/0001-94	RIACHAO DO JACUIPE	BA	48610.000049/2017-67
PRPA0179011	M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO - EPP	14.379.161/0002-23	SANTAREM	PA	48610.013930/2016-47
PRCE0179051	PITANGA EMPREENDIMENTO DO PETROLEO LTDA - EPP	22.594.235/0001-91	TIANGUA	CE	48610.015283/2016-16
PRGO0179092	POSTO GONZAGA & CIA LTDA	26.084.076/0001-36	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	48610.014611/2016-59
PRPE0179036	POSTO JANEIR FRANCA EIRELI - ME	23.660.318/0001-02	PANELAS	PE	48610.014302/2016-89
PRGO0179031	POSTO MONZA LTDA	24.121.045/0001-82	GOIANIA	GO	48610.007754/2016-12
PRPB0179033	POSTO PAPELEGUAS II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	15.722.632/0001-36	CAJAZEIRAS	PB	48610.013750/2016-65
PRGO0179034	POSTO PARQUE HOLLIDAY LTDA	18.969.033/0001-00	CALDAS NOVAS	GO	48610.014661/2016-36
PRBA0179071	RANCHO ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	24.764.152/0001-29	GUANAMBI	BA	48610.014155/2016-47
PRBA0179078	UNIAO SUL DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	26.666.912/0001-90	EUNAPOLIS	BA	48610.000053/2017-25
PRPR0179080	VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME	24.675.368/0001-18	FIGUEIRA	PR	48610.014154/2016-01

Nº 39 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0238084	A. J. DE SOUSA FOGAÇA GAS ME	21.961.670/0001-44	OURINHOS	SP	48610.015271/2016-83
GLP/PA0238085	A S DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL - ME	13.494.732/0005-50	IGARAPE-ACU	PA	48610.014531/2016-01

GLP/AL0238086	AGNALDO DE OLIVEIRA DANTAS - ME	19.899.214/0001-70	PENEDO	AL	48610.011189/2016-80
GLP/MG0238087	ALESSANDRA RESENDE DUQUE 01433219603	26.326.572/0001-59	PARA DE MINAS	MG	48610.015268/2016-60
GLP/GO0238088	A.M. MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.365.693/0001-30	LUZIANIA	GO	48610.012686/2016-03
GLP/GO0238089	ANGELITA DA SILVA EIRELI ME	22.824.523/0001-95	GOIATUBA	GO	48610.015269/2016-12
GLP/PA0238090	ARSENAL GÁS LTDA - ME	13.044.970/0002-11	BELEM	PA	48610.013313/2016-41
GLP/MG0238091	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA	19.612.051/0001-00	CAIANA	MG	48610.012640/2014-14
GLP/ES0238092	CLAUDIO MARCOS RODRIGUES DE SANT ANA 05707342745	26.555.314/0001-44	GUARAPARI	ES	48610.015330/2016-13
GLP/SP0238093	DENIZ VALBERTO DE OLIVEIRA ME	26.090.371/0001-03	GUARATINGUETA	SP	48610.015331/2016-68
GLP/GO0238094	EMILIA PINA VALENTIM 0027887150	24.517.618/0001-91	ARUANA	GO	48610.000237/2017-95
GLP/RN0238095	ERINALDO SOARES BEZERRA 00958799431	24.980.280/0001-00	NATAL	RN	48610.014494/2016-23
GLP/MG0238096	FELIPE DE C REIS - EPP	41.826.769/0003-02	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.013738/2016-51
GLP/PR0238097	FH COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	25.175.542/0002-07	UBIRATA	PR	48610.014106/2016-12
GLP/BA0237653	FSE COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA ME	24.906.492/0001-47	SAO GONCALO DOS CAMPOS	BA	48610.012699/2016-74
GLP/MG0238098	GABRIELA RAMOS LOPES DOS SANTOS ME	26.223.929/0001-73	MONTE SIAO	MG	48610.014617/2016-26
GLP/GO0238099	GAROTAO II COMERCIO DE GAS EIRELI ME	23.443.489/0001-71	GOIANIA	GO	48610.015332/2016-11
GLP/RN0238100	GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 0122780485	15.683.814/0001-45	TIBAU	RN	48610.013340/2016-14
GLP/PE0238101	GLAUCIA KARLA LIRA DE SOUZA 01479211478	24.203.202/0001-07	IGARASSU	PE	48610.015329/2016-99
GLP/GO0238102	I T M DISTRIBUIDORA LTDA ME	24.657.453/0001-53	GOIANIA	GO	48610.015333/2016-57
GLP/SC0238103	JOAO BATISTA GONÇALVES 59351373991	23.459.625/0001-11	SOMBRIO	SC	48610.015267/2016-15
GLP/RN0238104	LUAN CARLOS DE LIMA 12092018442	23.406.100/0001-18	NATAL	RN	48610.013132/2016-15
GLP/AL0238105	LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO ALVES	26.301.489/0001-25	ARAPIRACA	AL	48610.012837/2016-15
GLP/MG0238106	LUIZ GUILHERME VEIGA MARQUES OLIVEIRA 05907343699	25.129.619/0001-21	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MG	48610.015272/2016-28
GLP/RN0238107	M G P DA COSTA VASCO - ME	18.275.808/0004-90	PASSA E FICA	RN	48610.013493/2016-61
GLP/SP0238108	MANOEL DA CONCEIÇÃO GAS ME	26.442.957/0001-81	MIGUELOPOLIS	SP	48610.015328/2016-44
GLP/MT0238109	MARCIEL DOS ANJOS ALVES	24.888.418/0001-45	CAMPINAPOLIS	MT	48610.010911/2016-69
GLP/GO0238110	NEDISMAR JOSE DA SILVA 52741850100	13.321.169/0001-95	MORRINHOS	GO	48610.015270/2016-39
GLP/PR0238111	OSMIR VIERIA ALVES	24.754.336/0001-08	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	48610.009791/2016-57
GLP/TO0238112	PABLO HENRIQUE DE SANTANA RODRIGUES - ME	14.825.208/0001-54	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	TO	48610.003559/2015-24
GLP/ES0238113	R. M. NEPOMUCENO ME	13.876.405/0002-10	PIUMA	ES	48610.014774/2016-31
GLP/CE0238114	RG COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	04.955.236/0001-32	CANINDE	CE	48610.014515/2016-19
GLP/MG0238115	ROSIANE DA SILVA CUCO 07876577601	21.382.138/0001-72	LEOPOLDINA	MG	48610.000253/2017-88
GLP/MG0238116	ROSILENE SOARES	22.817.889/0001-37	UBA	MG	48610.015273/2016-72
GLP/MG0238117	SUPERMERCADO IRMAOS DUARTE LTDA EPP	20.380.630/0002-27	GUARANESIA	MG	48610.014747/2016-69
GLP/RN0238118	XF GAS LTDA ME	23.845.925/0001-39	LAGOA NOVA	RN	48610.014256/2016-18

Nº 48 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:



Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRMA0179137	ALTAIR MARTINS MELO - ME	23.448.609/0001-23	BARRA DO CORDA	MA	48610.014913/2016-27
PRSC0179132	ARALDI & ANDOLFATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.810.859/0002-63	XAXIM	SC	48610.007937/2016-20
PRRS0179114	AUTO POSTO ATACADAO LAGOA EIRELI - EPP	25.101.000/0001-09	LAGOA VERMELHA	RS	48610.014780/2016-99
PRSP0179122	AUTO POSTO SANTA ANGELA LTDA.	26.334.150/0001-25	JABOTICABAL	SP	48610.000152/2017-15
PRAP0179136	AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA - EPP	09.217.162/0001-50	MACAPA	AP	48610.014062/2016-12
PRSP0179121	AUTOPINDA 2 ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	18.110.581/0002-60	PINDAMONHANGABA	SP	48610.015088/2016-88
PRCE0179139	BEZERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	10.383.433/0019-56	AURORA	CE	48610.015279/2016-40
PRPA0179115	D S NUNES COMERCIO - ME	25.140.069/0001-41	RUROPOLIS	PA	48610.015207/2016-01
PRRS0179117	DITRENT0 POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0134-02	CAXIAS DO SUL	RS	48610.000144/2017-61
PRPR0179135	MARQUES & LIMA0 LTDA	17.513.387/0001-82	LONDRINA	PR	48610.014156/2016-91
PRPI0179116	POSTO CARAUBAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	26.490.295/0001-15	CARAUBAS DO PIAUI	PI	48610.000080/2017-06
PRRN0179133	POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP	22.862.301/0001-67	MAXARANGUAPE	RN	48610.011273/2016-01
PRMT0179112	POSTO COQTRES LTDA	26.482.912/0001-30	SINOP	MT	48610.014218/2016-65
PRSP0179123	POSTO DALMATAS LTDA	20.360.416/0001-28	SOROCABA	SP	48610.000274/2017-01
PRRS0179138	POSTO DE COMBUSTIVEIS HOI D'NONI LTDA	04.091.956/0002-88	GARIBALDI	RS	48610.015025/2016-21
PRCE0179134	POSTO DE COMBUSTIVEIS JC BELO LTDA	19.472.639/0001-06	PACAJUS	CE	48610.013084/2016-65
PRRS0179118	POSTO NATIVUS LTDA	04.971.874/0002-28	TEUTONIA	RS	48610.000148/2017-49
PRPR0179120	POSTO NEULU LTDA - EPP	03.296.030/0001-85	CHOPINZINHO	PR	48610.014584/2016-14
PRRN0179119	POSTO PINHEIRO BORGES LTDA	08.277.717/0011-69	NATAL	RN	48610.014911/2016-38
PRRJ0179140	REDE MR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	22.553.353/0001-51	NOVA IGUACU	RJ	48610.000262/2017-79
PRPR0179113	SUZUKI AUTO POSTO LTDA - ME	25.422.000/0001-00	UMUARAMA	PR	48610.014706/2016-72

Nº 49 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PI0238119	ADÃO JOSE WANDERSON DE SOUSA - ME	23.819.161/0002-98	FRONTEIRAS	PI	48610.000030/2017-11
GLP/SP0238120	ALFONSO GALLARDO GODOY 11336203889	26.262.663/0001-78	SAO PAULO	SP	48610.000012/2017-39
GLP/MG0238121	ARIVALDO RODRIGUES COSTA 04833139634	24.285.874/0001-09	OLIVEIRA FORTES	MG	48610.013777/2016-58
GLP/MG0238122	AUGUSTO CESAR DOMINGUES DOS REIS MEI	26.499.531/0001-64	ITABIRA	MG	48610.013781/2016-16
GLP/BA0238123	BISPO GAS EIRELI ME	26.087.027/0001-57	ARAMARI	BA	48610.000027/2017-05
GLP/GO0238124	COMERCIAL DE GAS CANEDAO EIRELI ME	21.979.713/0001-19	SENADOR CANEDO	GO	48610.000016/2017-17
GLP/SP0238125	DERLI AUGUSTO NEGRAO SUPERMERCADO EPP	26.504.569/0001-88	ESPIRITO SANTO DO TURVO	SP	48610.000021/2017-20
GLP/ES0238126	DISTRIBUIDORA DE GAS LACERDA & PIROVANI LTDA ME	26.383.114/0001-51	DORES DO RIO PRETO	ES	48610.000010/2017-40
GLP/MG0238127	DISTRIBUIDORA LP GAS EIRELI - ME	25.286.693/0001-51	BELO HORIZONTE	MG	48610.015327/2016-08
GLP/PI0238128	E DE OLIVEIRA	26.059.062/0001-62	BOQUEIRAO DO PIAUI	PI	48610.000028/2017-41
GLP/SP0238129	ELAINE CRISTINA CORREA PALERMO 28459158888	22.546.308/0001-70	CARAPICUIBA	SP	48610.014520/2016-13
GLP/MT0238130	FELIPE DE FREITAS COELHO ME	25.155.376/0001-04	VILA RICA	MT	48610.000014/2017-28
GLP/PE0238131	FMATIAS DE FREITAS ME	26.143.427/0001-32	IGARASSU	PE	48610.000034/2017-07
GLP/MT0238132	GISELE DA CRUZ	19.430.798/0001-30	PARANATINGA	MT	48610.015348/2016-15
GLP/ES0238133	HOTIGAS REVENDA DE GAS LTDA ME	10.660.038/0001-44	SAO DOMINGOS DO NORTE	ES	48610.015345/2016-81
GLP/BA0238134	ILMA DA SILVA FRAGA - ME	26.143.311/0001-01	IACU	BA	48610.015338/2016-80
GLP/PE0238135	IRIAN PIMENTEL DO NASCIMENTO ME	10.632.713/0001-21	GRAVATA	PE	48610.000032/2017-18
GLP/MA0238136	ISAIAS DE SOUSA MARQUES 92918638315	25.141.489/0001-42	GRAJAU	MA	48610.000019/2017-51
GLP/RN0238137	IVO ANTONIO LINO 46511741400	26.163.499/0001-41	MOSSORO	RN	48610.000035/2017-43
GLP/PB0238138	J R V PEREIRA DE SOUSA - ME	26.543.030/0001-38	CATOLE DO ROCHA	PB	48610.015341/2016-01
GLP/SP0238139	JESSICA ANGARTEN 40462328899	22.829.482/0001-20	SAO MIGUEL ARCANJO	SP	48610.015349/2016-60
GLP/RO0238140	JOSE EDUARDO SCRIPTORE CONTREIRA JUNIOR 22063356890	26.188.019/0001-05	PORTO VELHO	RO	48610.000029/2017-96
GLP/RN0238141	JOSE OZORIO DE MEDIROS	26.048.723/0001-54	SAO VICENTE	RN	48610.000007/2017-26
GLP/AM0238142	JOSE RIBAMAR PEREIRA SOUZA EPP	24.254.926/0001-71	MANAUS	AM	48610.000018/2017-14
GLP/SP0238143	JOSE ROBERTO RUEDA GAS ME	26.352.114/0001-94	CATANDUVA	SP	48610.000025/2017-16
GLP/PE0238144	JOSIMAR PEREIRA DE BARROS ME	09.005.121/0001-09	PETROLINA	PE	48610.014335/2016-29

GLP/MT0238145	KARLIN GAS COMERCIO DE GAS EIRELI ME	25.209.106/0001-20	SINOP	MT	48610.015346/2016-26
GLP/MG0238146	KATIA NUBIA RODRIGUES SOARES 59741058268	22.019.211/0001-09	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.000036/2017-98
GLP/SE0238147	LEANDRO DE JESUS SANTANA ME	26.286.527/0001-18	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	48610.000017/2017-61
GLP/SP0238148	LUCIANA VIEIRA DA SILVA PEREIRA ME	24.836.784/0001-50	LINS	SP	48610.015347/2016-71
GLP/PR0238149	LUCIMARA FATIMA DA SILVA VASSILEK 03189754918	20.636.548/0001-30	RONCADOR	PR	48610.000023/2017-19
GLP/ES0238150	MARCOS ALEXANDRE ANGELLI 13897228726	20.382.234/0001-58	ITAGUACU	ES	48610.015352/2016-83
GLP/RJ0238151	MARCOS SEPETIBA GAS COMERCIO LTDA ME	26.628.659/0001-80	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.000026/2017-52
GLP/PE0238152	MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA ME	08.906.822/0001-48	GRAVATA	PE	48610.000033/2017-54
GLP/CE0238153	MOREIRA COMERCIO DE GAS LTDA ME	26.021.852/0001-59	FORTALEZA	CE	48610.000024/2017-63
GLP/MG0238154	PRIME GAS EIRELI - ME	25.023.384/0001-99	UBERABA	MG	48610.015353/2016-28
GLP/PA0238155	R R DOS REIS ME	10.697.046/0002-46	XINGUARA	PA	48610.015344/2016-37
GLP/MG0238156	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA 11459821661	25.123.899/0001-60	POMPEU	MG	48610.000011/2017-94
GLP/TO0238157	RONALDO CESAR MADALENA ME	22.416.800/0001-20	ARAGUATINS	TO	48610.014246/2016-82
GLP/BA0238158	SERRA AZUL GAS LTDA - ME	26.370.889/0001-92	BOA VISTA DO TUPIM	BA	48610.015337/2016-35
GLP/PR0238159	SIDNEI FERNANDES GOMES	26.145.981/0001-59	ROLANDIA	PR	48610.000009/2017-15
GLP/GO0238160	SM COMERCIAL DE GAS EIRELI - ME	26.048.456/0001-15	GOIANIA	GO	48610.015351/2016-39
GLP/BA0238161	SOUZA E DAMASCENO COMERCIO DE GAS LTDA ME	24.709.132/0001-55	ITIRUCU	BA	48610.013315/2016-31
GLP/PE0238162	TATIANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS 10730579417	26.354.182/0001-92	GRAVATA	PE	48610.000031/2017-65
GLP/SP0238163	THAYNARA GEISSIENY DA SILVA - ME	26.230.950/0001-04	SAO CARLOS	SP	48610.013292/2016-64
GLP/PB0238164	WAMBERTO DOS SANTOS SILVA	13.535.211/0001-70	ALAGOINHA	PB	48610.000015/2017-72

Nº 50 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0172338	ABASTECEDORA ABM LTDA	89.470.462/0005-00	PORTO ALEGRE	RS	48610.005631/2004-11
PR/RS0118505	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS POLI LTDA	16.103.667/0001-50	CAXIAS DO SUL	RS	48610.009403/2012-12
PR/RS0167450	ABSTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEVADA LTDA.	09.304.468/0002-25	CACHOEIRINHA	RS	48610.011875/2014-99
PR/TO0090263	AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	12.884.736/0001-59	PALMAS	TO	48610.000401/2011-79
PR/TO0114843	ARAUJO & LIRA LTDA	14.091.891/0001-43	ARAGUAINA	TO	48610.006379/2012-51
PR/SP0075422	AUTO POSTO CASTELINHO MONTE ALTO LTDA	05.041.585/0002-92	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.011170/2009-12
SP0010209	AUTO POSTO CENTER LAPA LTDA	62.718.218/0001-33	SAO PAULO	SP	48610.012369/2001-19
PR/SP0066581	AUTO POSTO DIAN LTDA.	10.622.081/0001-15	SUMARE	SP	48610.002188/2009-15
PR/GO0158642	AUTO POSTO E HOTEL LAGARES LTDA - EPP	17.019.573/0001-60	SAO LUIZ DO NORTE	GO	48610.006350/2014-31
PR/MT0083378	AUTO POSTO MACIEIRAS LTDA	11.507.744/0001-13	SINOP	MT	48610.007341/2010-34
PR0014847	AUTO POSTO MORISHITA LTDA	01.624.185/0001-78	LONDRINA	PR	48610.015288/2001-54
SC0028018	AUTO POSTO PINHERAL LTDA	83.809.038/0001-37	MAJOR GERCINO	SC	48610.012273/2002-15
SC0182871	AUTO POSTO POÇO FUNDO LTDA.	07.054.468/0001-08	BRUSQUE	SC	48610.001121/2005-31
PR/BA0110864	AUTO POSTO R. C. SILVA LTDA.	15.043.399/0001-65	NOVA ITARANA	BA	48610.003628/2012-57
PR0215110	BERNARDINO & SILVA LTDA.	08.796.233/0001-54	MANDAGUARI	PR	48610.009079/2007-67
BA0223980	BR COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.188.836/0001-36	MUTUIPE	BA	48610.001684/2008-71
PR/RS0093122	BRUNETTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME.	12.984.151/0001-00	ESTEIO	RS	48610.003631/2011-90
RJ0173515	CENTRO AUTOMOTIVO KARDEC LTDA	06.326.486/0001-39	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.006549/2004-98
RS0025460	C.J. TEIXEIRA & CIA LTDA	01.993.276/0001-80	PORTO ALEGRE	RS	48600.000913/2002-63
MG0006075	CODERPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	17.176.595/0004-86	BELO HORIZONTE	MG	48610.006406/2000-52
MG0008154	COMERCIAL DONA CLARA LTDA	20.174.314/0001-18	BELO HORIZONTE	MG	48610.006825/2000-94
MT0025099	COMERCIAL SCHENATTO LTDA	03.424.108/0001-08	SINOP	MT	48610.006262/2002-12
PR0006546	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TALISMÃ LTDA.	01.194.395/0001-73	LONDRINA	PR	48610.005989/2000-11
PR/RS0095222	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VOLUNTARIOS DA PATRIA LTDA.	13.459.455/0001-11	PORTO ALEGRE	RS	48610.006475/2011-19
PR/SC0136063	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PRESA LTDA	17.661.500/0001-77	MELEIRO	SC	48610.004854/2013-36
PE0206139	COSTA DOURADA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	06.053.230/0002-86	ABREU E LIMA	PE	48610.000951/2007-11
RO0197216	D J DE VARGAS	07.268.272/0001-16	JI-PARANA	RO	48610.005548/2006-98
PR/MT0062465	D. JUNIOR DE SOUSA	04.813.224/0002-54	SINOP	MT	48610.012450/2008-59
PR/PE0150902	E & R COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	18.017.826/0001-29	CARUARU	PE	48610.000557/2014-01
RN0228979	FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME	12.689.295/0004-87	NATAL	RN	48610.005629/2008-50
PR/PE0082235	HUMBERTO CAVALCANTI & FILHOS LTDA.	11.192.846/0004-30	SAO CAITANO	PE	48610.004876/2010-53
PR/PR0086587	I S MIKAMI & CIA LTDA	10.674.694/0001-04	UMUARAMA	PR	48610.012681/2010-87
PA0013010	ISIDIO & ISIDIO	04.844.080/0001-12	SANTAREM	PA	48610.012603/2001-91
GO0021687	JN - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.727.553/0001-03	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	48610.015714/2001-51
PI0018394	JOSE FLORENCIO BEZERRA & CIA LTDA	07.237.977/0001-76	DEMERVAL LOBAO	PI	48610.020015/2001-21
BA0166752	LEONARDO CARDOSO DE BRITO	05.655.294/0001-03	GUANAMBI	BA	48610.000192/2004-34
PA0019348	LUIS ISIDIO S CAJADO	83.309.005/0001-28	SANTAREM	PA	48610.017093/2001-49
PR/PR71315	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	00.118.598/0009-75	CHOPINZINHO	PR	48610.007346/2015-71
TO0209394	PEREIRA & QUEIROZ LTDA	08.463.179/0001-25	XAMBIOA	TO	48610.004276/2007-91
SC0014279	POSTO BELLUNO LTDA	85.282.945/0001-04	CRICIUMA	SC	48610.015134/2001-62



PR/RN0072065	POSTO CONFIANÇA MAXA-RANGUAPE LTDA.	10.848.925/0001-40	MAXARANGUAPE	RN	48610.007281/2009-16
PR/RS0062660	POSTO DE COMBUSTÍVEIS TCHE LTDA.	08.403.547/0001-40	PORTO ALEGRE	RS	48610.012959/2008-00
PR/MG0174697	POSTO DOM PEDRO CAMBUI URBANO 2 LTDA	22.841.895/0001-20	CAMBUI	MG	48610.002173/2016-86
PI0192114	POSTO ERTON REGO LTDA.	06.997.388/0001-23	TERESINA	PI	48610.010017/2005-36
GO0186207	POSTO LAGOINHA LTDA.	06.023.528/0001-62	GOIANIA	GO	48610.002972/2005-16
PR/BA0126173	POSTO LINDO HORIZONTE LTDA	09.207.340/0002-43	CARAIBAS	BA	48610.013274/2012-59
CE0165324	POSTO SANTA EDWIRGES LT-DA	05.541.471/0001-20	MARACANAU	CE	48600.003749/2003-27
MA0005108	POSTO SÃO FRANCISCO LTDA	06.427.223/0001-16	SAO LUIS	MA	48610.004046/2001-35
MG0008148	POSTO VILARINHO LTDA	20.160.024/0001-15	BELO HORIZONTE	MG	48610.006826/2000-39
MG0010933	POSTO XINGU LTDA	18.718.130/0001-20	BELO HORIZONTE	MG	48610.010810/2001-11
PR/AP0101202	R & R EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	10.929.612/0002-06	MACAPA	AP	48610.011992/2011-18
PR/BA0080684	R CATARIN COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.252.160/0005-38	CRUZ DAS ALMAS	BA	48610.002162/2010-19
PR/MG0153043	REDE HG COMBUSTIVEIS LT-DA.	13.569.064/0012-02	MONTES CLAROS	MG	48610.002391/2014-59
AC0029906	SILVA & FILHO LTDA	04.754.643/0001-81	RIO BRANCO	AC	48600.003697/2002-16
PR/PE0087162	TAFEL COMBUSTIVEL LTDA	12.288.317/0001-54	CARUARU	PE	48610.013955/2010-55
PR/PR0071824	VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA	01.755.451/0002-82	PITANGA	PR	48610.007198/2009-47

Nº 51 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/GO0185126	AGUIA COMERCIAL DE GAS E AGUA LTDA	11.177.718/0001-74	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.004366/2010-86
001/GLP/PE0003967	ALBÉRIO NASCIMENTO NO-VAIS	07.062.444/0001-09	BELEM DO SAO FRANCISCO	PE	48610.002833/2005-76
GLP/PR0180497	ALDAIR CARARO ME	02.716.190/0001-73	RONCADER	PR	48610.012490/2009-81
GLP/SP0057802	ALEXANDRE FARIA GUTTIER-REZ DE SOUSA GÁS ME	06.276.880/0001-00	JACAREI	SP	48610.007415/2008-18
GLP/RS0179086	ALINE GOLNER AGUIRRE	10.420.165/0001-76	ESTEIO	RS	48610.009656/2009-82
001/GLP/RS0006884	ANDRÉ MAMORU HOSHI	02.452.966/0004-38	ESTEIO	RS	48610.001086/2006-31
GLP/MG0216393	ANTONIO AUGUSTO COSTA	18.709.089/0001-25	MONTES CLA-ROS	MG	48610.008398/2012-12
GLP/SP0236257	ANTONIO DEVANIR BORGHI	25.317.400/0001-56	BRODOWSKI	SP	48610.010293/2016-57
001/GLP/RS00020192	ANTONIO JORGE PEDROSO WESZ & CIA LTDA	03.426.333/0001-75	BOSSOROCA	RS	48610.002768/2008-21
GLP/MG0216560	ARMAZEM COSTA LTDA	19.776.467/0002-37	OLIVEIRA FOR-TES	MG	48610.008822/2012-29
GLP/MG0234225	ATILA DINI CARVALHO REIS 10236223607	24.051.779/0001-32	BETIM	MG	48610.003433/2016-31
GLP/MG0186826	AUGUSTO & SILVA LTDA.	01.765.515/0001-45	TIMOTEO	MG	48610.007805/2010-11
GLP/PA0217470	AUTO POSTO BELEM LTDA	05.825.216/0002-90	BELEM	PA	48610.004136/2012-89
GLP/MG0184755	BARBOSA E MARTINS REVEN-DA DE GÁS LTDA - EPP	10.712.777/0001-32	SAO DOMINGOS DO PRATA	MG	48610.003601/2010-01
GLP/MA0210432	C. FONSECA DIAS GÁS - ME	07.789.323/0019-84	SAO LUIS	MA	48610.011945/2011-66
GLP/PA0206509	C J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA	13.090.424/0001-36	BELEM	PA	48610.003960/2011-31
001/GLP/MG0018652	CAMILA RAMOS LOPES DOS SANTOS	08.057.629/0001-80	MONTE SIAO	MG	48610.013983/2007-77
001/GLP/RO0021629	CARNEIRO & ALBUQUERQUE COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	08.073.855/0001-54	PORTO VELHO	RO	48610.006526/2008-15
GLP/DF0220025	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	00.306.597/0023-02	BRASILIA	DF	48610.002731/2013-61
001/GLP/MG0005840	CLEICRI MOC. DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA. ME	06.894.671/0001-20	MONTES CLA-ROS	MG	48610.010008/2005-45
GLP/RS0208209	COMERCIAL DE GÁS CAÇAPA-VA LTDA.	13.051.929/0001-91	ESTEIO	RS	48610.006699/2011-21
001/GLP/RS0015398	COMERCIAL DE GÁS E TRANSP. NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA	03.987.769/0001-33	PORTO ALEGRE	RS	48610.008011/2007-61
GLP/RS0208498	COMÉRCIO DE GLP TOMAZONI LTDA	13.131.392/0001-70	TRES PASSOS	RS	48610.008094/2011-74
GLP/GO0221576	CONCEICAO & SILVA SUPER-MERCADO LTDA - ME	13.033.704/0001-02	CEZARINA	GO	48610.006808/2013-71
001/GLP/SP0021215	DAIANE DOMINGOS DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS ME	09.308.896/0001-45	MOGI GUACU	SP	48610.005519/2008-98
001/GLP/RS0010288	DÉBORA GIRARDON FERREIRA	08.197.119/0001-08	ESTEIO	RS	48610.012641/2006-59

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
DE ENERGIA S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2016

DATA, LOCAL E HORA DE REALIZAÇÃO: 21/10/2016, na sede social da Empresa, na Rua Tito Bittencourt, nº 142 - São Francisco, CEP 69079-040 - Manaus (AM), às 10h. FORMA DE CONVOCAÇÃO: nos termos do Parágrafo Quarto, do Art. 124, da Lei nº 6.404/1976, a Empresa está dispensada de convocar Assembleia Geral por Edital. COMPARECIMENTO: Representante da Acionista Amazonas Distribuidora de Energia S.A., conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Senhora LUCIANA CRISTINA RODRIGUES, que assumiu a Presidência dos trabalhos; PRISCILA SOARES FEITOZA, inscrita na OAB/AM sob o nº 4.656, mediante Procuração, representando a Amazonas Distribuidora de Energia S.A.; e, o Senhor MANOEL LUIZ DOS SANTOS FERNANDES, Presidente do Conselho Fiscal da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., atendendo ao disposto no Art. 164 da Lei 6.404/1976, ficando então constituída a mesa. ORDEM DO DIA E APROVAÇÕES: Eleição de membro no Conselho de Administração da Empresa, sendo eleito: o Senhor GUSTAVO AMORIM ANTUNES para compor o Conselho de Administração da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., em substituição ao Senhor MARCOS ADOLFO RIBEIRO FERRARI,

objetivando cumprir o mandato remanescente que teve início no dia 27/04/2016 e findar-se-á na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017. DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS: Não houve. OBSERVAÇÃO: A Ata original relativa a este Extrato encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea, sob o nº 963075, em 15/12/2016.

FERNANDA NASCIMENTO LEITE SILVA VIEIRA
Secretária-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
880.139/2016-MINASA MINERAÇÃO LTDA ME
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
880.068/2012-ALEXANDRE MACHADO DE MENDONÇA

GLP/MG0179845	DISTRIBUIDORA DE GÁS FERREIRA MORAIS LTDA - ME	08.057.707/0001-46	BELO HORIZON-TE	MG	48610.010778/2009-11
GLP/SP0171780	DORTA & DORTA LTDA - ME	00.163.788/0001-57	PIRASSUNUNGA	SP	48610.008746/2008-75
GLP/ES0233423	EDNALDO RODRIGUES - ME	23.875.863/0001-08	SERRA	ES	48610.002468/2016-52
001/GLP/RS0014766	EDU FONSECA SARAIVA	93.794.311/0001-50	ESTEIO	RS	48610.005422/2007-11
GLP/PE0228363	ELIVALDO GOMES DE SOUSA	19.216.162/0001-90	IGARASSU	PE	48610.012424/2014-79
GLP/BA0225088	ELVIS DAVI SILVA NASCIMEN-TO - ME	19.713.208/0001-86	SALVADOR	BA	48610.003756/2014-62
GLP/RS0202659	FELIX HONORIO DEDOVIEC ME	00.772.208/0001-29	ESTEIO	RS	48610.009177/2010-08
GLP/MG0178023	FRANCINE RODRIGUES MEN-DES GÁS	09.633.973/0001-32	UBERLANDIA	MG	48610.005952/2009-12
GLP/MG0212278	FZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LP LTDA - EPP	14.062.567/0001-05	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MG	48610.015740/2011-50
001/GLP/MT0015573	GARANTIA COMERCIO E PAR-TICIPACOES LTDA.	05.945.825/0012-55	VILA RICA	MT	48610.007850/2007-61
GLP/GO0206216	GÁS GAROTÃO LTDA	12.395.735/0001-40	GOIANIA	GO	48610.003243/2011-17
GLP/MG0184024	GÁS IMPERIAL LTDA.	04.775.350/0001-80	UBERLANDIA	MG	48610.002776/2010-92
001/GLP/SP0012613	GILBERTO BERTOLINO SUPER-MERCADO	68.398.122/0001-11	ESPIRITO SANTO DO TURVO	SP	48610.003387/2007-89
GLP/MG0202264	GOULART E GOULART LTDA ME	11.124.043/0001-03	UBERLANDIA	MG	48610.014041/2010-10
GLP/MG0202529	HELENA MARIA DOS SANTOS MANSO - ME	03.688.675/0001-63	SANTO ANTO-NIO DO MONTE	MG	48610.014953/2010-83
GLP/SC0211289	IVAN RIBEIRO	13.588.762/0001-00	RIO DO OESTE	SC	48610.013628/2011-84
001/GLP/SP0015579	J APARECIDO DA SILVA GÁS - ME	08.398.169/0001-53	CUNHA	SP	48610.008092/2007-15
GLP/RS0058220	J.A. AMARAL ME	02.904.660/0001-22	ESTEIO	RS	48610.007900/2008-91
GLP/BA0234712	JAM COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	05.561.346/0001-82	EUNAPOLIS	BA	48610.006183/2016-91
GLP/SC0221903	JANAINA MARTINS MACHADO - ME	17.439.924/0001-91	PENHA	SC	48610.007640/2013-11
GLP/SP0204150	JESSICA RODRIGUES DOS SAN-TOS DEPOSITO DE GAS ME	10.804.460/0001-26	PINDAMONHAN-GABA	SP	48610.018250/2010-24
001/GLP/RS0007015	JOI LEONIDO CARNEIRO AGUIAR	04.313.538/0001-07	ESTEIO	RS	48610.001443/2006-61
001/GLP/RS0011500	JOSÉ CARLOS MÜLLER JUNIOR	07.823.900/0001-88	ESTEIO	RS	48610.001188/2007-36
GLP/SP0186725	JOSIANE BALDASSI - ME.	11.184.844/0001-56	UBERLANDIA	SP	48610.007247/2010-85
GLP/CE0224880	JUCAS GAS LTDA - ME	16.957.641/0001-79	JUCAS	CE	48610.002274/2014-95
GLP/BA0224177	JULIANA KLIZAS MENEZES - ME.	19.239.548/0001-17	SALVADOR	BA	48610.013020/2013-11
GLP/SC0218712	LACI RIBEIRO CORREA 02043507940	15.662.251/0001-09	LAGES	SC	48610.012176/2012-02
GLP/MA0221929	M DE JESUS SILVA FERREIRA - ME	03.049.991/0009-42	SAO LUIS	MA	48610.007378/2013-13
001/GLP/MT0020209	M MARTINS RODRIGUES - CO-MÉRCIO ME	05.472.484/0001-95	TANGARA DA SERRA	MT	48610.002960/2008-18
GLP/SP0184142	MARILENE DE ARGOLO SAN-TOS	11.160.986/0001-83	ARTUR NOGUEI-RA	SP	48610.002506/2010-81
GLP/MG0223200	MARINALVA DA SILVA SOUSA - ME	17.946.620/0001-10	MONTES CLA-ROS	MG	48610.010815/2013-78
GLP/MG0222399	MARLENE RIBEIRO DA SILVA CUSTODIO - ME	09.558.582/0002-81	ITAJUBA	MG	48610.004056/2013-12
GLP/GO0178078	MAURA PIRES DE MORAES	05.125.262/0001-04	ANICUNS	GO	48610.006386/2009-58
GLP/GO0204861	NELCY JOSE DA SILVA	24.790.099/0001-30	FAZENDA NOVA	GO	48610.000664/2011-88
GLP/MG0216146	NELLO GÁS LP LTDA - EPP	14.760.462/0001-11	DELFINOPOLIS	MG	48610.007626/2012-37
001/GLP/GO0012405	NIQUELÂNDIA AUTO POSTO LTDA.	00.144.808/0001-42	NIQUELANDIA	GO	48610.002186/2007-64
GLP/TO0180709	NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	08.240.771/0004-00	ARAGUAINA	TO	48610.012760/2009-54
GLP/SP0179643	NOEMIA BENEVIDES DA SILVA - ME.	08.681.635/0001-03	CARAPICUIBA	SP	48610.004223/2009-31
GLP/SP0222748	ORILENE DOS SANTOS SOUSA - ME	17.635.713/0001-24	SERTAOZINHO	SP	48610.006858/2013-59
001/GLP/BA0020549	PASSE GAS COMERCIO VARE-JISTA DE GLP LTDA.	07.690.114/0001-50	SAO SEBASTIAO DO PASSE	BA	48610.003824/2008-45
001/GLP/SP0011142	PAULISTA GÁS VIEIRA LTDA ME.	08.232.737/0001-41	MATAO	SP	48610.000323/2007-26
GLP/SC0202860	POSTO CIDADE LTDA.	81.352.882/0008-22	JARAGUA DO SUL	SC	48610.015591/2010-48
001/GLP/RS0007468	POSTO FARROUPILHA LTDA.	89.845.176/0001-58	FARROUPILHA	RS	48610.005457/2006-52
GLP/SP0218881	PRISCILLA BERTOLLO FERREI-RA COMÉRCIO DE GAZ	08.918.806/0008-41	SAO CARLOS	SP	48610.014388/2012-16
001/GLP/MG0000265	RICARDO PAULINO	06.032.704/0001-22	UBERLANDIA	MG	48610.003588/2004-33
GLP/MG0226101	RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA	19.794.468/0001-23	MONTES CLA-ROS	MG	48610.007438/2014-71
001/GLP/SP0007563	SÃO BENTO DISTRIBUIDORA GLP LTDA EPP	96.596.838/0001-69	PAULINIA	SP	48610.002896/2006-11
GLP/MG0183518	SIDNEY JOÃO RAFAEL	08.053.024/0001-10	OURO PRETO	MG	48610.001678/2010-38
GLP/MG0208276	SUPERMERCADO FARNEZE LT-DA.	12.533.354/0002-61	CAPELINHA	MG	48610.007645/2011-82
GLP/SP0231391	W. F. B. & NETOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.170.679/0011-40	CATANDUVA	SP	48610.009989/2015-50

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

880.111/2014-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-PAMENTO
880.080/2016-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
880.194/2012-IARA AZEVEDO LEMBI DE CARVALHO BARBOSA-OFF. Nº0009/2017
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
880.314/2013-PURISSIMA DA AMAZONIA IND. E COM. DE AGUA E CERAMICA LTDA EPP- FONTE SÃO FRANCISCO, MARCA PURÍSSIMA, EM EMBALAGENS DE 20 LITROS- MA-NACAPURU/AM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
880.123/2016-DARK RODRIGUES FREIRE-OFF. Nº0010/2017
880.162/2016-CERÂMICA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OFF. Nº0011/2017
Indefere requerimento de licença - área sem onera-ção(2096)
880.007/2013-MG DA AMAZONIA LTDA
880.171/2014-ELIANE DOS SANTOS BELFORT,
FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
866.791/2011-LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME-AI Nº888/2016
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.158/2004-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº8/2017
866.339/2006-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº4/2017
866.283/2007-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº1/2017
866.596/2007-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº3/2017
866.299/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº6/2017
866.300/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº2/2017
866.302/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº5/2017
866.304/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-AI Nº7/2017
866.571/2009-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-AI Nº10/2017
866.532/2011-SANTO INÁCIO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº36/2017
866.534/2011-JOAO LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA-AI Nº42/2017
866.669/2011-APARECIDO GOMES-AI Nº18/2017
866.729/2011-BRAZIL TIN LTDA-AI Nº33/2017
866.825/2011-AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO-AI Nº19/2017
866.942/2011-LEÃO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA-AI Nº27/2017
866.677/2012-CARLOS PATRICIO DO CARMO-AI Nº43/2017
866.917/2012-EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA-AI Nº51/2017
866.991/2012-ENIO JOSE BREMM-AI Nº45/2017
867.128/2012-MINERAÇÃO BIOMINER S.A.-AI Nº24/2017
867.129/2012-MINERAÇÃO BIOMINER S.A.-AI Nº23/2017
866.046/2013-ISAÍAS BORGES DE REZENDE-AI Nº58/2017
866.048/2013-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS-AI Nº32/2017
866.071/2013-PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ-AI Nº37/2017
866.095/2013-M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº20/2017
866.115/2013-JOSE CARLOS ALVES FERREIRA-AI Nº46/2017
866.131/2013-NARCISO MONTANHER FILHO-AI Nº53/2017
866.241/2013-MINERADORA LORENZON LTDA ME-AI Nº55/2017
866.277/2013-SERGIO ROBERTO AUGUSTO DE SIQUEIRA JUNIOR-AI Nº30/2017
866.451/2013-TECGEO GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.-AI Nº48/2017
866.481/2013-CONCRENAS CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.-AI Nº28/2017
866.654/2013-AROEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-AI Nº45/2017
866.673/2013-M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº22/2017
866.689/2013-JOÃO BROGGI JÚNIOR-AI Nº56/2017
866.706/2013-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA EPP-AI Nº14/2017
866.710/2013-RILDO LORENZON-AI Nº25/2017
866.746/2013-ADRIANO CABRAL DE MORAES-AI Nº52/2017
866.760/2013-JOÃO EURIPEDES ALVES E SILVA-AI Nº49/2017
866.767/2013-DAIANNY CASSIA DE CAMPOS FRANÇA LOPES CAVALCANTE-AI Nº50/2017
866.779/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-AI Nº16/2017
866.788/2013-LUCELIA RIBEIRO FERREIRA-AI Nº13/2017
866.967/2013-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL P CERAMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL MT-AI Nº47/2017
866.975/2013-CARLOS ANTONIO GONTIJO-AI Nº38/2017
867.013/2013-JOANA ARCAS MOUTRAN-AI Nº41/2017
867.364/2013-SERGIO ROBERTO AUGUSTO DE SIQUEIRA JUNIOR-AI Nº31/2017
866.049/2014-NEDER ROGERIO DA SILVA-AI Nº17/2017
866.270/2014-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº11/2017
866.509/2014-MODAL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº40/2017
866.607/2014-RODRIGO RIBAS SILES-AI Nº15/2017

866.686/2014-L A LEMOS CASCALHEIRA ME-AI Nº29/2017
866.712/2014-FRANCISLEI ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA. ME-AI Nº59/2017
866.742/2014-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº9/2017
866.746/2014-CARLA MACCARI ME-AI Nº60/2017
866.747/2014-CARLA MACCARI ME-AI Nº61/2017
866.748/2014-CARLA MACCARI ME-AI Nº62/2017
866.749/2014-CARLA MACCARI ME-AI Nº63/2017
866.785/2014-ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº26/2017
866.849/2014-ADEMIR JOSÉ DONATONI-AI Nº12/2017
866.872/2014-COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZONIA LTDA-AI Nº35/2017
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
866.636/2010-CONTERN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-AI Nº777/2016

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.328/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1769/2016
868.329/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1769/2016
868.330/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1769/2016
868.331/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1770/2016
868.332/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1770/2016
868.333/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº1769/2016
868.047/2012-GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº1771/2016
868.186/2015-PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA-OF. Nº17/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
868.091/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
868.094/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
Promoção por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
868.178/2013-IRONE ALVES RIBEIRO BARBOSA-ALVARÁ Nº717/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº16/2017
823.517/1972-CALCARIO BONITO LTDA-OF. Nº1779/2016
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº11/2017 e 13/2017
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
901.894/1982-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº221.44.026/2016
868.005/1995-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.022/2016
868.006/1995-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.022/2016
868.008/1995-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.022/2016
868.009/1995-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.022/2016
868.944/1996-ÁGUAS MINERAIS ROSÁRIO DO SUL LTDA EPP-OF. Nº221.44.025/2016
Fase de Licenciamento
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)
868.321/2000-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.547/1979-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S A-OF. Nº1756/2016
868.387/1996-PEDREIRA BASALTO LTDA-OF. Nº1753/2016
868.033/1998-PEDREIRA BASALTO LTDA-OF. Nº1753/2016
868.046/2003-MINERADORA AREIA BRANCA LTDA ME-OF. Nº1755/2016
868.272/2010-MINERADORA AREIA BRANCA LTDA ME-OF. Nº1755/2016
868.406/2011-MINERADORA AREIA BRANCA LTDA ME-OF. Nº1755/2016
868.124/2014-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S A-OF. Nº1756/2016
868.090/2015-DEPOSITO DE AREIA CAMAPUA LTDA ME-OF. Nº1752/2016
868.162/2016-ITAMAR DOS SANTOS MAZINA ME-OF. Nº1778/2016

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
868.321/2000-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA. -AI Nº192/2016
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
868.321/2000-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.
Determina a desinterdição da lavra(1196)
868.124/2014-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S A- Nº do Termo de desinterdição:05/2016, de 20/12/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME-OF. Nº221.44.023/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.360/2016-FÁBIO FERREIRA SENA-Registro de Licença Nº45/2016 de 06/12/2016-Vencimento em 01/05/2018

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 80/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Cooperativa de Garimpeiros de Santa Cruz Ltda Cpf/cnpj :34.726.547/0001-90 - Processo minerário: 880393/87 - Processo de cobrança: 986261/16 Valor: R\$.4.199.667,29, Processo minerário: 880391/87 - Processo de cobrança: 986260/16 Valor: R\$.1.431.889,23
Titular: Femar Indústria e Comércio de Bebidas LTDA. Cpf/cnpj :05.778.252/0001-60 - Processo minerário: 886156/02 - Processo de cobrança: 986225/16 Valor: R\$.161.320,81

RANILSON MONTEIRO CÂMARA
SubstitutoSECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERALDESPACHOS DA SECRETÁRIA-ADJUNTA
Em 30 de dezembro de 2016

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
Os processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vistas e cópias.
810.512/1979 - Mineração Brandão Ltda.
890.157/1980 - Trevisa Mineração Ltda. - ME
815.005/1981 - Cysy Mineração Ltda.
840.176/1981 - Companhia Brasileira de Equipamento - CBE
890.069/1983 - Indústria Mármore Itávia Ltda.
890.263/1984 - Mineração Gracol Ltda.
830.664/1985 - Mineração Curimbaba Ltda.
861.261/1986 - Mineração Zelândia Ltda.
832.315/1987 - Aparecida Granitos Ltda.
890.169/1988 - Magnesita Refratária S.A.
840.712/1988 - Britex Minerações Ltda.
840.569/1989 - Ita Roca Atlantis Mineração Ltda.
826.142/1990 - J. Malucelli Construtora de Obras S. A.
830.350/1990 - Mineração Juparaná Ltda.
835.561/1993 - Kinross Brasil Mineração Ltda.
815.570/1993 - Bom Jesus Mineração e Comércio de Pedras Ltda.
830.658/1993 - Maria Divina Pereira de Assis
826.001/1994 - MARC - Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
890.101/1994 - Olaria Perim Ltda. - ME
840.189/1994 - Geodata Consultoria e Serviços Geológicos Ltda.
890.588/1994 - Kompac Ambiental Serviços Ltda.
815.791/1994 - Máquinas Sul Terraplanagem Ltda.
833.923/1994 - M. T. M. Mineração Ltda.
821.074/1995 - Lanzi Mineração Ltda.
816.050/1996 - Locação de Equipamentos Mourão Ltda.
820.171/1997 - Extratora de Areia Andorinha Ltda. - ME
820.728/1997 - Mineração e Exportação de Areia Lambari Ltda.
890.027/1998 - Areal Anastácia Campos Ltda.
830.122/1998 - Mag-Ban Mármore e Granitos Aquidaban Ltda.
831.242/1998 - Monte Santo Stone S. A.
831.244/1998 - Monte Santo Stone S. A.
826.344/1998 - Araucárias Agroindustrial Ltda.
821.425/1998 - Emigran Empresa de Mineração Ltda.
860.619/1998 - Mg Mineração Green Gold Ltda.
820.875/1998 - Joana Romero Martinez EPP.
830.086/1999 - Marcos Antônio de Avelar



821.132/1999 - Coagro Comércio de Areia Grossa Ltda.
846.185/1999 - Votorantim Cimentos N/NE S. A.
890.544/1999 - Forno Grande Ornamentais do Brasil Ltda.
EPP
846.169/2000 - Antolini Exportação, Importação e Mineração Ltda.
846.211/2000 - Antolini Exportação, Importação e Mineração Ltda.
846.024/2001 - Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda.
830.814/2001 - Construsol Empreendimentos Ltda.
846.008/2002 - DESMONTEC - Serviços Técnicos de Mineração Ltda.
815.159/2002 - CODEPE - Comércio de Derivados de Petróleo Ávila Ltda.
820.206/2002 - Conerespe Mineração e Comércio Ltda. - EPP.
846.326/2002 - Cecrisa S. A. Pisos e Azulejos.
860.353/2002 - IMPEX - Importação Exportação Comércio e Representações Ltda.
810.193/2003 - JPS Participações e Mineração Ltda. - ME.
846.197/2003 - Pedreiras do Brasil S. A.
846.220/2003 - Mibra Minérios Ltda.
890.331/2003 - Água Mineral Iara Ltda. - ME.
831.388/2003 - Ubatã Termas Parque Hotel Ltda.
890.505/2003 - Planagro Extração de Granito Ltda.
815.071/2004 - Nunes Indústria de Produtos Cerâmicos Ltda.
820.116/2004 - Ariane Almeida Kupper Trimer - ME.
820.332/2004 - Top Citrus Comercial e Exportação Ltda.
848.184/2005 - J & R Mineração Ltda.
826.519/2005 - Kinai Eda Extração de Areia Ltda.
815.649/2005 - Terraplanagem Medeiros Ltda.
860.766/2005 - Honorato Materiais Para Construção Ltda.
846.043/2006 - Klace S. A. Pisos e Azulejos.
826.190/2006 - Aral Três Irmãos Ltda. - ME
833.490/2006 - José Luiz Carneiro Nascimento.
832.533/2006 - Luiz Ronaldo Guimarães - ME.
890.589/2006 - Granigeo Consultoria Ltda.
850.849/2006 - Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.
846.185/2007 - Mineração Boa Vista.
810.202/2007 - Construterra Locação de Máquinas Pesadas Ltda.
890.368/2007 - Construtora e Mineradora Copenhagen Ltda.
815.370/2007 - Mineração LB Ltda.
815.788/2007 - Nunes Indústria de Produtos Cerâmicos Ltda.
815.850/2007 - Empresa Sempre Verde Ltda.
815.861/2007 - Osni Pereira ME.
846.033/2008 - Britamix Britamentos Ltda.
860.310/2009 - HP Mineração e Meio Ambiente Ltda.
860.923/2009 - Centro Mineração Ltda.
840.205/2010 - Indústria de Mineração Lino Moura Ltda.
848.327/2010 - Berena Mineração Ltda. - ME.
860.553/2010 - Wemerson Gomes Extração de Areia Ltda. - ME.
815.895/2010 - Santa Mônica Minérios Ltda.
860.121/2011 - Cerâmica Catalão Ltda.
815.258/2011- Fabiano Battistotti Pereira - EI.
862.873/2011 - Alfa Rock Construtora Ltda.
890.123/2012 - Black Mud Four Empreendimentos Imobiliários Ltda.

SÔNIA MARIA COSTA GRECO

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Barro - APSBRO, tipo D, código 05.021.27.0, vinculada à Gerência-Executiva Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade instituído pela Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017, convalida os atos praticados com base na Medida Provisória nº 739, de 8 de julho de 2016, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012;

Decreto nº 7.556, de 24 de janeiro de 2011;

Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017; e

Portaria Interministerial nº 9/MDSA/MPDG/MF, de 13 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de janeiro de 2011, e considerando o contido na Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017, e na Portaria Interministerial nº 09/MDSA/MPDG/MF, de 13 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica retomado o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade - PRBI, com a publicação da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017, que consiste na realização de perícias médicas nos segurados em gozo de benefícios por incapacidade mantidos pelo INSS há mais de dois anos.

Art. 2º Ficam convalidados, para fins de cumprimento do art. 11 da Medida Provisória nº 767, de 2017, todos os atos publicados e praticados no âmbito da Autarquia referentes ao Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade relativos à Medida Provisória nº 739, de 8 de julho de 2016.

Art. 3º Ficam dispensados de nova assinatura de Termo de Adesão e Compromisso constante no Anexo I da Resolução nº 544/PRES/INSS, de 9 de agosto de 2016, os Peritos Médicos Previdenciários que já o fizeram no ano de 2016.

§ 1º Todos os Peritos Médicos Previdenciários ativos e sem impedimento de atendimento ao público, ainda não inscritos no PRBI, poderão optar por participar deste Programa, inclusive os Peritos Médicos Previdenciários em cargos de gestão lotados nas Gerências-Executivas.

§ 2º O prazo para nova adesão de que trata o § 1º deste artigo será de quinze dias a contar da publicação desta Resolução, sendo que, vencido este prazo, a adesão seguirá a norma infralegal convalidada neste Ato ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 3º Os Peritos Médicos Previdenciários que assinaram o Termo de Desligamento constante do Anexo III da Resolução nº 544/PRES/INSS, de 2016, até a data de 4 de novembro de 2016, terão que formalizar nova adesão nos termos deste artigo.

§ 4º O desligamento do servidor do PRBI deverá ser formalizado por meio do Termo de Desligamento constante do Anexo III da Resolução nº 544/PRES/INSS, de 2016, dirigido ao Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador.

Art. 4º Altera-se a redação do art. 2º e caput do art. 7º, ambos da Resolução nº 546/PRES/INSS, de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As convocações dos segurados deverão ser realizadas mediante Carta encaminhada pela Administração Central, por via postal com aviso de recebimento". (NR)

"Art. 7º O Perito Médico ou Supervisor Médico Pericial que tenha agenda regular de atendimento ao público, ao participar deste Programa, a partir da data de publicação desta Resolução, nos termos do Item 8º do Manual de Gestão do Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, aprovado pela Resolução nº 112/INSS/PRES, de 18 de outubro de 2010, terá o seu agendamento ordinário na jornada de trabalho estabelecido em, no máximo, quinze pontos diários". (NR)

Art. 5º Ficam revogados o § 4º do art. 2º, o art. 5º e o art. 6º da Resolução nº 546/PRES/INSS, de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.00021725/2016 e do Sistema Orquestra nº 727665, resolve:

Incluir o subitem 5.2 na Portaria Inmetro/Dimel nº 023, de 29 de janeiro de 2016, que aprova o modelo Cronos 6021L, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca ELETRA.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos apresentados no Processo Inmetro nº 52600.001269/2016, resolve:

Aprovar os modelos 820i e 920i de dispositivos indicadores para instrumentos de pesagem, marca RICE LAKE, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos apresentados no Processo Inmetro nº 52600.00001269/2016, resolve:

Aprovar os modelos CW90 e CW90X, de instrumento de pesagem não automático, marca RICE LAKE, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.049118/2015, resolve autorizar o FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., sob o código nº EA038, a declarar conformidade de medidor de gás, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85; e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00021367/2016, resolve:

Aprovar os modelos da família Helix 6000 de bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca Wayne.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

Considerando os elementos apresentados no Processo Inmetro n.º 52600.00014546/2016, resolve:

Aprovar os modelos WIND C1, WIND C2 e WIND C3, de instrumento de pesagem não automático, marca UPX, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4, alínea "b", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00023393/2016, resolve:

Aprovar o modelo VL70 de bico de descarga para bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Vilubri, condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994, e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.00015027/2016, resolve:

Aprovar o modelo PSB de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca Pesosul Balanças, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

RETIFICAÇÃO

No Art. 3º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 240, de 30 de Outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Novembro de 2013, página 90, seção 1, onde se lê:

"Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 101, de 09 de julho de 2003, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria."

leia-se:

"Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 101, de 09 de julho de 2004, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria."

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto n.º 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5º e 128, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.001547/2016-00, decide:

Prorrogar por até três meses, a partir de 10 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão da revisão anticircunvenção para averiguar a existência de práticas comerciais que visem a frustrar a eficácia de medida antidumping em vigor, instituída pela Resolução CAMEX n.º 77, de 2 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 3 de outubro de 2013, aplicada às importações brasileiras de laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo (chapas grossas), comumente classificadas nos itens 7208.51.00 e 7208.52.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX n.º 52, de 9 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de agosto de 2016.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

CIRCULAR Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, de acordo com o disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto n.º 8.917, de 29 de novembro de 2016, e na Portaria MDIC n.º 124, de 5 de maio de 2016, no uso de suas atribuições, institui consulta pública nos termos da presente Circular.

1. Fica aberto, a contar da data de publicação desta consulta pública, o prazo de 40 (quarenta) dias para que sejam apresentadas sugestões de alteração da proposta de Decreto que disporá sobre os procedimentos relativos a indústrias fragmentadas em investigações de defesa comercial. A proposta de Decreto se encontra disponível para acesso no endereço eletrônico http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/decom/Consulta_publica/Minuta_Decreto_ID_Fragmentada.pdf ou por meio do site do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (www.mdic.gov.br) na seção "Comércio Exterior", link "Defesa Comercial" opção "Consultas Públicas".

2. Eventuais sugestões deverão ser encaminhadas ao Departamento de Defesa Comercial - DECOM, por intermédio do e-mail industriafragmentada@mdic.gov.br.

3. No campo "assunto" do e-mail, deverá constar obrigatoriamente "Consulta Pública - Indústria Fragmentada".

4. O conteúdo da mensagem deverá indicar claramente o nome do proponente, o endereço e o telefone, além de eventuais informações sobre órgãos, entidades ou empresas que represente, sendo vedada a apresentação de perguntas anônimas, conforme o artigo 5º, IV da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

5. As sugestões devem ser encaminhadas em arquivo anexo à mensagem eletrônica no formato ".doc" ou ".docx", devendo indicar clara e objetivamente as sugestões acerca do Decreto em questão.

6. A apresentação de sugestões não obriga a Secretaria de Comércio Exterior - SECEX a aceitá-las, no todo ou em parte.

7. Todas as sugestões recebidas em conformidade com o disposto nesta Circular serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta escrita nem individualizada por parte da SECEX.

8. As sugestões enviadas em desacordo com o disposto nesta Circular não serão analisadas.

9. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX n.º 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX n.º 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art. 1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a qualificação da origem Vietnã para o produto fios de náilon, classificado no subitem 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), declarado como produzido pela empresa HYOSUNG DONG NAI CO.LTD.

Art. 2º Deferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Vietnã, observando as disposições do art. 3º desta Portaria.

Art. 3º As disposições do art. 2º não se estendem a fios de náilon texturizados, classificados nos subitens 5402.31.11 e 5402.31.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e a fios de náilon mesclados (melange), classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM. Portanto, deve-se indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes a fios de náilon texturizados e fios de náilon mesclados (melange) quando o alegado produtor for a empresa HYOSUNG DONG NAI CO.LTD. e origem declarada Vietnã.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

ANEXO

1. DOS ANTECEDENTES

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX n.º 124, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 27 de dezembro de 2013, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de fios de náilon, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China, República da Coreia, Reino da Tailândia e Taipé Chinês.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de fios de náilon estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX n.º 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 23 de março de 2016, a Associação Brasileira de Produtores de Fibras Sintéticas e Artificiais (ABRAFAS), doravante denominada denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o n.º 52014.000477/2016-13, solicitando, com base na Portaria SECEX n.º 38, de 18 de maio de 2015, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto fios de náilon, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas do Vietnã.

4. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de fios de náilon com origem declarada Vietnã. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX n.º 38, de 18 de maio de 2015, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de fios de náilon com origem declarada Vietnã.

5. Desta sorte, foi selecionado o pedido de licenciamento de importação (LI) n.º 16/2563378-0 no qual consta a empresa HYOSUNG DONG NAI CO. LTD como produtora do Vietnã. Esse pedido, amparado pela respectiva Declaração de Origem, conforme modelo previsto na Portaria SECEX n.º 6, de 22 de fevereiro de 2013, provocou o início do procedimento especial de verificação de origem não preferencial.

2. DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

6. Em 13 de outubro de 2016, de posse da Declaração de Origem e com base na Lei n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a SECEX instaurou procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto fios de náilon, declarado como produzido pela empresa HYOSUNG DONG NAI CO. LTD.

7. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6, poliamida 6.6), de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamento, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semi-opaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, crus ou branqueados, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os fios 86% poliamida e 14% elastano, fios de filamentos contínuos com 13 filamentos de poliamida e 1 filamento de elastano, fio texturizado com número de torções de 600 voltas por metro, entre outros fios, conforme determinado na Resolução CAMEX n.º 124, de 26 de dezembro de 2013.

8. Segundo o denunciante, os fios de náilon são filamentos de natureza sintética, cuja matéria-prima base é o petróleo. Diferentemente dos fios naturais, que, com exceção da seda, são constituídos a partir de fibras, os fios de náilon são produzidos a partir de polímeros sintetizados, tanto de náilon 6 quanto 6.6.

9. Complementa-se que, em que pese os fios de náilon apresentarem cadeias de produção distintas a montante, possuem os mesmos tipos de aplicação, dentre as quais se destacam: malharias, moda íntima, praia, esportiva, meias, uniformes, fitas, redes e linhas de pesca e outros segmentos de vestuário e produtos confeccionados.



3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

10. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

- 1 - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:
 - a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;
 - b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;
 - c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;
 - d) mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;
 - e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d", extraídos ou obtidos no território do país;
 - f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificadas em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquire a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

4. DA NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA

11. De acordo com o art. 10 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 13 de outubro de 2016 foram encaminhadas notificações para:

- i) a Embaixada do Vietnã no Brasil;
- ii) a empresa HYOSUNG DONG NAI CO. LTD, doravante denominada HYOSUNG, identificada como produtora e exportadora;
- iii) a empresa declarada como importadora no pedido de licenciamento; e
- iv) o denunciante.

12. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente revisão.

5. DO ENVIO DO QUESTIONÁRIO

13. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foi enviado, aos endereços físico e eletrônico constantes na Declaração de Origem, questionário à empresa produtora, solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 14 de novembro de 2016.

14. O questionário enviado à empresa produtora continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de julho de 2013 a junho de 2016, separados em três períodos:

- P1 - 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014
 - P2 - 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
 - P3 - 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016
- I - Informações preliminares
- a) descrição detalhada do produto;
 - b) classificação tarifária;
 - c) nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);
 - d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e
 - e) critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II- Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de fios de náilon:

- a) descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;
- b) dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;

- c) descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;
- d) leiaute da fábrica;
- e) diagrama completo do processo produtivo, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e
- f) capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, com detalhamento dos últimos três anos, dividido por ano, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

- a) importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;
- b) aquisição do produto, conforme Anexo E;
- c) exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;

- d) vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e
- e) estoques do produto, conforme Anexo H.

6. DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO

15. No dia 25 de outubro de 2016, portanto, tempestivamente, a empresa declarada como produtora apresentou resposta do questionário.

16. Em sua resposta ao questionário, a empresa produtora considerou como critério de origem utilizado a "transformação substancial" dos insumos importados, caracterizada pela mudança de classificação tarifária (primeiros quatro dígitos do Sistema Harmonizado). Também apresentou a descrição completa do processo produtivo, bem como o leiaute da fábrica.

17. Com relação ao Anexo A, não se informou o coeficiente técnico dos insumos.

18. No tocante ao Anexo B, não se reportou a unidade de medida utilizada na coluna 8 (quantidade), bem como qual moeda foi utilizada nas colunas 9 (preço por unidade) e 10 (valor total do insumo).

19. Sobre o Anexo C, não se informou a metodologia informada para auferir a capacidade instalada de produção do produto objeto da investigação. Ademais, observou-se que foram relatadas capacidades de produção nominal e efetiva de 99% e 95%, respectivamente, sem a apresentação de memória de cálculo que justificasse tais percentuais.

20. No Anexo D, não foi possível identificar se as importações informadas referiam-se ao produto objeto da investigação ou a outros produtos. Ademais, em determinadas linhas, foram apresentadas unidades de medidas desconhecidas.

21. Com relação ao Anexo E, também não foi possível identificar se as compras reportadas referiam-se apenas ao produto objeto de investigação ou não. Ademais, foram identificadas novamente unidades de medida desconhecidas.

22. Ainda sobre o Anexo E, observou-se que foram reportadas compras com datas nos dois meses anteriores ao mês em que a empresa alegou iniciar suas atividades.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23. Tendo em vista a necessidade de informações complementares, o DEINT solicitou, em 27 de outubro de 2016, esclarecimentos adicionais à empresa produtora, com base no § 5º do art. 14 da Portaria SECEX nº 38, de 2015. O prazo determinado para o envio da resposta foi o dia 16 de novembro de 2016.

24. Todas as deficiências citadas no item 6 foram questionadas no pedido de informações adicionais.

25. Ademais, com relação às informações gerais, solicitou-se da empresa esclarecer se apenas o filamento de fio de náilon do tipo FDY (Fully Drawn Yarn - fio de náilon liso) era produzido, e também se produzia fio mesclado.

26. Ainda, requereu-se que a entidade informasse quando iniciou as atividades de produção de fios de náilon objeto de investigação, bem como quais tipos de fio são exportados para o Brasil.

27. Também se questionou se a lista de fornecedores apresentada no item 17 da Seção 2 é de fornecedores de insumos utilizados somente na produção de fios de náilon ou se contempla fornecedores de outros tipos de insumos.

28. Sobre o Anexo A, foi também solicitado à empresa esclarecer se os únicos insumos utilizados na produção do fio de náilon objeto de investigação são o "1.1 Poliamide-6" e o "1.3 Poliamide-6".

29. No tocante ao Anexo B, requereu-se que a entidade esclarecesse se todos os insumos utilizados na produção de fios de náilon, comprados no período de julho a setembro de 2016, foram adquiridos somente da Coreia do Sul.

30. O DEINT ainda solicitou a reapresentação dos Anexos D e E, informando-se o número das faturas reportadas nos referidos anexos (caso referissem-se a compras do produto investigado).

31. Por fim, solicitou-se à empresa que reapresentasse o Anexo H, no caso dos Anexos D e E referirem-se aos fios de náilon investigados.

8. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

32. Em 7 de novembro de 2016, dentro, portanto, do prazo estipulado, o DEINT recebeu a resposta das informações adicionais.

33. A empresa inicialmente esclareceu que produz e vende apenas o fio de náilon FDY, não produzindo fios mesclados.

34. Sobre o início das atividades, a entidade apontou que iniciou a produção em 20 de junho de 2016. Porém, a produção destinada à venda começou no início de julho, e o tempo decorrido entre as duas datas serviu para a realização de testes.

35. Com relação às exportações para o Brasil, a produtora vietnamita atestou que haviam negociado para iniciar em setembro de 2016.

36. Sobre os seus fornecedores de insumos, a HYOSUNG afirmou que apenas dois daqueles apresentados forneciam insumos relacionados à produção de fios de náilon.

37. A empresa reapresentou o Anexo A, e esclareceu que o "Polyamide-6 chip" era o único insumo.

38. Com relação ao Anexo B, a entidade informou as devidas unidades de medida e esclareceu que os insumos foram importados da Coreia do Sul, apenas.

39. No tocante ao Anexo C, foram apresentadas as metodologias de cálculo da capacidade instalada, nominal e efetiva.

40. Sobre os Anexos D e E, a HYOSUNG esclareceu que não importava e nem adquiria no mercado interno o produto final.

41. Com relação ao Anexo F, a entidade afirmou que não houve exportações para o Brasil anteriores a 30 de junho de 2016.

42. Por fim, a entidade reapresentou os Anexos G e H, revisados após os esclarecimentos feitos no pedido adicional de informações enviado pelo DEINT.

9. DA VERIFICAÇÃO IN LOCO

43. Conforme previsto no art. 18 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, no período de 21 a 23 de novembro de 2016, realizou-se verificação in loco nas instalações da empresa HYOSUNG, localizada na cidade de Dong Nai, Vietnã.

44. A verificação in loco é uma das etapas previstas do procedimento especial de verificação de origem não preferencial e tem por objetivo confirmar os dados apresentados na fase de instrução do processo administrativo, em especial as informações prestadas na resposta ao questionário, as informações complementares apresentadas, bem como outras informações consideradas necessárias para comprovação da origem do produto.

45. Destaca-se que a fábrica iniciou suas atividades em meados de 2016, por esse motivo a verificação de origem sofreu adaptação nos períodos de análise praticados comumente, isto é, os meses de julho, agosto e setembro foram tratados como P1, não havendo análise de P2 e P3.

46. Na verificação in loco, inicialmente, foi feita uma exposição sobre o objetivo e o escopo da visita, bem como sobre os procedimentos a serem cumpridos. Na mesma oportunidade, os técnicos questionaram os funcionários da HYOSUNG sobre eventuais retificações a serem feitas nas informações apresentadas. Os representantes da empresa afirmaram que não haveria correções a serem efetuadas.

47. Os funcionários da empresa fizeram uma apresentação institucional informando que o grupo econômico do qual a entidade é parte iniciou suas atividades na Coreia do Sul em 1957, sob a denominação HYOSUNG INDUSTRY. Em 2015, foi estabelecida a planta produtora de fios de náilon no Vietnã sob a denominação HYOSUNG DONG NAI CO. LTD.

48. Empregando mais de 25.000 funcionários, atualmente o grupo possui negócios em setores econômicos diversos, por exemplo: químico (HYOSUNG CO., LTD.), e de energia e sistemas industriais (HYOSUNG GOODSPRINGS).

49. Ademais aos setores diversificados, as atividades do conglomerado estão disseminadas por 29 países nos cinco continentes, com 37 unidades fabris, destacando-se as da Coreia do Sul, China e Vietnã.

50. Também foi informado que boa parte de vendas do grupo corresponde à produção de têxteis e que a HYOSUNG é uma das líderes mundiais no segmento.

51. Sobre a associação com outras companhias, pode-se observar no organograma da empresa que há duas associadas de fio de náilon, a HYOSUNG COD., LTD., na Coreia do Sul, produção e venda do náilon chips, e a HYOSUNG Singapore PTE LTD., em Cingapura, onde se realiza a comercialização e distribuição do chip.

52. No Brasil, o grupo se instalou para a produção de spandex (fio de filamento sintético de excepcional elasticidade) em 2008, em Santa Catarina, e seus principais produtos são: roupa de banho e sutiã.

53. Em relação ao Vietnã, os representantes da empresa informaram que há quatro plantas produtivas no país, sendo que apenas uma delas produz o produto investigado (fios de náilon). As outras fábricas produzem spandex, cabos de aço, cabos para pneus, motores e PTMG (Polyoxytetramethylene).

54. Destaca-se que em 2015 deu-se início à construção da planta produtiva de náilon no Vietnã, HYOSUNG DONG NAI CO. LTD., e, desde sua abertura, a produção se restringe à fios de náilon com a utilização do polímero PA 6 (Poliamida 6). Questionados a respeito da utilização do PA 6.6 (Poliamida 6.6), afirmaram que, embora possível, a produtividade seria muito baixa com os equipamentos atuais.

55. Também foi esclarecido que essa planta produz apenas náilon FDY (fio de náilon liso), sendo estes com as seguintes características:

a. FD (full dull - opaco): 40-10, 40-13, 40-34, 50-13, 30-34;

b. SD (semi dull - semi opaco): 40-10, 40-34, 50-13;

c. BRT (bright - round shape - brilhante): 40-34, 30-34; e

d. BYB (bright - trilobal shape - especial): 40-12, 50-12.

56. Após a apresentação institucional, os técnicos do DEINT questionaram se aquela unidade da HYOSUNG importava fios de náilon, a que os representantes da empresa afirmaram que não importam fios de qualquer tipo, apenas chips e dos tipos de polímero PA 6 e PA 6.6, no entanto, o PA 6.6 é utilizado somente na planta de produtos pneumáticos. Para fins têxteis, somente utilizam PA 6.

57. Ainda sobre a compra de matéria-prima, o representante da empresa reafirmou que a HYOSUNG Company, da Coreia do Sul, produz o chip de náilon e vende para a HYOSUNG Singapore e essa revende para a HYOSUNG, procedimento efetuado por questões financeiras.

58. Questionados a respeito da produção do fio tipo melange (fio que utiliza base crua e uma fibra colorida na composição) os representantes da empresa informaram que hoje não o produzem, mas poderiam no futuro, desde que houvesse aquisição de novas máquinas.

59. Em seguida, realizou-se visita à planta da empresa HYOSUNG, onde se demonstrou o processo produtivo com a identificação de suas etapas e respectivos equipamentos e maquinários utilizados.

60. A fábrica possui uma linha de produção de forma contínua e, perguntados a respeito, explicaram que utilizam a planta para a produção dos quatro tipos de fios (opaco, semi opaco, brilhante e especial), sem interrupção da produção na mudança de um tipo para o outro. Para isso é necessário que o silo de armazenagem dos chips seja esvaziado com aquele chip e então alimentá-lo com o tipo de chip correspondente ao fio que se deseja produzir.

61. Foi verificada a estocagem de matéria-prima (chip) e como é identificado cada tipo do insumo, de acordo com a especificação contida na etiqueta externa da embalagem como: densidade, peso, tipo de chip, origem, fabricante.

62. Sobre o complexo de produção, a empresa possui silos de armazenamento de chips, com capacidade variando conforme a densidade de chip depositado. A alimentação dos silos é feita por içamento do pacote contendo o chip e derramado o conteúdo no silo. Cada silo direciona os chips para um tanque que alimenta uma extrusora.

63. A extrusora aquece o chip formando uma massa. Cada extrusora alimenta um spinning beam, equipamento similar a uma peneira, que gera os filamentos. Estes filamentos passam por um resfriamento e são untados antes de serem unidos formando o fio.

64. A empresa possui a linha de produção com máquinas de fiação. Cada máquina possui posições e nestas os spins, gerando fiações simultâneas.

65. Questionados sobre a diferença entre processo produtivo do fio FDY e do POY (Pre Oriented Yarn - produto meio acabado), foi respondido que o náilon chip é transformado por aquecimento e extrusão em FDY ao passar a determinada velocidade em uma draw ratio que estira o fio e obtém-se o fio como produto final. Caso estivessem fazendo o POY, a draw ratio seria inferior, o que exigiria reprogramação do sistema produtivo.

66. Acrescentou-se que a HYOSUNG também não faz o fio texturizado (textured yarn).

67. Os técnicos puderam observar todo maquinário em funcionamento em que os diversos filamentos são juntados em um fio e no final do processo enrolado nas bobinas. Essas bobinas são retiradas manualmente das máquinas de fiação e posicionadas em grupos. Para a composição do paleta, as bobinas são colocadas em andares separados por uma camada de papelão.

68. Também foi observada a utilização de bobinas de diferentes cores e desenhos. Questionados a respeito, os representantes da empresa informaram que as cores e desenhos das bobinas indicam os diferentes tipos de fios e suas características, como por exemplo, denier (peso) e maticidade.

69. No que tange à capacidade efetiva, a empresa explicou que a metodologia utilizada baseou-se nos dados fornecidos pelos equipamentos e pela experiência técnica. Cada área do silo de chips é multiplicada pela densidade média do chip, ou seja, denier de 30 e de 40. Atente-se que o silo efetivamente comporta uma quantidade inferior à área disponível, tendo em vista o espaço comumente não preenchido.

70. Considerando a quantidade do silo denier 30 dividido pelo consumo diário, estima-se quantos dias durará a carga do silo. O mesmo procedimento se aplica para o denier 40. Por fim, obtém-se a média de consumo da carga do silo por dia.

71. Para o total de consumo de chip, multiplicou-se a quantidade diária de chip de um beam pelo número de beans e pela quantidade de dias de trabalho no mês, validando o apresentado no Anexo C do questionário.

72. Para calcular a capacidade nominal, o representante da empresa informou que adotaram o denier mais utilizado pela empresa, resultando na capacidade nominal reportada no Anexo C.

73. Ressalta-se que a capacidade de produção nominal da máquina foi verificada em manual do equipamento utilizado para a produção do fio.

74. Para a comprovação da produção real também informada no Anexo C foram utilizados dois métodos.

75. No primeiro método: a partir da planilha do Sistema ERP, observou-se o consumo de matéria-prima nos três meses analisados: julho, agosto e setembro.

76. A empresa informou o coeficiente técnico de 95%. Questionado a respeito do 5% de perda, o representante da empresa esclareceu que o início da produção se deu em julho de 2016 e que seria comum uma perda maior, uma vez que estariam ajustando os maquinários nessa fase inicial de produção.

77. Considerando-se o coeficiente de produção, foi calculada a quantidade "produzível" com a matéria-prima adquirida.

78. No segundo método: conferiu-se o relatório de produção do Sistema ERP.

79. A equipe selecionou o mês de setembro para checar os dados da quantidade consumida de náilon chip dentro do conjunto dos meses sob análise. A diferença entre a quantidade consumida e a quantidade produzida define o coeficiente técnico.

80. Com o relatório de produção de setembro, a equipe selecionou um produto para verificação.

81. O representante da empresa gerou outro relatório com todos os paletes produzidos desse produto em setembro. A quantidade total coincidiu com aquela identificada no relatório mensal total por produtos.

82. Foram então solicitadas as anotações de produção daquele produto para o último paleta registrado no mês de setembro.

83. Para validar a produção, a equipe investigadora verificou que ao final da linha de produção, após o controle de qualidade, que cada paleta recebe uma ficha de controle, contendo anotações correspondentes ao tipo de filamento, linha de produção, lote, posição da bobina na máquina de fiação e data.

84. Ressalta-se que na sequência o paleta é empacotado com filme plástico e os dados das fichas por jogo são inseridos no sistema. O sistema gera uma etiqueta com código de barras com os dados daquele paleta. O paleta é etiquetado e na transferência da área de produção para o estoque de produtos acabados esta etiqueta é escaneada e os dados alimentam o sistema ERP.

85. Dessa forma, para concluir a validação do fluxo de produção, foi solicitada a apresentação do relatório extraído do sistema ERP em que continha um paleta produzido em 21 de novembro de 2016 e verificado o paleta físico no estoque.

86. Com relação ao coeficiente técnico do Anexo C, a equipe do DEINT solicitou demonstração da metodologia de cálculo do índice. A empresa apresentou os relatórios do sistema ERP de julho, agosto e setembro contendo o total de chips utilizados e a respectiva produção, por tipo de fio. Em coluna específica consta o índice resultante da relação entre o chip e a produção iguais para julho e agosto e um valor pouco inferior para setembro. Levando-se em conta que a empresa entrou em funcionamento em julho e encontra-se em processo de ajustes na produção, considerou-se válido o coeficiente técnico informado.

87. A respeito do controle de estoque, embora tenha havido compras de insumo no mês de junho, conforme o Anexo B do questionário, a empresa começou a operar com o sistema ERP em julho. Por esse motivo, o estoque inicial de matéria-prima consta com valor zero nesse mês.

88. Para fins de comprovação da movimentação de estoque, a empresa apresentou o relatório do ERP com a quantidade adquirida em julho, agosto e setembro. Ao comparar com o Anexo B, observou-se uma quantidade adquirida divergente. Questionado a respeito, o representante da empresa explicou que seriam necessários dois ajustes:

(i) Não devem ser consideradas as duas últimas faturas de outubro. Embora tenham a data desse mês, elas chegaram no Vietnã em novembro de 2016, ou seja, deram entrada no estoque nesse mês.

(ii) Como o sistema ERP entrou em funcionamento em julho de 2016, o estoque inicial, embora com valor zero no sistema, continha insumos comprados em maio e junho do mesmo ano. No Anexo B haviam células ocultas com as compras de junho. Ao adicionar as compras de junho e excluir as duas faturas mencionadas no ajuste anterior, as compras de insumo apresentaram diferença correspondente às duas faturas de compra de insumos em maio de 2016. Para fins de comprovação, a empresa apresentou as duas faturas requisitadas pela equipe brasileira.

89. No que se refere às práticas contábeis, a empresa apresentou o seu Plano de Contas com os respectivos números das contas e descrição em idioma inglês, em que a equipe não identificou nada a destacar no relatório.

90. A empresa também apresentou o fluxo de recebimento de pagamentos negociados diretamente com seus clientes quando por meio bancário, assim como o fluxo de verificação do pagamento de compras. Da mesma forma, a equipe não identificou nada a destacar no relatório.

91. Na sequência, os técnicos do DEINT realizaram a conferência física de cinco faturas de compra do insumo PA 6, dos tipos opaco, semi opaco e brilhante, ressaltando-se que três dessas faturas foram informadas previamente à verificação e duas foram informadas in loco, no momento da verificação.

92. Para todas as faturas foram observadas as seguintes informações, conforme reportadas no Anexo B do questionário: insumo; fornecedor; país de origem; número e data da fatura; quantidade; preço unitário e total. Também foram obtidos, junto à empresa, os comprovantes de pagamento, bem como os registros contábeis e das operações para cada uma das faturas verificadas.

93. Ressalta-se que os lançamentos contábeis correspondentes às faturas foram apresentados posteriormente pela empresa e analisados na ocasião.

94. A primeira fatura corresponde à compra de chip de Poliamida 6 opaco e brilhante e todos os dados da fatura foram conferidos com o reportado no Anexo B.

95. No momento da verificação, foram constatadas as ausências dos documentos Certificado de Análise, Seguro, Ordem de Pedido que foram apresentados no último dia da verificação. Toda a documentação correspondia à fatura, não tendo nada a ser relatado sobre a mesma.

96. A segunda fatura corresponde à compra de chip de Poliamida 6 opaco, semi opaco e brilhante.

97. Para essa fatura, ainda não havia ocorrido o pagamento pois foi negociada para pagamento futuro, contudo, todos os dados da fatura foram conferidos com o reportado no Anexo B e toda a documentação correspondia à fatura, não tendo nada a ser relatado sobre a mesma.

98. A terceira fatura corresponde à compra de chip de Poliamida 6 opaco, semi opaco e brilhante.

99. O nome da embarcação constante da fatura não coincidiu com aquela do conhecimento de embarque. Questionado a respeito, o representante da empresa esclareceu que havia inserido nos documentos apresentados na ocasião um documento errado que havia sido revisado. Ao apresentar o original foi possível verificar a diferença dos nomes das embarcações. Para essa fatura, ainda não houve pagamento pois foi negociada para pagamento futuro. Todos os dados da fatura foram conferidos com o reportado no Anexo B e toda a documentação correspondia à fatura, não tendo nada a ser relatado sobre a mesma.

100. A quarta fatura corresponde à compra de chip de Poliamida 6 opaco e ainda não havia ocorrido o pagamento, pois foi negociada para pagamento futuro. Todos os dados da fatura foram conferidos com o reportado no Anexo B e toda a documentação correspondia à fatura, não tendo nada a ser relatado sobre a mesma.

101. Por fim, a quinta fatura corresponde à compra de chip de Poliamida 6 opaco, semi opaco e brilhante e também não havia ocorrido o pagamento, pois foi negociada para pagamento futuro. Todos os dados da fatura foram conferidos com o reportado no Anexo B e toda a documentação correspondia à fatura, não tendo nada a ser relatado sobre a mesma.

102. De posse da lista contendo todas as exportações realizadas no período pela empresa, a equipe selecionou duas operações para rastreamento das informações. Foram verificados os seguintes documentos: faturas comerciais, packing lists, conhecimentos de embarque (bill of lading), comprovante de pagamento e documentação contábil.

103. A primeira fatura trata de uma exportação de fios de náilon FDY 40/10 opaco. Toda a documentação foi conferida, não tendo nada a declarar.

104. A segunda fatura trata de uma exportação de fios de náilon FDY 56/13 filamentos, opaco. Observaram-se duas faturas, uma assinada e outra não. Questionado a respeito, o representante da empresa explicou que o governo vietnamita obriga manter uma cópia assinada nos arquivos contábeis, enquanto que a outra fatura (somente carimbada) foi utilizada para negociação comercial.

105. Não havendo nada mais a comentar, as exportações foram validadas.

106. Na sequência, foi solicitada a apresentação dos demonstrativos financeiros da empresa dos três meses analisados.

107. Observou-se que no demonstrativo contábil do mês de julho constava um crédito e um débito de receitas de exportação com o mesmo valor, ou seja, o balanço final do mês não apresentou nenhum resultado (valor igual a zero). Questionado a respeito, o representante da empresa não soube esclarecer.

108. Ademais, foi identificada uma diferença entre o valor constante do Anexo F e aquele encontrado nos Demonstrativos Financeiros. Esta diferença de 0,5% sobre o valor total de exportação foi considerada irrelevante.

109. Com relação à receita de venda no mercado interno, o representante da empresa observou que o Anexo G estava com quantidade e valor incorretos e solicitou que tais valores fossem retificados, assim ocorrendo.

110. Isso não obstante, os técnicos observaram que no relatório gerado havia uma venda em julho de 2016, enquanto que no Demonstrativo Financeiro do mesmo mês não havia venda no mercado doméstico. Questionado a respeito, a empresa explicou que esse valor foi lançado na conta de CIP (construction in progress), uma vez que a planta estava sendo inaugurada e optaram por não lançar aquele valor como receita de venda. Dessa forma, o demonstrativo financeiro de julho não apresenta valor. A empresa não foi capaz de apresentar documentação demonstrando tal lançamento.

111. Sobre o Brasil, não foram identificadas operações de vendas no período, conforme apresentado no questionário.

10. DA ANÁLISE

112. No que concerne às informações prestadas, a análise deve centrar-se no atendimento das regras de origem dispostas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011.

113. Para que possa ser atestada a origem vietnã, o produto deve caracterizar-se como mercadoria produzida (totalmente obtida ou elaborada integralmente), conforme critérios estabelecidos no §1º do art. 31, ou como mercadoria que recebeu transformação substancial nesse país, nos termos do §2º do mesmo artigo da citada Lei.

114. Estão apresentadas a seguir as considerações relativas aos dois critérios estabelecidos na Lei:

a) No tocante ao critério de mercadoria produzida, seja ela produto totalmente obtido ou produto elaborado integralmente no território do país, os insumos utilizados devem ser exclusivamente originários do país fabricante. Neste caso, observou-se a existência de registros de importação dos chips utilizados como insumo pela HYOSUNG, não sendo possível o enquadramento como mercadoria totalmente produzida, conforme critério descrito no §1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011;

b) Para a análise quanto ao cumprimento do critério previsto no § 2º do art. 31 da supracitada Lei, é necessário comprovar se houve processo de transformação, caracterizado pelo fato de todos os insumos não originários estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros quatro dígitos do SH) diferente da posição do produto. Considerando-se que a HYOSUNG produz o fio a partir de chip de polímero importado, fica caracterizada a existência da transformação substancial, pois o chip de polímero (SH 39.08) está classificado em uma posição tarifária diferente do produto final (SH 54.02).

115. Ademais, ficou evidenciado que a HYOSUNG, no Vietnã, não produz fios de náilon texturizados, classificados nos subitens 5402.31.11 e 5402.31.19 da NCM, e fios tipo melange, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM.

11. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

116. Com base nas informações reunidas durante o procedimento especial de verificação de origem, tem-se que o Fio de náilon liso - FDY, classificado no subitem 5402.45.20 da NCM, cumpre o critério de origem previsto no § 2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011.



117. Dessa forma, conforme expresse nos artigos 33 e 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, considerou-se encerrada a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52100.001938/2016-98, e concluiu-se, preliminarmente, que o produto fio de náilon liso, produzido pela HYOSUNG, cumpre com as condições estabelecidas pela referida Lei para ser considerado originário no Vietnã.

12. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

118. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 21 de dezembro de 2016 as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 2 de janeiro de 2017 para as partes domiciliadas no Brasil e no dia 12 de janeiro de 2017 para as partes domiciliadas no exterior.

13. DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

119. O DEINT não recebeu manifestações das partes interessadas acerca da conclusão preliminar.

14. DA CONCLUSÃO FINAL

Com base na Lei nº 12.546, de 2011, e considerando que:

- a) foram prestadas as informações solicitadas durante este procedimento especial de verificação de origem não preferencial;
- b) durante a verificação in loco nas dependências da empresa produtora verificou-se que há produção de fios de náilon liso, com insumos importados;
- c) os insumos importados classificam-se em posição tarifária diferente do produto final;
- d) corroboraram-se as quantidades produzidas por intermédio do controle de aquisição e consumo de insumos; e
- e) a HYOSUNG não produz fios texturizados e fios tipo melange,

Conclui-se que o produto fios de náilon, classificado no subitem 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), produzido por HYOSUNG DONG NAI CO., LTD, cumpre com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário do Vietnã.

Ademais, registre-se que a HYOSUNG DONG NAI CO., LTD não produz fios de náilon texturizados, classificados nos subitens 5402.31.11 e 5402.31.19 da NCM, e fios tipo melange, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM.

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX nº 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art. 1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Malásia para o produto objetos de louça, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, declarado como produzido pela empresa TAEYANG WORLD SDN. BHD.

Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Malásia.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

ANEXO

1. DOS ANTECEDENTES

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 17 de janeiro de 2014, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de objetos de louça para mesa, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de objetos de louça para mesa estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 11 de junho de 2014, o Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau, doravante denominado denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.003937/2014-95, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Malásia.

4. Posteriormente, em 25 de junho de 2014, o denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.004157/2014-62, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas da Índia.

5. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia e Índia. A análise do DEINT considerou que também havia indícios suficientes de falsa declaração de origem nas importações de objetos de louça com origem declarada Indonésia e Tailândia. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia, Índia, Indonésia e Tailândia.

6. Em 11 de dezembro de 2014, houve nova denúncia, protocolada sob o nº 52014.008031/2014-67, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas de Bangladesh. A análise do DEINT considerou que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origem declarada Bangladesh. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origem declarada Bangladesh.

7. Em nova denúncia, datada de 23 de fevereiro de 2016, protocolada sob o nº 52014.000253/2016-01, solicitou-se abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto objetos de louça para averiguar potenciais falsidades de origem nas importações oriundas de Taiwan. Considerando-se os indícios observados, a SECEX também passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça declaradas como originárias de Taiwan.

8. Com isso, foi selecionado o pedido de licenciamento de importação nº 16/2134112-1 da empresa Taeyang World SDN. BHD, da Malásia. Esse pedido, amparado por sua Declaração de Origem, conforme previsto na Portaria SECEX nº 6, de 22 de fevereiro de 2013, provocou o início do procedimento especial de verificação de origem não preferencial.

2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

9. De posse da Declaração de Origem, com base na Lei nº 12.546, de dezembro de 2011, e na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, em 15 de setembro de 2016, a SECEX instaurou procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto "objetos de louça para mesa", declarado como produzido e exportado pela Taeyang World SDN. BHD, doravante denominada empresa produtora e exportadora.

10. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os utensílios de corte de louça.

11. Segundo o denunciante, as posições 69.11 e 69.12 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) abarcam principalmente os seguintes produtos: pratos; conjuntos de mesa (jogo ou aparelho) para almoço, jantar, café ou chá; outros pratos e conjuntos; canecas; assadeiras; formas; travessas e terrinas.

12. O termo "louça", segundo informações da denúncia, refere-se aos artefatos destinados especialmente ao serviço de mesa de cerâmica, incluindo o subtipo específico porcelana (destacado na posição 69.11 do SH). Ainda segundo o denunciante, louça seria o coletivo que congrega todos os artefatos produzidos a partir dos materiais tecnicamente denominados faiança e porcelana, que se diferem apenas pela composição dos elementos. Todos são feitos com argila ou barro, queimados em fornos de alta temperatura.

3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

13. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

- I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:
 - a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;
 - b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;
 - c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;
 - d) mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;
 - e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d", extraídos ou obtidos no território do país;
 - f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquira a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

4. DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

14. De acordo com o art. 10 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 15 de setembro de 2016 foram encaminhadas notificações para:

- i) a Embaixada da Malásia no Brasil e o Escritório de Comércio da Malásia no Brasil;
- ii) a empresa Taeyang World SDN. BHD., identificada como produtora e exportadora;
- iii) a empresa declarada como importadora no pedido de licenciamento; e
- iv) o denunciante.

15. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente investigação.

5. DO ENVIO DO QUESTIONÁRIO

16. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foi enviado, aos endereços físico e eletrônico da empresa produtora e exportadora, constantes na Declaração de Origem, questionário, solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 17 de outubro de 2016.

17. O questionário, enviado à empresa produtora e exportadora, continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de abril de 2013 a março de 2016, separados em três períodos:

P1 - 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014

P2 - 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015

P3 - 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016

I - Informações preliminares

- a) descrição detalhada do produto;
- b) classificação tarifária sob o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias (SH);
- c) nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);

d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e

e) critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II - Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de objetos de louça:

a) descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;

b) dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;

c) descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;

d) leiaute da fábrica, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e

e) capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

a) importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;

b) aquisição do produto, conforme Anexo E;

c) exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;

d) vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e

e) estoques do produto, conforme Anexo H.

6. DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO ENVIADO À EMPRESA PRODUTORA E EXPORTADORA

18. No dia 10 de outubro de 2016, portanto tempestivamente, a empresa apresentou pedido de prorrogação do prazo de resposta do questionário. Como consequência, o prazo para o envio do questionário foi estendido para 27 de outubro de 2016.

19. No entanto, apesar da prorrogação concedida, o DEINT não recebeu resposta da empresa declarada como produtora e como exportadora dentro do prazo estipulado.

7. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

20. Com base no art. 16 da Portaria SECEX nº 38, de 2015 e tendo em conta a ausência de resposta tempestiva por parte da empresa produtora e exportadora, não ficou evidenciado o cumprimento das regras de origem conforme estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011.

21. Em descumprimento ao art. 34 da Lei nº 12.546, de 2011, a empresa produtora deixou de fornecer dados essenciais na instrução do processo, não comprovando o cumprimento dos critérios de origem previstos na referida Lei, seja pelo critério de mercadoria produzida (§1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), seja pelo critério de processo produtivo, caracterizado como uma transformação substancial (§2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011).

22. Dessa forma, conforme estabelecido nos artigos 33 e 34 da referida Portaria, considerou-se encerrada a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52100.002586/2016-98 e concluiu-se, preliminarmente, que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificados nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, cuja empresa produtora informada é Taeyang World SDN. BHD., não cumpre com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário da Malásia.

8. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

23. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 5 de dezembro de 2016 as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 22 de dezembro de 2016 para as partes domiciliadas no Brasil e no dia 26 de dezembro para as partes domiciliadas no exterior.

9. DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

24. Em 26 de dezembro de 2016, foi protocolada no DEINT manifestação da empresa Taeyang acerca das conclusões preliminares do Departamento.

25. Na referida comunicação, a empresa solicitava que fosse considerada a resposta ao questionário enviada por meio eletrônico no dia 27 de outubro, a despeito de ter sido protocolada fisicamente fora do prazo legal.

26. Complementa-se que a Taeyang não apresentou nenhum elemento novo no processo que justificasse o envio intempestivo do questionário do produtor.

10. DOS COMENTÁRIOS REFERENTES ÀS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

27. A respeito da manifestação da Taeyang, cumpre salientar que, conforme estabelecido no Art. 16 §1º da Portaria SECEX nº 38/2015, o não atendimento dos prazos estipulados implica a elaboração das conclusões por parte do DEINT com base nos fatos e informações disponíveis, ou seja, desconsiderando o teor do questionário remetido fora do prazo.

28. Impende mencionar, também, que o fato da empresa ter remetido a resposta do questionário do produtor, por correio eletrônico, dentro do prazo concedido não consubstancia o cumprimento do Art. 16 §1º da referida Portaria, já que o Art. 14 §3º do diploma dispõe que o questionário deve ser protocolado em até vinte dias contados da data da ciência, isto é, o prazo está atrelado à protocolização de documentos, não ao envio dos mesmos por correio eletrônico.

29. Ademais, o cumprimento dos prazos previstos na referida Portaria representa atividade vinculada, não discricionária, da Administração Pública. Nesse sentido, em que pese o pedido de reconsideração feito pela empresa exportadora, não há previsão legal para que o DEINT analise documentação protocolada fora do prazo previsto.

11. DA CONCLUSÃO FINAL

Tendo em vista a ausência de informações trazidas tempestivamente aos autos na fase de instrução do processo, conforme disposto no §1º do art. 16 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, conclui-se que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, declarado como produzido pela empresa Taeyang World SDN. BHD., não cumpre com as condições estabelecidas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário da Malásia.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de RECIPIENTE TUBULAR DE ALUMÍNIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ODORIZA-

DOR/DESODORIZANTE, EMBALADO SOB PRESSÃO (AEROSOL) ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, industrializado na Zona Franca de Manaus.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço: <http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/1549-consultas-ppb-2016>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mctic.ppb@mctic.gov.br e cgapi@sufra-ma.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTA Nº 014/2016 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE RECIPIENTE TUBULAR DE ALUMÍNIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ODORIZADOR/DESODORIZANTE, EMBALADO SOB PRESSÃO (AEROSSOL), ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

INCLUIR §§ NO ART. 2º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, COM ALTERNATIVAS DE CUMPRIMENTO DA DIFERENÇA RESIDUAL PARA A ETAPA DE FABRICAÇÃO DAS CHAPAS DE ALUMÍNIO, NO FORMATO DE DISCOS.

INCLUIR:

Art. 2º
.....

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2016 em diante, caso a empresa fabricante não alcance, no período previsto, ao percentual estabelecido no caput deste artigo, ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em peso, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 20% (vinte por cento), tomando-se por base a produção efetiva do ano em que não foi possível atingir ao limite estabelecido.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2016 em diante, caso a empresa fabricante exceda, no período previsto, ao percentual estabelecido no caput deste artigo, poderá compensar o excedente, em peso, até 31 de dezembro do ano seguinte, abatendo o percentual excedido das obrigações correntes.

§ 4º O excedente a que se refere § 3º deste artigo será limitado a, no máximo, 20% (vinte por cento), tomando-se por base a produção efetiva do ano em que exceder ao percentual estabelecido.

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.005474/2016-34, de 06 de dezembro de 2016, e no processo MDIC nº 52001.001880/2016-09, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa OKI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 16.564.682/0001-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Inciso III do Art. 12 e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 168/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA., CNPJ: 04.403.408/0001-65, Inscrição SUFRAMA: 20.0099.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 168/2016 - SPR/CGPRI, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO (código Suframa: 0008), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações complementares.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1 desta Portaria, os limites anuais de importação de insumos, a seguir:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00	2º ANO	3º ANO
	1º ANO		
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	1,925,849	2,118,777	2,330,278

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1.º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido no Anexo VII do Decreto nº 5.906, de 25 de março de 1993;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PRODUTO	MODELOS
Cartucho de cilindro de imagem para impressora a diodo emissor de luz (LED).	44574301BR; 44574317BR; 44574320BR; 45456301BR; 45456306BR; 44035533BR; 44035534BR; 44035535BR; 44035536BR; 45395709BR; 45395710BR; 45395711BR;
	45395712BR; 44315125BR; 44315126BR; 44315127BR; 44315128BR; 45103725BR;
	45103726BR; 45103727BR; 45103728BR; 45103729BR; 45103763BR; 44318501BR;
	44318502BR; 44318503BR; 44318504BR; 44844413BR; 44844414BR; 44844415BR;
	44844416BR; 44844477BR; 44844478BR; 44844479BR; 44844480BR

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 1035, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2017 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa N S DA SILVA EIRELI-EPP, (CNPJ 09.558.154/0001-79) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2017 - SPR/CGPRI, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.008 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 22/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 22/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.010313/2016-21
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Areia
Título: Circuito Bolamar Brasil Etapa Gaúcha Série Prata
Registro: 02SP004332007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.256.002/0001-60
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 420.098,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2806 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32857-X
Período de Captação até: 28/02/2017
Formato Final

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, E DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, inciso VI, alínea "a" e 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MD nº 319, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de outubro de 2016, Seção 1, página 45, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os profissionais de que trata o caput serão contratados até 31 de agosto de 2017 para atuar em projetos de engenharia de construção, em obras públicas de infraestrutura, em atividades de mapeamento cartográfico terrestre, em ações de logística e na implantação em projetos estratégicos do Exército."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Interino

RAUL JUNGSMANN
Ministro de Estado da Defesa

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e Considerando a necessidade de viabilizar a execução de diversas despesas, ora financiadas com recursos condicionados, e a possibilidade de utilização de recursos das fontes 100 - Recursos Ordinários e 188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne a diversos órgãos do Poder Executivo, a Encargos Financeiros da União e à Reserva de Contingência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							400.000.000
		Operações Especiais							
20 608	2077 099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)							400.000.000
20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional							400.000.000
			F	3	2	90	0	188	400.000.000
TOTAL - FISCAL									400.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							317.248.222
		Atividades							
19 571	2021 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							317.248.222
19 571	2021 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional							317.248.222
			F	3	2	90	0	188	317.248.222
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							296.070.528
		Atividades							
04 122	2106 2000	Administração da Unidade							296.070.528
04 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							296.070.528
			F	3	2	90	0	188	296.070.528
TOTAL - FISCAL									613.318.750
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									613.318.750



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							1.099.624.491	
		Operações Especiais								
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							1.099.624.491	
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional							1.099.624.491	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	188	1.099.624.491	
TOTAL - SEGURIDADE									1.099.624.491	
TOTAL - GERAL									0	
									1.099.624.491	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos							400.349.757	
		Operações Especiais								
12 306	2080 00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)							400.349.757	
12 306	2080 00PI 0001	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional							400.349.757	
TOTAL - FISCAL			S	3	1	30	0	188	400.349.757	
TOTAL - SEGURIDADE									400.349.757	
TOTAL - GERAL									0	
									400.349.757	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania							527.738.561	
		Atividades								
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							527.738.561	
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							527.738.561	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	188	527.738.561	
TOTAL - SEGURIDADE									527.738.561	
TOTAL - GERAL									0	
									527.738.561	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							461.062.918	
		Atividades								
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							461.062.918	
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional							461.062.918	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	188	461.062.918	
TOTAL - SEGURIDADE									461.062.918	
TOTAL - GERAL									0	
									461.062.918	

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2082		Política Externa							697.077.460	
		Atividades								
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							697.077.460	
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior							697.077.460	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100	424.288.461	
TOTAL - SEGURIDADE			F	3	2	90	0	188	272.788.999	
TOTAL - GERAL									697.077.460	
									0	
									697.077.460	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							499.500.000	
		Projetos								
04 127	2038 15NT	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS							499.500.000	
04 127	2038 15NT 0001	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Nacional							499.500.000	
TOTAL - FISCAL			F	5	2	90	0	188	499.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									499.500.000	
TOTAL - GERAL									0	
									499.500.000	

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)								Outras Alterações Orçamentárias	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							121.889.356
		Atividades	F	3	2	90	0	188	
05 153	2058 20XK	Logística Militar Terrestre							121.889.356
05 153	2058 20XK 0001	Logística Militar Terrestre - Nacional							121.889.356
									121.889.356
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							467.636.100
		Atividades	F	3	2	90	0	188	
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							467.636.100
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							467.636.100
									467.636.100
TOTAL - FISCAL									589.525.456
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									589.525.456

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa														
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)								Outras Alterações Orçamentárias						
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR					
2058		Defesa Nacional							778.306.620					
			Atividades											
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha	F	3	2	90	0	188	464.411.688					
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional							464.411.688					
									464.411.688					
			Projetos											
05 152	2058 156O	Obtenção de Meios da Marinha	F	4	2	90	0	188	313.894.932					
05 152	2058 156O 0001	Obtenção de Meios da Marinha - Nacional							313.894.932					
									313.894.932					
TOTAL - FISCAL									778.306.620					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									778.306.620					

ORGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União									
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)									
Outras Alterações Orçamentárias									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União							410.955.437
		Atividades							
03 092	2130 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais	F	3	2	90	0	188	410.955.437
03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional							410.955.437
									410.955.437
									410.955.437
TOTAL - FISCAL									410.955.437
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									410.955.437

ORGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União										
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999		Reserva de Contingência								696.449.658
		Operações Especiais								
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	F	1	1	90	0	900	696.449.658	
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal							696.449.658	
									696.449.658	
TOTAL - FISCAL									696.449.658	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									696.449.658	

ORGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							272.161.197
		Operações Especiais							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							272.161.197
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional							272.161.197
			F	3	2	90	0	100	272.161.197
TOTAL - FISCAL									272.161.197
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									272.161.197



ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		ESF	END	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999				Reserva de Contingência								6.053.170.989
				Operações Especiais								
99 999	0999 0Z00			Reserva de Contingência - Financeira								6.053.170.989
99 999	0999 0Z00 6498			Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal		F	9	0	99	0	900	6.053.170.989
TOTAL - FISCAL												6.053.170.989
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												6.053.170.989

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							400.000.000
		Operações Especiais							
20 608	2077 099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)							400.000.000
20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional							400.000.000
			F	3	2	90	0	900	400.000.000
TOTAL - FISCAL									400.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							317.248.222
		Atividades							
19 571	2021 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							317.248.222
19 571	2021 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	90	0	900	317.248.222
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							296.070.528
		Atividades							
04 122	2106 2000	Administração da Unidade							296.070.528
04 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	900	296.070.528
TOTAL - FISCAL									613.318.750
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									613.318.750

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2021	Ciência, Tecnologia e Inovação							1.099.624.491
		Operações Especiais							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							1.099.624.491
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional							1.099.624.491
			F	3	2	90	0	900	1.099.624.491
TOTAL - FISCAL									1.099.624.491
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.099.624.491

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos										400.349.757
		Operações Especiais										
12 306	2080 00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)										400.349.757
12 306	2080 00PI 0001	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional										400.349.757
						S	3	1	30	0	900	400.349.757
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												400.349.757
TOTAL - GERAL												400.349.757

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania								527.738.561
				Atividades								
06 122		2112 2000		Administração da Unidade								527.738.561
06 122		2112 2000 0001		Administração da Unidade - Nacional								527.738.561
						F	3	2	90	0	900	527.738.561
TOTAL - FISCAL												527.738.561
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												527.738.561

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							461.062.918
		Atividades							
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							461.062.918
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional							461.062.918
									461.062.918
TOTAL - FISCAL									461.062.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									461.062.918

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2082		Política Externa							697.077.460
		Atividades							
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							697.077.460
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior							697.077.460
									697.077.460
TOTAL - FISCAL									697.077.460
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									697.077.460

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							499.500.000
		Projetos							
04 127	2038 15NT	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS							499.500.000
04 127	2038 15NT 0001	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Nacional							499.500.000
									499.500.000
TOTAL - FISCAL									499.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									499.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2058		Defesa Nacional							121.889.356
		Atividades							
05 153	2058 20XK	Logística Militar Terrestre							121.889.356
05 153	2058 20XK 0001	Logística Militar Terrestre - Nacional							121.889.356
									121.889.356
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							467.636.100
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							467.636.100
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							467.636.100
									467.636.100
TOTAL - FISCAL									589.525.456
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									589.525.456

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2058		Defesa Nacional							778.306.620
		Atividades							
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha							464.411.688
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional							464.411.688
									464.411.688
		Projetos							
05 152	2058 156O	Obtenção de Meios da Marinha							313.894.932
05 152	2058 156O 0001	Obtenção de Meios da Marinha - Nacional							313.894.932
									313.894.932
TOTAL - FISCAL									778.306.620
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									778.306.620

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União							410.955.437
		Atividades							
03 092	2130 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais							410.955.437



03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	2	90	0	900	410.955.437
TOTAL - FISCAL									410.955.437
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									410.955.437

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
0999									696.449.658
Reserva de Contingência									
Operações Especiais									
99 999									696.449.658
99 999									696.449.658
0999 0Z01									
0999 0Z01 6499									
Reserva de Contingência Fiscal - Primária									
Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal									
F									696.449.658
1									696.449.658
1									696.449.658
90									696.449.658
0									696.449.658
100									696.449.658
TOTAL - FISCAL									696.449.658
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									696.449.658

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
0911									272.161.197
Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros									
Operações Especiais									
28 846									272.161.197
28 846									272.161.197
0911 00M4									272.161.197
0911 00M4 0001									272.161.197
Remuneração a Agentes Financeiros									
Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional									
F									272.161.197
3									272.161.197
2									272.161.197
90									272.161.197
0									272.161.197
900									272.161.197
TOTAL - FISCAL									272.161.197
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									272.161.197

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
0999									6.053.170.989
Reserva de Contingência									
Operações Especiais									
99 999									6.053.170.989
99 999									6.053.170.989
0999 0Z00									6.053.170.989
0999 0Z00 6498									6.053.170.989
Reserva de Contingência - Financeira									
Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal									
F									6.053.170.989
9									6.053.170.989
0									6.053.170.989
99									6.053.170.989
0									6.053.170.989
188									6.053.170.989
TOTAL - FISCAL									6.053.170.989
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.053.170.989

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições, previstas nos arts. 1º, inciso I e 56, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.005900/2010-91, resolve:

Art. 1º Atualizar para R\$ 81,01 (oitenta e um reais e um centavo) o valor da multa mensal prevista no Art. 6º, § 5º, do Decreto-Lei nº 2398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art.2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29/6/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no D.O.U, em 30/6/2010, tendo em vista o disposto no art.79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5/9/1946, art. 11, § 2º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, art.2º, inciso I, alínea "a", da Portaria MP nº 144, de 09/07/2001, publicada no DOU em 10/7/2001, art. 2º, inciso I, alínea "c" e Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15/7/1981, no art. 19, incisos III e IV, da lei nº 9.636, de 15/05/1998, inciso I, do § 2º, do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e elementos que integram o processo nº 05002.000087/2003-70, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão sob o Regime de Aforamento Gratuito, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do imóvel da União caracterizado como terreno acrescido de marinha com 6.087,97m² e benfeitorias ali encravadas, com planta e memorial descritivo inserido no processo nº 05002.000087/2003-70, o qual faz parte de um todo maior, com 13.920,50m², registrado na matrícula nº 66868 do Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES.

Art. 2º - O imóvel a que se refere esta Portaria destina-se ao funcionamento da sede regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Espírito Santo, visando regularizar a ocupação já existente e em conformidade com o exposto no Decreto da Casa Civil nº 8.376, de 15 de dezembro de 2014, e Ato Declaratório nº 1, da Secretaria do Patrimônio da União, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a realizar o desmembramento desta área junto à matrícula nº 66868 do Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES.

Art. 4º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a efetuar a locação ou o arrendamento de partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato.

Art. 5º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT isento do recolhimento da importância referente ao valor do domínio útil do terreno e do pagamento do foro anual enquanto o imóvel estiver sendo utilizado como sede regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Espírito Santo.

Art. 6º - Será nula a transmissão do domínio útil do terreno realizada sem prévio assentimento da Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Art.7º - Na consolidação pela União do domínio pleno do terreno concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17%, correspondente ao domínio direto.

Art. 8º - A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias (Art. 25 da Lei nº13.240/2015).

Art. 9º - O Aforamento extinguir-se-á por inadimplemento de cláusula contratual, por acordo entre as partes, ou, a critério do Presidente da República, por proposta do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela remissão do foro nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfitêutico.

Art. 10º - Na consolidação pela União do domínio pleno do terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17%, correspondente ao domínio direto. A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% do valor do domínio pleno do terreno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, e, tendo em vista os elementos que integram o Processo SEI nº 04967.006760/2016-39, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, em conformidade com a Lei nº nº 1.148/13, de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Queimados em 17 de julho de 2013, do imóvel urbano, denominado ÁREA PMQ 3, situada na Avenida Camilo Cristóvão e Rua Roberto Zanuzzi s/nº, Bairro Vila Camarim, no Município de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, com área de superfície de 1.059,63m², que mede 25,00m de frente para Avenida Camilo Cristóvão; 30,00m de fundos confrontando com a Área PMQ 4; 35,50m em dois lances pelo lado direito, ou seja, 25,00m confrontando com a Área Pública com 494,63m² de área de superfície e 10,50m confrontando com a PMQ 4 com 1.685,00m² de área de superfície e 38,35m em dois lances pelo lado esquerdo, ou seja, 30,50m confrontando com a Rua Roberto Zanuzzi e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Roberto Zanuzzi e Avenida Camilo Cristóvão; registrada sob a Matrícula nº 9684, Ficha 1, no Cartório do 3º Ofício de Justiça de Queimados/ RJ - Registro Geral.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º desta Portaria destina-se à instalação das Varas de Trabalho e suas estruturas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 1ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ALEXANDRE DOS SANTOS



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º, § 1º e §3º da Portaria nº 878 de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2016, seção 2, páginas 48 e 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 4º (...)
I - Chefe da Assessoria Especial de Gestão Estratégica;
II - Coordenador-Geral de Gestão das Unidades Descentralização;
III - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
IV - Diretor de TI;
V - Coordenador-Geral de Análise Técnica;
VI - Representante da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
VII - Representante da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego;
VIII - Representante da Secretaria de Relações do Trabalho;
IX - Representante da Secretaria Nacional de Economia Solidária.

§ 1º A Comissão Técnica será secretariado por servidor designado pelo Chefe de Gabinete do Ministro.

§2º (...)

§3º As despesas que forem exigidas para participação dos membros em atividades relativas ao desenvolvimento dos trabalhos serão custeados pelo Gabinete do Ministro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 13 de janeiro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0009/2017 de 10/01/2017, 0010/2017 de 11/01/2017 e 0012/2017 de 12/01/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039000177201799 Empresa: SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR PETRIC Data Nascimento: 08/12/1985 Passaporte: 008431508 País: SÉRVIA Mãe: GORDANA JUHAS Pai: RANKO PETRIC; Processo: 47039009019201613 Empresa: MILVENTOS DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO LEMA MARTINEZ Data Nascimento: 05/09/1983 Passaporte: PAC377622 País: ESPANHA Mãe: OROSITA MARTINEZ TOBA Pai: JUAN JOSE LEMA LOPEZ; Processo: 47039010571201654 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: THIERRY CHARLES HENRI DE GENNES Data Nascimento: 24/05/1963 Passaporte: 12AZ06076 País: FRANÇA Mãe: DORIS FRANCOISE MARIE SACHER Pai: JEAN LUC THIERRY DOMINIQUE DE GENNES; Processo: 47039010976201692 Empresa: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO LOURENÇO MOURA DA SILVA Data Nascimento: 21/07/1978 Passaporte: P169894 País: PORTUGAL Mãe: ELISABETE MARIA LOURENÇO FARINHA MARQUES DA SILVA Pai: CARLOS ALBERTO MOURA MARQUES DA SILVA; Processo: 47039011019201683 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stephen John Aylward Data Nascimento: 27/03/1991 Passaporte: N4946027 País: AUSTRÁLIA Mãe: Gabrielle Hellen Aylward Pai: Glen Christopher Aylward; Processo: 47039011059201625 Empresa: ESCOLA CANADENSE EDUCACAO GLOBAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ethan Michael Reik Data Nascimento: 30/03/1988 Passaporte: 460380101 País: EUA Mãe: Mary Elizabeth Reik Pai: Robert Thomas Reik; Processo: 47039000045201767 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PING TANG Data Nascimento: 12/07/1988 Passaporte: E63686223 País: CHINA Mãe: HE QIUYU Pai: TANG XIANFU; Processo: 47039000078201715 Empresa: TA-TA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHATRUGHNA SHARAD TASRE Data Nascimento: 10/11/1976 Passaporte: J1693752 País: ÍNDIA Mãe: TASRE LATA Pai: TASRE SHARAD; Processo: 47039000080201786 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PRASHANT AMARA Data Nascimento: 19/08/1977 Passaporte: H0453946 País: ÍNDIA Mãe: Vijaya Rao Amara Pai: Sambasiva Rao Amara; Processo: 47039000088201742 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIELE DELLA VEDOVA Data Nascimento: 09/12/1958 Passaporte: AA1669829 País: ITÁLIA Mãe: ENRICA GINI Pai: FRANCO

DELLA VEDOVA; Processo: 47039000100201719 Empresa: BRAN-DANALYTICS CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO RIVERA VALENZUELA Data Nascimento: 11/12/1987 Passaporte: E198177 País: HONDURAS Mãe: ISABEL INES VALENZUELA Pai: LUIS FERNANDO RIVERA GARCIA; Processo: 47039000101201763 Empresa: CHEONG UO JO & CIA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUNGMIN JO Data Nascimento: 15/06/1982 Passaporte: M63338901 País: CORÉIA DO SUL Mãe: MYENGSIK KANG Pai: YOUNGSOO JO; Processo: 47039000102201716 Empresa: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY PADOPOULOS Data Nascimento: 25/07/1983 Passaporte: AN0959093 País: GRÉCIA Mãe: SAMIRA MHANNA Pai: SIMON PADOPOULOS; Processo: 47039000109201720 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NARAYAN CHANDRA Data Nascimento: 16/02/1986 Passaporte: L6848482 País: ÍNDIA Mãe: ASHADEVI Pai: NANDKISHOR SINGH; Processo: 47039000117201776 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN LINKE Data Nascimento: 19/03/1988 Passaporte: C74NJ4T4J País: ALEMANHA Mãe: PETRA LINKE Pai: PETER LINKE; Processo: 47039000173201719 Empresa: MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RADU-ALEXANDRU PRAJESCU Data Nascimento: 15/07/1988 Passaporte: QL770904 País: CANADÁ Mãe: IONELIA-SILVIA PRAJESCU Pai: GABRIEL-NECULA PRAJESCU; Processo: 47039000184201791 Empresa: LATECOERE DO BRASIL INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS RÉMI BORREL Data Nascimento: 30/04/1982 Passaporte: 08AB79418 País: FRANÇA Mãe: Isabelle Blanche Marie Louise Affre Pai: Jacques Alain Borrel; Processo: 47039000203201789 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SATANIK MUKHERJEE Data Nascimento: 27/08/1990 Passaporte: K5200176 País: ÍNDIA Mãe: SUBHRA MUKHERJEE Pai: DEBESH MUKHERJEE; Processo: 47039000206201712 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANURAG SHUKLA Data Nascimento: 11/05/1986 Passaporte: J4914688 País: ÍNDIA Mãe: BIMLA SHUKLA Pai: CHANDRA NATH SHUKLA; Processo: 47039000232201741 Empresa: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO ZOPPETTI Data Nascimento: 07/10/1975 Passaporte: YA3419318 País: ITÁLIA Mãe: PIERA ZOPPETTI Pai: DESCONHECIDO.

Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039000247201717 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hussain Akhtar Data Nascimento: 25/10/1955 Passaporte: 28903300 País: NORUEGA Mãe: Akhtar Jahan Begum Pai: Muhammed Hussain Chowdhury.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 47039000009201701 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: FRANK HEERWAGEN Passaporte: CH985ZMC4; Processo: 47039000010201728 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: HANS-PETER RIECHERS Passaporte: C1X5KWG17; Processo: 47039000011201772 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: GERD NIEDZIELA Passaporte: C1CVK9X40; Processo: 47039000013201761 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: MARTIN ANDRÉ METSCHUCK Passaporte: C1PXXVC4K; Processo: 47039000015201751 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: LUDWIG MAXIMILIAN HECKER Passaporte: CF3WGHKCG.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039010291201646 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUSTIN DALE MURPHY Passaporte: 488108244; Processo: 47039010296201679 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM MITCHELL RUSS Passaporte: 491002344; Processo: 47039009835201627 Empresa: TANAC SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Winfried Kremer Passaporte: C1G185MXV; Processo: 47039010476201651 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ABDERRAHMAN BEN SMIDA COTORRUELO Passaporte: PAA435640; Processo: 47039010681201616 Empresa: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLO ROVELLI Passaporte: YA4609675; Processo: 47039010963201613 Empresa: TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGELO CAMATTARI Passaporte: YA8336690; Processo: 47039011007201659 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SERGII BESPALOV Passaporte: FE853250; Processo: 47039011048201645 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KHEEMRAJ SINGH BHAUNT Passaporte: Z2555374; Processo: 47039011050201614 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOEL GROVER ZEGARRA CONDORI Passaporte: A658702; Processo: 47039011071201630 Empresa: METROBARRA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Zhou Le Passaporte: PE0425522; Processo: 47039011072201684 Empresa: METROBARRA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Li Tao Passaporte: PE0425524; Processo: 47039011078201651 Empresa: METROBARRA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Xu Jianwen Passaporte: PE1099816; Processo: 47039000002201781 Empresa: EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SANTIAGO SANTANA MARTIN Passaporte: AAJ244197; Processo: 47039000037201711 Empre-

sa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NG JIE HAO Passaporte: E5660376H; Processo: 47039000072201730 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEIGO HINA Passaporte: TK0846400; Processo: 47039000073201784 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARPAL SINGH MARWAH Passaporte: J1631092.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039000070201741 Empresa: COSTA CRUIZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN SALVADOR ALBUQUERQUE Passaporte: M5196481 Estrangeiro: ALEXANDER VERNON PINHO Passaporte: H9411554 Estrangeiro: GIULIANO DE SIMONE Passaporte: YA2233966 Estrangeiro: JACKSON ROCHA Passaporte: K0629931 Estrangeiro: JOSVA VENCIO EVARIST ALMEIDA Passaporte: H9409502 Estrangeiro: ROMOULUS RALPH PEREIRA Passaporte: G5730725 Estrangeiro: SALVATORE NICOLA GRIMALDI Passaporte: YA2263260; Processo: 47039000107201731 Empresa: COSTA CRUIZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ROSHAN BIKA Passaporte: O9714197; Processo: 47039000163201775 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christine Betty Frieda Reinke-Kunze Passaporte: C1VM8MHGV Estrangeiro: DIETMAR NEITZKE Passaporte: C9KR5Y3JX Estrangeiro: Sven Meinecke Passaporte: C6XTG1WHL Estrangeiro: Wolfgang Wenzel Passaporte: C7WF1LZXV; Processo: 47039000207201767 Empresa: COSTA CRUIZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIUSEPPE PORCARO Passaporte: YA5444473; Processo: 47039000212201770 Empresa: COSTA CRUIZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CORNELICA DUMITRASCU Passaporte: 052842954 Estrangeiro: EDGAR ENRIQUE PARRA SANCHEZ Passaporte: AN893083 Estrangeiro: GIUSEPPE RIPOLI Passaporte: YB0515598 Estrangeiro: SUNNY JOHN KINNY Passaporte: N0932568; Processo: 47039000217201701 Empresa: COSTA CRUIZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: INDRA MANI UMANATH TIWARI Passaporte: L4811246 Estrangeiro: RENY MATHEW THOMAS Passaporte: H5709368.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041007389201677 Empresa: FARSTAD SHIP-PING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OERJAN ANDREAS ROEBERG Passaporte: 31353725; Processo: 47041007499201639 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Igor Chygyryk Passaporte: EH557624; Processo: 47041007669201685 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/02/2018 Estrangeiro: Ajay Kumar Passaporte: J2855866; Processo: 47041007713201657 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 14/06/2017 Estrangeiro: Taran-jeet Singh Passaporte: K1573139; Processo: 47041007715201646 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2018 Estrangeiro: Sher Singh Shekawat Passaporte: Z1996650; Processo: 47041007718201680 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Cirilo Mon-dejar Melendres Passaporte: P1035268A; Processo: 47041007736201661 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ricky Alcantara Eman Passaporte: EC6367741; Processo: 47041007737201614 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Justo Singson Del Castillo Passaporte: EC0118496; Processo: 47041007837201632 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLISTAIR SEAN DWYER Passaporte: A3055010 Estrangeiro: Mark Ganapin Tabajen Passaporte: EC7399603; Processo: 47041007852201681 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Igor Fabrikov Passaporte: EX248538; Processo: 47041007854201670 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alvin Serrano Perez Passaporte: EB9577805; Processo: 47041007858201658 Empresa: SAIP-EM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Cristian Colombi Passaporte: YA8595043 Estrangeiro: Even Thorshaug Passaporte: 32011766; Processo: 47041007859201601 Empresa: SAIP-EM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Mircea-Alexandru Neagu Passaporte: 052826670 Estrangeiro: Warwick Lewis St John Jones Passaporte: 472918513; Processo: 47041007860201627 Empresa: SAIP-EM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Leon Young Passaporte: 510953365; Processo: 47041007867201649 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2017 Estrangeiro: HARSHAL KISHOR THAKUR Passaporte: M0672465; Processo: 47041007872201651 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/01/2018 Estrangeiro: Vitaliy Odintsov Passaporte: ET721736; Processo: 47041007873201604 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/04/2017 Estrangeiro: MUHAMAD YUSUP Passaporte: A6630419; Processo: 47041007879201673 Empresa: SAIP-EM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Bujang Anak Angi Passaporte: K39423001; Processo: 47041000002201732 Empresa: SAIP-EM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 18/11/2018 Estrangeiro: Krasimir Mihaylov Dobrev Passaporte: 383295406; Processo: 47041000034201738 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY NEIL STEWART Passaporte: 518128024; Processo: 47041000028201781 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFUACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JASON ISSAC SHOCKEY Passaporte:

506106056; Processo: 47041000029201725 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Igor Orzechowski Passaporte: EE9452293; Processo: 47041000031201702 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: Sanjoy Bhattacharya Passaporte: Z2249956 Estrangeiro: Shankar Patange Passaporte: K2698249; Processo: 47041000033201793 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Antonio Brunetti Passaporte: AA5465778; Processo: 47041000038201716 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO JR. REPASO DE PADUA Passaporte: EB8964507 Estrangeiro: DAMON RUDY G. VANDENBERGHE Passaporte: EK182215 Estrangeiro: DENYS KRAVETS Passaporte: EX542497 Estrangeiro: DENYS MAKARENKO Passaporte: FF251852 Estrangeiro: JAN JACOBUS HELDER Passaporte: NP7374RJ5; Processo: 47041000039201761 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Majim Capuno Marco Passaporte: EB8484916; Processo: 47041000041201730 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Janusz Józef Lawicki Passaporte: EH4638824; Processo: 47041000043201729 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Ioannis Madonis Passaporte: AN1932551; Processo: 47041000044201773 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Aldren Cagullada Orquillas Passaporte: EC6158815 Estrangeiro: Dmytro Sotnik Passaporte: EK103072; Processo: 47041000048201751 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Michael Raymond Cooper Passaporte: 537177691; Processo: 47041000051201775 Empresa: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 09/09/2018 Estrangeiro: PIETER NAUTA Passaporte: NU8653D68; Processo: 47041000052201710 Empresa: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 09/09/2018 Estrangeiro: ANTONIO FREITAS Passaporte: BL3K752F8 Estrangeiro: EDUARD MARTINUS THEODORUS ROOIJMANS Passaporte: NNDPPD491 Estrangeiro: GERRIT JAN LANGERAK Passaporte: NYFJL30D6 Estrangeiro: RENE ENRICO MEULDIJK Passaporte: NR340BC40 Estrangeiro: TIMOTHY VAN EVERDINGEN Passaporte: NX1PKFK43; Processo: 47041000055201753 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Anargyros Poulos Passaporte: AN0737279; Processo: 47041000056201706 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Harvey Kritt Aquino Baluyot Passaporte: P1306517A Estrangeiro: Rolly John Peñones Lozada Passaporte: P1176819A; Processo: 47041000062201755 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/10/2018 Estrangeiro: Anton Tatauov Passaporte: 724869363 Estrangeiro: Boris Vtulkin Passaporte: 727105987; Processo: 47041000063201708 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergiy Malik Passaporte: ER555526; Processo: 47041000064201744 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gonzalo Jr. Albaño Laniog Passaporte: EB8028148; Processo: 47041000068201722 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mykola Ovsiannikov Passaporte: ER339611; Processo: 47041000073201735 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Changxing Xue Passaporte: G55996500 Estrangeiro: Chunbo Zhang Passaporte: G47582922 Estrangeiro: Chunshuang Wu Passaporte: E33190607 Estrangeiro: Dezhong Zhang Passaporte: G59701331 Estrangeiro: Fugui Luo Passaporte: E87866594 Estrangeiro: Fuze Li Passaporte: E06341763 Estrangeiro: Jie Hua Passaporte: G35611614 Estrangeiro: Laifa Cai Passaporte: G39395966 Estrangeiro: Li Meng Passaporte: E19258444 Estrangeiro: Pengbo Li Passaporte: E06333106 Estrangeiro: Wei Liu Passaporte: E15957749 Estrangeiro: Xiangrui Gu Passaporte: E87948337 Estrangeiro: Yongze Li Passaporte: E04259198 Estrangeiro: Yu Xie Passaporte: E01918950 Estrangeiro: Yulin Que Passaporte: G32453278 Estrangeiro: Zheng Lian Passaporte: E25270906; Processo: 47041000070201700 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: EDUARD LEENDERT CORNELIS VAN DRIEL Passaporte: BEH32PCP7 Estrangeiro: JEROEN GROTEBOER Passaporte: NU3RJ4DD4; Processo: 47041000069201777 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Benson Jr. Barnatchia Miranda Passaporte: P1406405A Estrangeiro: Dimitrios Theofanoudis Passaporte: AK2483785 Estrangeiro: E.R. Pizarro Lopez Passaporte: P0892401A Estrangeiro: Justin Joshua Hebron Paruli Passaporte: EB6527459 Estrangeiro: Roldan Dumajil Abayon Passaporte: EC4608461; Processo: 47041000071201746 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: ROLAND GOMOLON HAMPAC Passaporte: EC0621936; Processo: 47041000072201791 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jiangtao Zhang Passaporte: E21549573; Processo: 47041000074201780 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gang Wang Passaporte: E01245811 Estrangeiro: Haitao An Passaporte: E76487265 Estrangeiro: Hongtao Zhou Passaporte: G60663434 Estrangeiro: Huailu Wu Passaporte: E87701264 Estrangeiro: JIALIANG HAO Passaporte: G41644822 Estrangeiro: Long Chen Passaporte: E19641071 Estrangeiro: Shanfeng Feng Passaporte: G54289515 Estrangeiro: Wen Zhang Passaporte: E87913011 Estrangeiro: XINHUAN WEN Passaporte: E00940095 Estrangeiro: YONGQIANG GENG Passaporte: G26054414 Estrangeiro: Yerong Zhang Passaporte: E72571733 Estrangeiro: ZHANGHONG YE Passaporte: G26142437 Estrangeiro: ZHONGQIANG LI Passaporte: G25725450 Estrangeiro: Zhipeng Chen Passaporte: E88245596; Processo: 47041000075201724 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-

TROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Devendra Chandra Joshi Passaporte: Z1894169; Processo: 47041000076201779 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABIAN ELANDS Passaporte: BMJR7CRF8 Estrangeiro: GINTS PELCIS Passaporte: LV4201164 Estrangeiro: JOHAN STOER Passaporte: NUCJ26354 Estrangeiro: JOHANNES ADRIANUS AGATHA MARIA VAN TOL Passaporte: NNP3497D5 Estrangeiro: WILFREDO JR. UGALE PUGAN Passaporte: EB6063551; Processo: 47041000077201713 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSEJS MINCENA Passaporte: LV5372035 Estrangeiro: ARGINTO CERNISOVS Passaporte: LV4401974 Estrangeiro: BART VAN BOGAERT Passaporte: EN351782 Estrangeiro: BENNY JAN V. VAN BOCKEL Passaporte: EN089787 Estrangeiro: ILJA NOVIKOV Passaporte: LV4457087; Processo: 47041000078201768 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Dirk Jan Schuurman Passaporte: NY1732C79 Estrangeiro: Johan Olof Drott Passaporte: 90456726; Processo: 47041000079201711 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2018 Estrangeiro: Ganor Ulfin Ginat Passaporte: 11CY86996; Processo: 47041000084201715 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIKE PATRICK M. VERCUYSE Passaporte: EN372431 Estrangeiro: NILS ERIK GUIDO HAMELINCK Passaporte: EJ985972 Estrangeiro: QUINCY OTIS MICHAEL HEIJBOER Passaporte: NMK7PKLR9 Estrangeiro: RONNY PHILOMENA GEORGES GULDENTOPS Passaporte: EJ411900; Processo: 47041000081201781 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2018 Estrangeiro: Adrien Philippe Henri Eyssautier Passaporte: 13CR55669 Estrangeiro: Graham Lees Passaporte: 511464654 Estrangeiro: William James Phelps Passaporte: 503166987; Processo: 47041000082201726 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2018 Estrangeiro: Anthony James Tolputt Passaporte: 523631263 Estrangeiro: Jean-Baptiste Giuseppe Marie Ailloud Passaporte: 15FV20422 Estrangeiro: John Edward Brannon Passaporte: 465101758 Estrangeiro: John Stewart Rafferty Passaporte: 510955039; Processo: 47041000083201771 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: até 25/07/2018 Estrangeiro: CRISTOFORO TERNULLO Passaporte: YA0786141; Processo: 47041000085201760 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2018 Estrangeiro: Charles Baldwin Hubac Mortejo Passaporte: EC3083199 Estrangeiro: Edwin Gadaga Abrigoso Passaporte: P0955986A Estrangeiro: Junnar Amay Camoro Passaporte: EC7471237 Estrangeiro: Lord Jun Roy Cabanelez Sobrado Passaporte: EB7213230 Estrangeiro: Maximo Bueno Cudal Passaporte: EC1465653 Estrangeiro: Michael Jamillo Caro Passaporte: EC0267660 Estrangeiro: Rogelio Porazo Laguín Passaporte: EC6335934 Estrangeiro: Ronaldo Tamayo Peña Passaporte: EC0796013 Estrangeiro: Vladimir Samotovka Passaporte: 518410089; Processo: 47041000087201759 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AGUSTIN LAMIGAS DAGOHOY Passaporte: EC8376604 Estrangeiro: JOEL MAHILUM PITULAN Passaporte: EC7144473 Estrangeiro: LOUIE ABELLA RIVERA Passaporte: EC6755267 Estrangeiro: YEVGENIY BESKROVNY Passaporte: EH620082; Processo: 47041000086201712 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE JEFREY ROSAS COYOCA Passaporte: P0938678A; Processo: 47041000088201701 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: George Dudaev Passaporte: 09AR81937; Processo: 47041000090201772 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/01/2018 Estrangeiro: Ribo Rathaur Passaporte: L6925395; Processo: 47041000091201717 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gherard Mahibales Salcedo Passaporte: EC2204511; Processo: 47041000092201761 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CESAR LIBRANDA FLAVIER Passaporte: EB9784367 Estrangeiro: JOSEPH LOGRONIO LUPIAN Passaporte: EC6014737 Estrangeiro: JULIUS JUSAY DELIMA Passaporte: EC4917049; Processo: 47041000095201703 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BILLY JOE TAGASLING PAHIT Passaporte: EC5957777 Estrangeiro: GERMAN MATENZO AGOJO Passaporte: EB5881591 Estrangeiro: IAN JALANDON BALDONADO Passaporte: EB9675191; Processo: 47041000098201739 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL PRITCHARD Passaporte: 309634478; Processo: 47041000096201740 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY MANGAHAS SANTOS Passaporte: EB7350601; Processo: 47041000097201794 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUDE MANTOS CODILLA Passaporte: EC8282990; Processo: 47041000099201783 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIUS DAYOT PANES Passaporte: EB9107122; Processo: 47041000100201770 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2018 Estrangeiro: Jessie Ian Lim Edillo Passaporte: EB7967897; Processo: 47041000101201714 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/04/2018 Estrangeiro: Cherian Abraham Passaporte: J0573467; Processo: 47041000104201758 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/01/2018 Estrangeiro: Luis Miguel Fernandez Pirela Passaporte: 139600997; Processo: 47041000105201701 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S

A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Rafael Bombales Erto Passaporte: EC5071849; Processo: 47041000106201747 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Theodoros Kanaris Passaporte: AM1707435 Estrangeiro: Windel Cadiente Dipolog Passaporte: EC6336786; Processo: 47041000107201791 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Alexandros Ntoulis Passaporte: AM1816731 Estrangeiro: Ioannis Nakas Passaporte: AM1365246 Estrangeiro: Ioannis Nianias Passaporte: AN0989594; Processo: 47041000108201736 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Ignatios Fokianos Passaporte: AK2159479 Estrangeiro: Vasileios Papadakis Passaporte: AN1110554; Processo: 47041000110201713 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/02/2018 Estrangeiro: Rajnikanthbhai Shantilal Tandel Passaporte: H4763627; Processo: 47041000111201750 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Zahid Bashir Ahmed Wadiwale Passaporte: L9599057; Processo: 47041000114201793 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2017 Estrangeiro: Jaasiel Miranda Mercado Passaporte: EC2768721; Processo: 47041000119201716 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexis Memis Passaporte: AI2954459 Estrangeiro: Apostolos Andriolas Passaporte: AN3495491 Estrangeiro: Asimis Ilias Passaporte: AN2699585; Processo: 47041000124201729 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Peter Dagandan Dumagan Passaporte: EC5797057; Processo: 47041000125201773 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Junryl Lumbre Laurente Passaporte: EC1628886; Processo: 47041000126201718 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Jody Robert Kenny Passaporte: GA909936; Processo: 47041000127201762 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY MANGAHAS SANTOS Passaporte: EB7350601; Processo: 47041000128201715 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUDE MANTOS CODILLA Passaporte: EC8282990; Processo: 47041000129201751 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIUS DAYOT PANES Passaporte: EB9107122; Processo: 47041000130201786 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: Lee Stephen Summers Passaporte: 517664148; Processo: 47041000132201775 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2018 Estrangeiro: MICHIEL ADRIANUS WILHELMUS VERBRAEKEN Passaporte: NTJ498DK1.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039000136201701 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JIUQI ZHOU Passaporte: E11194405; Processo: 47039000079201751 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUGO SEKI Passaporte: TR1825972; Processo: 47039000115201787 Empresa: CLIFFORD CHANCE SOCIEDADE DE CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/DIREITO INGLES, DO PAIS DE GALES E NORTE-AMERICANO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEBORAH THEA FERSTER MARMOT Passaporte: 540599353; Processo: 47039000116201721 Empresa: CLIFFORD CHANCE SOCIEDADE DE CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/DIREITO INGLES, DO PAIS DE GALES E NORTE-AMERICANO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RACHEL HILDA BROWN Passaporte: 306540695; Processo: 47039000183201746 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANNA ELISABETH HARRER Passaporte: C9G26N4W6.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039011025201631 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Marin Alsop Passaporte: 505895550 Valor Total do Evento (R\$): 963714.00; Processo: 47039000026201731 Empresa: 6 PRO - EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID MARK CHRISTIAN DICKIE Passaporte: 537976845 Valor Total do Evento (R\$): 4200.00 Estrangeiro: ELIZABETH MORGAN SANKEI Passaporte: 514021616 Estrangeiro: JEREMY WARMSLEY Passaporte: 305913296 Estrangeiro: LOUISE ELIZABETH Passaporte: 652181381 Estrangeiro: MICHAEL DAVID ROWLAND PARK Passaporte: 534819710; Processo: 47039000095201744 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DARIO VIZIOLI Passaporte: AA5955175; Processo: 47039000128201756 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOV DAGAN Passaporte: 29010306 Valor Total do Evento (R\$): 6000.00; Processo: 47039000145201793 Empresa: LUNI PRODUCOES LTDA - ME Prazo: 70 Dia(s) Estrangeiro: STEFANO CATARINELLI Passaporte: YA1092635 Valor Total do Evento (R\$): 8000.00; Processo: 47039000197201760 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: VALENTIN BENOIT JOSE BRUNEL Passaporte: 16DP84326 Valor Total do Evento (R\$): 114540.00 Estrangeiro: VICTOR GUILLAUME CHRISTOPHE SOULISSE Passaporte: 16FV02540; Processo: 47039000196201715 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEC MICHAEL MAASSEN Passaporte: 516186157 Valor Total do Evento (R\$): 340300.00 Estrangeiro: CARLO JIMMY WILLIAM ROSSO



TJARNLUND Passaporte: 90601116 Estrangeiro: DALTON LEE CAMPBELL Passaporte: 485551726 Estrangeiro: JAMES RAYMOND NUGENT III Passaporte: 505459986 Estrangeiro: JOHAN LINUS EKLOW Passaporte: 91111461 Estrangeiro: LARS CHRISTIAN KARLSSON Passaporte: 92016382; Processo: 47039000201201790 Empresa: UIRAPURU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXIS NOEL RODRIGUEZ FILIO Passaporte: G23647766 Valor Total do Evento (R\$): 3300.00 Estrangeiro: EDUARDO ROBLEDO ROMERO Passaporte: G23528375 Estrangeiro: MÉLANIE JEANNE MARIA GRAILLE Passaporte: 10CA45407 Estrangeiro: VICENTE JURADO LOPEZ Passaporte: G22795493; Processo: 47039000200201745 Empresa: ENTOURAGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SAMUEL JOHN WILSON Passaporte: 470261973 Valor Total do Evento (R\$): 40300.00 Estrangeiro: SEBASTIEN BOUAZIZ Passaporte: 16CA76806; Processo: 47039000204201723 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Kristofer Craig Mosher Passaporte: 491060651; Processo: 47039000224201702 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: STEVEN TONY JULIEN Passaporte: 306364370 Valor Total do Evento (R\$): 500.00; Processo: 47039000226201793 Empresa: DJ COM - ORGANIZAÇÃO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NED TANNER SHEPARD Passaporte: 482554928 Valor Total do Evento (R\$): 16400.00 Estrangeiro: OSSAMA AL SARRAF Passaporte: GM656986; Processo: 47039000231201704 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alexander Marc Goltz Passaporte: C1V203VL09 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039000240201797 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PHILIP QUINT Passaporte: 422076164 Valor Total do Evento (R\$): 33511.00.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039000219201791 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Stéphanie Caroline Nasuti Data Nascimento: 25/09/1979 Passaporte: 15AD51012 País: FRANÇA Mãe: Armelle Elise Cosaque Nasuti Pai: Roger Nasuti; Processo: 47039000236201729 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FERNANDO RAUL LICAPA CONTRERAS Data Nascimento: 08/01/1985 Passaporte: 6622299 País: PERU Mãe: MANUELA CONTRERAS MENDOZA Pai: COPERTINO LICAPA LLANTOY.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039009972201661 Empresa: C&SBRA SERVICOS E TECNOLOGIA PELO SISTEMA ELETRICO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Riccardo Castiglioni Passaporte: YA5400314; Processo: 47039010839201658 Empresa: TACHI-S BRASIL INDUSTRIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HECTOR HIRAM DELGADO TAMAYO Passaporte: G14417025; Processo: 47039000181201757 Empresa: AUTUNNO RE COMERCIO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCESCO MACCHI Passaporte: YA5390623.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039000110201754 Empresa: CAMSO HOLDING BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CRISTOBAL GUILLERMO RAMIREZ MARTINEZ Passaporte: G15554991; Processo: 47039000170201777 Empresa: CMR BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO HORTOFRUTICOLA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORDI MARTI IGLADA Passaporte: AAH164612.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039010047201683 Empresa: KEIENBURG NUZZONE IMOBILIARIA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WOLFGANG KEIENBURG Passaporte: 673805827; Processo: 47039010825201634 Empresa: LR INVEST CONSULTORIA EM TI LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Louis Antoine Jacques Rostoucher Passaporte: 12CI31298; Processo: 47039000158201762 Empresa: RASHA SHELBAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RASHA TALAAT MORAD MAHMOUD SHELBAIA Passaporte: A14386074; Processo: 47039000178201733 Empresa: HUELVE TRUST PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VENIERO GHIDOTTI Passaporte: YA6442026.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação: Processo: 47038028313201634 Requerente: OCEAN RIG DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: Nenad Mitrovic RNE: V799483-2 Prazo: até 21/03/2018; Processo: 47038028327201658 Requerente: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Estrangeiro: Shaileshkumar Somabhai Tandel RNE: G223250-U Prazo: até 25/05/2017; Processo: 47038028328201601 Requerente: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Estrangeiro: Dharmendrakumar Laxmanbhai Tandel RNE: G223251-S Prazo: até 25/05/2017; Processo: 47038028329201647 Requerente: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Estrangeiro: Vimalkumar Damodarbhai Tandel RNE: G223253-O Prazo: até 25/05/2017; Processo: 47038028342201604 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Benoit Henri Marc Gigou RNE: V409756-V Prazo: até 31/10/2018; Processo: 47038028345201630 Requerente: TRANSOCEAN SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Estrangeiro: Frederick William Corrie RNE: V780254-V Prazo: até 30/12/2017; Processo: 47038028375201646

Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Estrangeiro: WINSTON COLIN MATTHEWS RNE: V5738835 Prazo: até 31/12/2018; Processo: 47038028376201691 Requerente: OPERACAES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRA Estrangeiro: ADRIAN CORNELIUS O BRIAN RNE: V565630U Prazo: até 15/12/2018; Processo: 47038028401201636 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A Estrangeiro: ANDRZEJ BERLEC RNE: V985013-E Prazo: até 19/12/2018; Processo: 47038028402201681 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A Estrangeiro: LESLIE JOHN HEWER RNE: G154175-2 Prazo: até 19/12/2018; Processo: 47038028411201671 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A Estrangeiro: MARLITO NARIDO LUMACAD RNE: G155877-2 Prazo: até 19/12/2018; Processo: 47038028427201684 Requerente: Teekay Petrojarl Produção Petrolífera do Brasil Ltda Estrangeiro: ANDRZEJ KAZALA RNE: V397560-B Prazo: até 21/01/2018; Processo: 47038028452201668 Requerente: Transocean Brasil Ltda. Estrangeiro: Piotr Olgiard Wojtasiak Prazo: até 14/05/2017; Processo: 47038028453201611 Requerente:Transocean Brasil Ltda Estrangeiro: RYAN WARD RNE: V767142-J Prazo: até 14/05/2017; Processo: 47038028454201657 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Stephen Andrew Harding Prazo: até 14/05/2017; Processo: 47038028457201691 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA ITDA Estrangeiro: ROMAN ROMANENKO RNE: V911844X Prazo: até 13/08/2017; Processo: 47038028463201648 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Estrangeiro: JHAMLET ORNEDO SALAZAR RNE: V770806-O Prazo: até 13/08/2017; Processo: 47038028468201671 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Estrangeiro: BERNARDO JR. MANUEL BALLOLA RNE: V776198S Prazo: até 13/08/2017; Processo: 47038028494201607 Requerente: PETRODIN SERVIÇOS MARÍTIMOS E PETRÓLEO LTDA- ME Estrangeiro: SVETLOZAR DIMITROV TODOROV RNE: V929205-L Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028503201651 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Estrangeiro: Kalyan Bhattacharya RNE: G183320-6 Prazo: até 14/06/2017; Processo: 47038028504201604 Requerente: OOG-TKP Produção de Petróleo Ltda. Estrangeiro: Leon Józef Galant RNE: V904394Z Prazo: até 11/02/2019; Processo: 47038028505201641 Requent: OOG-TKP Produção de Petróleo Ltda. Estrangeiro: Blazej Walkowiak RNE: V892593N Prazo: até 27/02/2019; Processo: 47038028507201630 Requerente: Companhia de Navegação Norsul Estrangeiro: Dhiraj Shukla RNE: até 04/08/2017; Processo: 47038028506201695 Requerente: OOG-TKP Produção de Petróleo Ltda.Estrangeiro: Tomasz Suleja RNE: V751829-J Prazo: até 01/03/2019; Processo: 47038028509201629 Requerente: Companhia de Navegação Norsul Estrangeiro: Danish Moosa Modak RNE: V984668-7 Prazo: até 04/08/2017; Processo: 47038028510201653 Requerente: Companhia de Navegação Norsul Estrangeiro: Vivek Sachdev RNE: N/A Prazo: até 04/08/2017; Processo: 47038028512201642 Requerente: Companhia de Navegação Norsul Estrangeiro: Bosco Rodrigues RNE: G262238-1 Prazo: até 04/08/2017; Processo: 47038028523201622 Requerente: Sapura Navegação Marítima S.A. Estrangeiro: STUART WILLIAM BOWMAN Prazo: até 26/12/2018; Processo: 47038028526201666 Requerente: PETRODIN SERVIÇOS MARÍTIMOS E PETRÓLEO LTDA- ME Estrangeiro: VLADIMIR VOITENKO RNE: V794090-9 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028527201619 Requerente: PETRODIN SERVIÇOS MARÍTIMOS E PETRÓLEO LTDA- ME Estrangeiro: DENIS IVANOV RNE: V930358-Z Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028528201655 Requerente: PETRODIN SERVIÇOS MARÍTIMOS E PETRÓLEO LTDA- ME Estrangeiro: CLAES OLOF DANIEL SANDBERG RNE: V767236-A Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028529201608 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: JAGOS BORICIC Prazo: 2 Ano(s); Processo: 47038028532201613 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA ITDA Estrangeiro: WARREN QUIDATO MACASIL RNE: V939140H Prazo: até 13/08/2017; Processo: 47038028534201611 Requerente: Sapura Navegação Marítima S.A. Estrangeiro: Mario Taganahan Cuadrasal RNE: V786702-O Prazo: até 26/12/2018; Processo: 47038028536201600 Requerente: Sapura Navegação Marítima S.A. Estrangeiro: Ciprian Lebidov RNE: G144994-9 Prazo: até 26/12/2018; Processo: 47038028537201646 Requerente: Sapura Navegação Marítima S.A. Estrangeiro: Denis Nepomnyaschy RNE: G046893-C Prazo: até 20/12/2018; Processo: 47038028538201691 Requerente: Sapura Navegação Marítima S.A. Estrangeiro: Gheorghe Dima RNE: G155521-4 Prazo: até 20/12/2018; Processo: 47038027675201616 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Christos Pachis Prazo: até 25/10/2018; Processo: 47038028053201605 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Restituto Jr. Lacerna Sente RNE: G155184-X Prazo: até 24/11/2018; Processo: 47038028058201620 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Charlemagne Dayot Feir RNE: V902685-S Prazo: até 08/01/2019; Processo: 47038028201201683 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Rogelio Jr. Villanueva Nacanan Prazo: até 24/11/2017; Processo: 47038028205201661 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Baltazar Jurado Peñalosa RNE: G248982-Q Prazo: até 24/11/2017; Processo: 47038028206201614 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Robert Ligera Manalo RNE: G110154-H Prazo: até 24/11/2017; Processo: 47038028212201663 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Salvador Balote Soneja Prazo: até 10/11/2018; Processo: 47038028215201605 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Ioannis Droukas Prazo: até 10/11/2018; Processo: 47038028369201699 Requerente: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Estrangeiro: RAMON FACHAL CARPENTE RNE: V940325-7 Prazo: até 15/01/2017; Pro-

cesso: 47038028391201639 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Estrangeiro: Ante Relja Prazo: até 04/09/2017; Processo: 47038028392201683 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Piotr Rogalski Prazo: até 03/02/2018; Processo: 47038028459201680 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Dmytro Kondratiuk Prazo: até 29/11/2017; Processo: 47038028465201637 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: ANDRII RYZHKOV RNE: V952249-I Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028466201681 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: RENE GUMBAN CAMPOS RNE: G138566-G Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028467201626 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: GLENN PACIS ASCO RNE: V571864-J Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028484201663 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: RODERICK DELA ROSA LEGASPI RNE: G250794-O Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028485201616 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - MEEstrangeiro: MARTINS KNIPSIS RNE: G218800-2 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028486201652 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: HENRIK ROBERT KRESS RNE: G248658-Z Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028488201641 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: URBAN MAGNUS AXEL ANKARHAKE RNE: G279148-Z Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028491201665 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: MARCO ANTONIO CAPATI AARON RNE: G305427-C Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028519201664 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Estrangeiro: Luksa Markovic RNE: G113623-U Prazo: até 04/09/2017; Processo: 47038028539201635 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: MARK JOSEPH YBANEZ GO RNE: V935286-9 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028540201660 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: BJORN FREDRIK NYSTROM RNE: V698673-9 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028541201612 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: SINISA PLESTINA RNE: V799069-C Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028542201659 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: JAN MYRO GONZAGA CAUSAPIN RNE: G182060-B Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028543201601 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: KARL CHRISTIAN FREDRIK SVENSSON RNE: G204199-B Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028544201648 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: RICO AGAYAN MARO RNE: V930896-7 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028558201661 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: JACEK JULIUSZ MODES RNE: V767120-T Prazo: até 01/02/2018; Processo: 47038028547201681 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A.Estrangeiro: DEEPAK KAPOOR Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028552201694 Requerente: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: John Sinclair Duncan RNE: V862590-A Prazo: até 21/03/2018; Processo: 47038028554201683 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Estrangeiro: Adam Gordon Drinkell RNE: G151748-X Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028555201628 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Estrangeiro: Michael Butt RNE: G147021-K Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028557201617 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: LUKASZ MACIEJ MAKOWSKI RNE: V889757-R Prazo: até 18/02/2019; Processo: 47038028560201631 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Felix Humin Addug RNE: V890728-O Prazo: até 10/01/2019; Processo: 47038028565201663 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Arturo Jr Cabiling Loreto Prazo: até 26/12/2018; Processo: 47038028595201751 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Estrangeiro: ODD JOHANNES JOHANSEN RNE: V431174-1 Prazo: até 29/07/2018; Processo: 47038028568201605 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Basir Razak Prazo: até 08/06/2018; Processo: 47038028571201611 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Marek Stanislaw Godlewski RNE: G107762-2 Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028573201618 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Mohamad Ridwan Prazo: até 07/07/2018; Processo: 47038028583201645 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Andrzej Przemyslaw Marciniak RNE: V681321-7 Prazo: até 12/03/2019; Processo: 47038028584201690 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Piotr Andrzej Janiak Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028585201634 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Rogelio Jr. Cortez Santos RNE: G129523-Z Prazo: até 27/12/2018; Processo: 47038028586201689 Requerente: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS Estrangeiro: Mario Eguico Escaba RNE: V684511-O Prazo: até 27/10/2018.

Temporário - Sem Contrato - RN 61. - Prorrogação:

Processo: 47038028168201691 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTE MARITIMOS LTDA Estrangeiro: GEORGE ANTONOV RNE: V566460-O Prazo: até 03/01/2018; Processo: 47038028170201661 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTE MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ION BADARAU RNE: v567782-y Prazo: até 03/02/2018; Processo: 47038028171201613 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA Estrangeiro: ADAM PAUL GUIDRY

RNE: V920674-V Prazo: até 19/01/2018; Processo: 47038028173201602 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA Estrangeiro: THOMAS LEE RABUN RNE: V635541-3 Prazo: até 24/01/2018; Processo: 47038028175201693 Requerente: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Estrangeiro: EMANUELE MAGLIOCCHETTI RNE: G046855K Prazo: até 11/12/2017; Processo: 47038028182201695 Requerente: FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda. Estrangeiro: STEFANO FRACAS RNE: V584535H Prazo: até 13/01/2018; Processo: 47038028222201607 Requerente: MAUVE CORPORATE SYSTEMS BRASIL LTDA Estrangeiro: JOHN MAURICIO GUANUMEN MOLINA RNE: G223714-E Prazo: até 25/01/2018; Processo: 47038028226201687 Requerente: DURR BRASIL LTDA Estrangeiro: TOMASZ GRZEGORZ HANKIEWICZ RNE: G2261915 Prazo: até 24/02/2018; Processo: 47038028227201621 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: GONGZHENG ZHANG RNE: G091819J Prazo: até 22/03/2018; Processo: 47038028228201676 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HOUGUO LU Prazo: até 06/01/2018; Processo: 47038028229201611 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: WEIZHONG MA Prazo: até 06/01/2018; Processo: 47038028231201690 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: XIANGLIANG LI Prazo: até 28/02/2018.

Temporário - Com Contrato - RN 99. - Prorrogação - Admitida uma única vez, se prazo inicial for inferior a 2 anos. - Prorrogação:

Processo: 47041006327201648 Requerente: HEAT AND CONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS LTDA Estrangeiro: AURELIO AGUSTIN VILCHIS ALARCON RNE: V896782-0 Prazo: até 05/05/2017.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a) ODEBRECHT MOBILIDADE S/A exercer concomitantemente o cargo de Conselheiro Suplente na empresa: YOHEI FUJITA Processo: 47039.000198/2017-12, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.000069/2015-54.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a) LUIS GUTIERREZ MATEO exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: BB MAPFRE BB SH2 PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.010916/2016-70, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2016-46.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a) STEPHAN JEAN-PAUL FELS exercer concomitantemente o cargo de Diretor Gerente na empresa: SAF DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Processo: 47039.010941/2016-53, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004220/2016-12.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039000235201784 Empresa: LISE ROBERT - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eulalie Villemure Passaporte: GF852509; Processo: 47039009413201651 Empresa: J ALBERTO MACHADO FREIRE - EPP Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ANTONIO ROBLES BELIJAR Passaporte: AAJ845924S; Processo: 47039010431201686 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WANG GUOJIA Passaporte: G56254766; Processo: 47039000141201713 Empresa: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ALINE MONIQUE BREYER Passaporte: C86HP5LP4.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO

No despacho da Coordenadora-Geral de Recursos, publicado às fls. 48 da Seção I do DOU de 13/01/2017, onde se lê:

1.2 Pela Procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Leia-se:

1.3 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2016

Tendo em vista a decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de São Lui/MA do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Processo 00638-52.2008.5.16.0001, a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 568/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Registro Sindical do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 08.184.603/0001-00, Processo Administrativo 46000.020423/2006-41, até nova decisão judicial.

Em 20 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46268.001184/2013-18
Entidade	S.I.M.M. - Sindicato da Indústria do Mobiliário de Mirassol-SP
CNPJ	71.746.655/0001-51
Fundamento	NT 2180/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46208.008405/2013-93
Entidade	SEEG - Sindicato dos Empregados em Atividades de Condomínios Prediais de Goiânia - GO e Região Metropolitana: Abadia de Goiás; Aparecida de Goiânia; Aragoiânia; Bela Vista de Goiás; Bonfinópolis; Brazabrantes; Caldasinha; Goiãnapolis; Goiânia; Goianira; Guapó; Hidrolândia; Inhumas; Leopoldo de Bulhões; Nerópolis; Santo Antônio de Goiás; Senador Canedo; Terezópolis de Goiás e Trindade
CNPJ	02.066.041/0001-06
Fundamento	NT 2181/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2173/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46204.006543/2012-97 do Sindicato dos Funcionários Públicos Técnicos Administrativos e Auxiliares Administrativos do Estado da Bahia - SINS-TAEBBA, CNPJ 15.427.374/0001-65, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 14, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2017, Seção 1, página 77, onde se lê "O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS..." leia-se "O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS SUBSTITUTO...".

Na Portaria nº 34, de 5 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2017, Seção 1, página 25, onde se lê "O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS...", leia-se "O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS SUBSTITUTO...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, considerando o que consta do Processo nº 00065.507347/2016-08, resolve:

Alterar e renovar a inscrição do Aeródromo Público Americana (SDAI), em Americana (SP), no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria DAC nº 58/SIE, de 27 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2004.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46222.001894/2013-74
Entidade	SIMETAL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletroeletrônicas, Eletrônicas, de Material Elétrico, de Informática, e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Mecânicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do município de Ourilândia do Norte / PA - SIMETAL - OURILÂNDIA/PA
CNPJ	17.044.766/0001-70
Fundamento	NT 2174/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2175/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46218.014466/2012-90 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chuvisca - RS, CNPJ 16.894.465/0001-73.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46212.004434/2013-17
Entidade	SINDIPROVENDASPR - Sindicato dos Empregados Promotores (as), Demonstradores (as), Consultores (as), Coordenadores (as), Supervisores (as) Representantes do Estado do Paraná
CNPJ	08.271.752/0001-07
Fundamento	NT 2176/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	47620.002821/2013-70
Entidade	Sindicato dos Contabilistas da Serra Catarinense - SINDICONT SERRA CATTARINENSE
CNPJ	83.511.188/0001-60
Fundamento	NT 2177/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46213.018995/2013-93
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Glória do Goitá e micro região - SINTRAF
CNPJ	09.288.206/0001-33
Fundamento	NT 2178/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46252.002270/2013-17
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Barretos, Colina, Jaborandi, Colômbia, Guairá, Bebedouro, Guaraci e Terra Roxa
CNPJ	19.046.766/0001-35
Fundamento	NT 2179/2016/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERA

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 25 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00068.005018/2016-99, resolve:



Ratificar a emissão da revisão 00 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 206-12-5IKS-01-00, emitido em 9 de janeiro de 2017, em favor da sociedade empresária MORANDI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 9 de janeiro de 2017 por meio do Ofício nº 1(SEI)/2017/POA/NU-RAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta dos processos nº 00065.506466/2016-35, 00065.506467/2016-80 e 00065.506468/2016-24; resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INV-H da AMAZON FLY Escola de Aviação Civil, situada à Av. Carvalho Leal, nº 1448 - Cachoeirinha, em Manaus (AM), CEP: 69065-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.095820/2015-10, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação do curso de Comissário de Voo - CMV da PERFECT FLIGHT Escola de Aviação Civil, situada à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 461 - Vila Aurora, em Rondonópolis (MT), CEP: 78740-114, até que as inconformidades identificadas no processo sejam sanadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.188, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no disposto no art. 27 inciso XV e no art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.009877/2016-25, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento de terminal portuário para movimentação de papel e celulose, no porto organizado de Paranaguá, no Estado do Paraná, denominado PAR01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.189, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no que dispõe o art. 27 inciso XV e o art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.010149/2016-66, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento do terminal portuário de veículos no porto organizado de Paranaguá, no Estado do Paraná, denominado PAR12.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.190, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no que dispõe o art. 27 inciso XV e o art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.009775/2016-18, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento do terminal portuário de papel e celulose no porto organizado do Itaqui, no Estado do Maranhão, denominado IQI18.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº. 50603.003099/2015-75 - INTERESSADO: João Brito de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 288.146.901-97. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Conheço e nego provimento ao Recurso Administrativo (fls. 55/61), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados no Despacho nº 00009/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU, às fls. 73.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001103/2016-09, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária M.M. da S. Borges Freire e Cia Ltda, CNPJ nº 20.524.322/0001-47, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001104/2016-45, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Nardoto Comércio & Construção Ltda - EPP, CNPJ nº 16.723.460/0001-88, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001106/2016-34, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica João Pessoa Comércio Varejista de Multi Utilidades Eireli - EPP, CNPJ nº 19.580.923/0001-98, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.001574/2016-08, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.001573/2016-55, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Selcoi Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ nº 13.167.838/0001-16, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

ICP nº. 08190.053409/17-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público informações sobre possíveis irregularidades por parte do Banco de Brasília Cartões;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando analisar a cláusula contratual adotada pela empresa BRB Cartões que permite o desconto em conta corrente de valores referentes à fatura de cartões de crédito eventualmente não pagas, e, para tanto, determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;
4. Aguarde-se a audiência já designada;

TRAJANO SOUSA DE MELO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 621, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

ICP nº. 08190.053414/17-39

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto investigar eventual interferência de empresas administradoras de benefícios, operadoras de planos de saúde ou seguradoras de saúde na contratação de planos de saúde coletivos por adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais nºs. 7.347/85, 8.078/90, na Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 60/2005 do CSMPDFT, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando investigar eventual interferência de empresas administradoras de benefícios, operadoras de planos de saúde ou seguradoras de saúde na contratação de planos de saúde coletivos por adesão, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. comunique-se à E. Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada;
2. designe-se audiência com a Mil Corretora de Seguros Ltda.;

TRAJANO SOUSA DE MELO
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DE PAUTA (ORDINÁRIA)

Sessão prevista para 18/01/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

009.210/2015-6

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

011.519/2010-0

Natureza: Embargos de Declaração (Auditoria)

Embargante: Volnei Vieira de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Representação legal: David Levistone da Silva e Souza (OAB/GO 11.750) e outros, representando Volnei Vieira de Freitas; Gustavo do Vale Rocha (OAB/DF 13.422) e outros, representando Delta Construções S.A.

016.368/2016-9

Natureza: Representação

Representante: Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Extrema/MG

Representação legal: Lucas Felipe Ferreira (OAB/MG 143.540)

017.680/2016-6

Natureza: Acompanhamento

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica

Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

010.362/2015-0

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso

Responsável: Francisco Holanildo Silva Lima

Representação legal: não há

011.101/2003-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Congresso Nacional

Responsáveis: Airton Tadeu de Barros Rabello; Artur Pereira Cunha; Carlos Eduardo Corsini; Construtora OAS S.A.; Douglas Leandrini; Fernando Antonio Duarte Leme; Jorge Luiz Castelo de Carvalho; Jovino Cândido da Silva; Kimei Kunyoshi; Nelson Rodrigues Pandeló; Sueli Vieira da Costa; Vania Moura Ribeiro

Representação legal: Sandro Cardoso de Lima (OAB/SP 199.693), representando Jovino Cândido da Silva; Marlus Santos Alves (OAB/SP 319.518) e outros, representando Construtora OAS S.A.; Carlos Eduardo Moreira (OAB/SP 169.809), representando Artur Pereira Cunha, Alexandre Lobo de Almeida, Valdir Antonucci Minto e Jorge Luiz Castelo de Carvalho; Camila Almeida Janela Valim (OAB/SP 246.558) e outros, representando Douglas Leandrini, Kimei Kunyoshi e Sueli Vieira da Costa; Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP 170.435), representando Nelson Rodrigues Pandelo; Edimar Ramos Gonçalves (OAB/DF 35.900) e outros, representando Construtora OAS Ltda e Construtora OAS S.A.; Vanessa Araujo Bueno de Godoy (OAB/SP 214.753) e outros, representando Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP

017.123/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Roraima

Responsáveis: Francisco Flamarion Portela; Francisco Sá Cavalcante; Governo do Estado de Roraima; Jander Gener César Guerreiro; Jorci Mendes de Almeida; Neudo Ribeiro Campos

Representação legal: Marcelo Bruno Gentil Campos (OAB/RR 333-A) e outros, representando Neudo Ribeiro Campos; Krishlene Braz Avila (OAB/RR 305-B), representando Governo do Estado de Roraima; Jorci Mendes de Almeida Junior (OAB/RR 749), representando Jander Gener Cesar Guerreiro e Jorci Mendes de Almeida

Ministro AUGUSTO NARDES

009.892/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho

Responsáveis: Andrea Tamie Yamacuti; José Luiz Franco; Luciane Rodrigues Granado Vasques; Maristela de Souza Torres Cursi; Regis Augusto Jurado Cabrera; Sérgio de Oliveira

Representação legal: Alexandre Martinez Ignatius (OAB/SP 155.628), representando José Luiz Franco; Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP 176159), representando Luciane Rodrigues Granado Vasques

015.332/2009-0

Natureza: Representação

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mata Grande/AL

Responsáveis: Antonio Mathias de Oliveira; Fernando José de Araújo Lou; Gerson Klayton da Silva; Gilberto Coutinho Freire; Jorival França de Oliveira Júnior; Maciel Bezerra da Silva; Manoel Elizeu Brandão; Maria da Saúde Lima dos Santos; Município de Mata Grande/AL

Representação legal: Diogo Zeferino do Carmo Teixeira e outros, representando Maciel Bezerra da Silva, Fernando José de Araújo Lou e Antonio Mathias de Oliveira; Rubens Marcelo Pereira da Silva (OAB/AL 6638) e outros, representando Gerson Klayton da Silva

016.097/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro (Centro)/RJ

Responsáveis: Deusimar Nunes Alvarenga; Helena de Jesus Pinto Pacheco; Ricardo Carrilho de Oliveira Pestana; Sandra Mara Marinho Coimbra; Vanda de Carvalho Negrão

Representação legal: Claudio Luciano de Almeida e Silva (OAB/RJ 61810) e outros, representando Vanda de Carvalho Negrão

027.219/2016-0

Natureza: Solicitação

Solicitante: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

Representação legal: Erica Carla Souza Matos e outros, representando Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

034.463/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ

Responsáveis: Edvaldo Gonzaga de Araújo; Jacinéa de Oliveira; Maria de Lourdes Alves Dória; Roberto Lopes Gama

Representação legal: Jordão Bruno Júnior (OAB/RJ 52.778), representando Roberto Lopes Gama

034.816/2016-0

Natureza: Representação

Representante: Trivale Administração Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso do Sul

Representação legal: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78870) e outros, representando Trivale Administração Ltda.

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

030.130/2016-6

Natureza: Representação

Representante: MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda. - EPP

Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobras Distribuição Alagoas

Representação legal: Bruno Wanderley de Santa Rita (OAB/AL 7143) e outros

030.151/2010-4

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Dourados/MS

Responsáveis: Edvaldo de Melo Moreira e Tatiane Cristina da Silva Moreno

Representação legal: não há

036.530/2016-6

Natureza: Representação

Representante: Uchôa Construções Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Paraíba

Representação legal: Minarte Figueiredo Barbosa Filho (OAB/PE 27.171)

Ministra ANA ARRAES

011.907/2005-0

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Embargante: Jurandir Freire Marinho

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Canguaretama/RN

Representação legal: Ana Célia Felipe de Oliveira (OAB/RN 2.455) e Bertonne Borges Marinho (OAB/RN 7060)

019.800/2007-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Recorrente: Roberto Pereira Alves

Representação legal: não há

020.264/2016-0

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: Audac Serviços Especializados de Cobranças e Atendimento S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Serpro/Regional São Paulo

Representação legal: Amanda Almeida Caetano dos Santos (OAB/DF 15.581-E) e outros, representando Serpro/Regional São Paulo; Sarah Priscilla Guimarães (OAB/DF 37394), representando Audac Serviços Especializados de Cobranças e Atendimento S.A.

027.230/2016-3

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

027.740/2015-3

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração Nacional

Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

028.909/2016-0

Natureza: Representação

Representante: Sterna Linhas Aéreas Ltda

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: Pedro de Araujo Souza e outros, representando Sterna Linhas Aéreas Ltda

Ministro VITAL DO RÊGO

015.724/2011-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM

Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221) e outros

017.154/2007-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Recorrentes: C Engenharia S.A. (Cipesa Engenharia S.A.); José Benigno Viana Portela; Dylson de Luiz Medeiros Filho; José Mário do Nascimento; Jose Faustino Pereira Filho; Ademir Pereira Cabral

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Alagoas

Representação legal: Jeferson Germano Regueira Teixeira (OAB/AL 5.309); Bruno Mendes (OAB/DF 44.498); Adeilson Teixeira Bezerra (OAB/AL 4.719); Marcus Fabricius Santos Lacet (OAB/AL 6.200); Rannery Lincoln G. Pereira (OAB/DF 20.299); Odair Paulo Morales (OAB/AL 4.002-A) e outros

018.305/2015-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ana Paula da Rosa Quevedo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda; Danilo Augusto dos Santos; Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo; Instituto Educar e Crescer

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.683/2015-6

Natureza: Representação

Representante: Una Marketing de Eventos Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - MDA

Representação legal: Roberto de Sousa Abad e outros, representando Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - MDA; Andreia da Silva Lima (OAB/DF 25.408) e outros, representando Sindicato das Empresas de Prom., Org., Prod. e Mont. de Feiras, Congressos e Eventos do DF; Emerson Jose Varolo (OAB/SP 168546), representando Una Marketing de Eventos Ltda.

029.821/2016-9

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego

Representação legal: não há



Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

006.930/2004-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Responsáveis: Glênio Alberto de Almeida Carvalho; Jose Braun Chaves
Representação legal: não há

031.564/2016-0

Natureza: Representação

Representante: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS
PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro VITAL DO RÊGO

009.834/2010-9

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Adalberto Ernida Franco; Jairo Luis Bonet; José Pita Domingues; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Nilo Carvalho Vieira Filho; Petrobras S.A.; e Sérgio dos Santos Arantes
Representação legal: Gustavo de Souza Vellame (OAB/RJ 153.962); Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154); Polyanna Ferreira Silva (OAB/DF 19.273); Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460) e outros
Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (50/2016)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

023.266/2015-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Consórcio Conpar; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; UTC Engenharia S.A.; Construtora OAS Ltda.; Marcelo Bahia Odebrecht; Márcio Faria da Silva; Rogério Santos de Araújo; César Ramos Rocha; José Adelmário Pinheiro Filho; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; Ricardo Ribeiro Pessoa; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Renato de Souza Duque; Pedro José Barusco Filho; Paulo Roberto Costa; Alan Kardec Pinto; Venina Velosa da Fonseca; José Carlos Cosenza; Francisco Pais; Maurício de Oliveira Guedes; Claudio Romeo Schlosser; Cid Mello Maciel; Fernando Almeida Biato; José Paulo Assis; Marco Tullio Jennings; Mário Márcio Castrillon de Aquino; Rogério Ferreira de Araújo; Rosa Akie Stankewitz; Sandoval Dias Aragão; Sérgio de Araújo Costa; Sérgio dos Santos Arantes
Representação legal: Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB/DF 20.015), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Polyanna Ferreira Silva Vilanova (OAB/DF 19.273), Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Bruno Henrique de Oliveira Ferreira (OAB/DF 15.345), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ 37.506), Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB/DF 41.605), Taísa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488), Êsio Costa Júnior (OAB/RJ 59.121), Antonio Carneiro Maia Neto (OAB/RJ 138.278), Jean Guilherme Arnoud Deon (OAB/DF 44.764) e outros
Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (50/2016)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

023.204/2015-0

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres
Responsáveis: Ana Patrícia Gonçalves Lira; Carlos Fernando do Nascimento; Cristiano Della Giustina; Deuzedir Martins; Jorge Luiz Macedo Bastos; Josias Sampaio Cavalcante Junior; Marcelo José Gotardello; Natália Marcassa de Souza; Roberta Camilo Teles; Viviane Esse; Érico Reis Guzen
Representação legal :
Fernando Henrique Correia Curi (OAB/PR 54940); Periclestadeu Costa Bezerra, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Joana Barreiro Batista, representando Procuradoria da República no Município de Petrópolis; Leilane Moraes Alcântara

046.061/2012-6

Natureza: Consulta

Interessado: Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

008.719/2003-1

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: João Marcos Amaral (OAB/DF 25113), representando Luís Munhoz Prosel Junior;
Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154)

025.778/2014-5

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)
Embargante: Log Viana Incorporações Spe Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da Empresa de Correios e Telégrafos no Espírito Santo

Representação legal: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira (OAB/RJ 105.246); Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Anderson Almeida Santos Vilela (OAB/ES 11.216), Fabricio de Freitas Martins (OAB/ES 11.712), Jean Guilherme Arnaud Deon (OAB/DF 44.764), Jandira Rosa Passos (OAB/ES 7.901), Cristiano Nascimento e Figueiredo (OAB/MG 101.334).

029.253/2016-0

Natureza: Representação

Representante: Santa Bárbara Construções S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: Humberto de Campos Maciel, representando a empresa Santa Bárbara Construções S.A.

029.462/2016-9

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsável: Octacílio Oliveira Cunha
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

009.211/2011-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Humberto Ivar Araújo Coutinho e Maria Francilene Rodrigues de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Caxias/MA
Representação Legal: James Lobo de Oliveira Lima (OAB/MA 6.679), representando Dismahc - Comércio e Representações de Material Hospitalar e Cirúrgico Ltda.; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803); Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298); Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI 4.416) e James Lobo de Oliveira Lima (OAB/MA 6.679), representando E.M.M.Mota - Distribuidora Multmed

013.516/2010-8

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria)

Recorrentes: Javan Araujo Deusdara; Hulmes Franca Lessa; Ines Cecilia de Melo Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: José Vigilato da Cunha Neto (OAB/DF 1475)

032.351/2014-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro/RJ
Responsáveis: Alberto Alexandre Dias Ribeiro e Nanci Pedro
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

016.862/2008-3

Natureza: Levantamento de Auditoria

Órgãos/Entidades/Unidades: Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado da Paraíba e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba
Responsáveis: Luiz Antônio Pagot, Hideraldo Luiz Caron, Luis Munhoz Prosel Junior, Expedito Leite da Silva, Luiz Clark Soares Maia e Inácio Bento de Moraes Junior
Representação legal: Pablo Alves Prado (OAB/DF 43164)

021.223/2016-5

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão Parlamentar de Inquérito Funai/Incrá da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio
Representação legal: não há

035.802/2015-4

Natureza: Representação

Representante: Global Gestão em Saúde S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB/RJ 131.998), Sérgio Luiz Moreira Coelho (OAB/SP 112.882) e Thiago Muniz dos Santos (OAB/SP 312.577)

Ministra ANA ARRAES

010.022/2012-0

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Embargante: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vitória do Xingu/PA
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606), Cristiana Muraro Tarsia (OAB/DF 48.254) e outros

017.740/2008-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Viez Consultoria & Meio Ambiente Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jiquiriçá/BA
Representação legal: Iuri Mattos de Carvalho (OAB/BA 16.741), Tarcísio Menezes Oliveira (OAB/BA 15.857) e Roberto Silva Soledade (OAB/BA 16.627)

025.162/2012-8

Natureza: Pedido de Reexame (Inspeção)

Recorrente: Caixa Econômica Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Representação legal: Murilo Fracari Roberto (OAB/DF 22.934) e outros

Ministro BRUNO DANTAS

005.031/2014-1

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)

Embargante: Amaury Edgardo Mont'Serrat Ávila Souza Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: Joisi Teresinha Paulo dos Santos (OAB-MS 12.093)

024.392/2016-2

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

011.680/2016-4

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz; Hospital Federal da Lagoa; Hospital Federal Ipanema; Hospital Federal Cardoso Fontes; Hospital Federal de Bonsucesso; Hospital Federal do Andaraí; Hospital Federal dos Servidores do Estado; Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas; Instituto Fernandes Figueira; Ministério da Saúde
Representação legal: não há

018.099/2010-6

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Recorrentes: Antônio Leonardo Sá Bitencourt; Marco Antônio de Araújo Fireman
Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Ministério das Cidades; Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas
Representação legal: Iuri Batista de Oliveira (OAB/DF 14.066); Marcus Claudius Saboia Rattacaso (OAB/CE 16.789); Ricardo Antonio de Barros Wanderley (OAB/AL 5.106); Charles Alves Silva (OAB/AL 5.171) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

007.710/2012-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Cultura
Responsável: Paula Mártires Medeiros
Representação legal: não há

013.181/2016-5

Natureza: Acompanhamento

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Goiânia/GO
Responsáveis: Delta Construções S.A.; Eduardo James de Moraes; Francisco Antônio Silva de Almeida; Helio Marcos Vieira de Lima; Iram de Almeida Saraiva Junior; Leandro Wasfi Helou; Raphael Nascimento de Mendonça; Ubirajara Alves Abbud
Representação legal: Carlos de Freitas Borges Filho, OAB/GO 5764; Ubirajara Alves Abbud, CPF 002.929.901-20, e Gustavo do Vale Rocha, OAB 13.422/DF

019.348/2014-2

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)

Embargante: Bank Log do Brasil Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Indústrias Nucleares do Brasil
Representação legal: Leonardo Barbosa Rocha (OAB 20.876/GO); Valter Nogueira da Silva e outros, representando Sétima do Brasil Ltda.; Willer Reggys Vilela e Silva e outros, representando Bank Log.; e Carlos Fernando Correia da Costa e outros, representando Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

005.314/2011-9

Natureza: Embargos de Declaração (Monitoramento)

Embargantes: Ademar Kiyoshi Itakussu, Paulo Ruiz e José Paulo Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ 37.506), Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250), Êsio Costa Junior (OAB nº 59121/RJ) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A. e Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB/DF 20.015), Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB/RJ 134.601), Renato Otto Kloss (OAB/RJ 117.110), Marina de Araújo Lopes (OAB/DF 43.327), Polyanna Ferreira Silva (OAB/DF 19.273) e outros, representando Ademar Kiyoshi Itakussu, José Paulo Assis e Paulo Ruiz.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

003.130/2015-0

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)

Embargante: Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Representação legal: Katia Vieira do Vale (OAB/DF 11.737) e outros, representando Conselho Federal de Corretores de Imóveis

023.716/2016-9

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessado: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Enfermagem

Representação legal: não há

036.037/2016-8

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Município de Taraucá/AC

Representação legal: não há

Em 13 de janeiro de 2017
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão prevista para 18/01/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

019.217/2016-1

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

036.711/2016-0

Natureza: Denúncia

Representação legal: Maximiliano Nagl Garcez (OAB/DF 27.889), Diego Felipe Bochnie Silva (OAB/DF 39.372), Bruno Jugend (OAB/DF 41.441), Max Roberto Bornholdt (OAB/SC 1.174), Rodrigo Meyer Bornholdt (OAB/SC 10.292), Karla Cecília Adami (OAB/SC 12.950), João Fábio Silva da Fontoura (OAB/SC 26.510), e Nestor Castilho Gomes (OAB/SC 21.175)

Ministra ANA ARRAES

015.021/2008-2

Natureza: Denúncia

Representação legal: Diego D'Avilla Cavalcante (OAB/AM 6.905), Alberto Simonetti C. Neto (OAB/AM 2.599), Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhueta (OAB/RN 3.592), Jayme Pereira Junior (OAB/AM 3.918), Antonio Azevedo de Lira (OAB/AM 5.474), Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), Luciano Pinho Nilo (OAB/MG 23.833)

033.068/2016-0

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

008.542/2016-3

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

013.600/2016-8

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

028.782/2016-0

Natureza: Denúncia

Representação legal: Ana Brusius Mocellin (OAB/RS 50.787) e outros

PROCESSOS UNITÁRIOS

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

021.027/2016-1

Natureza: Denúncia

Representação legal: Marcos Elias Akaoni de Souza Santos Alves (OAB/E/DF 15.037) e outros

Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (32/2016)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BRUNO DANTAS

031.652/2016-6

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

013.876/2012-0

Natureza: Denúncia

Representação legal: Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6.854), Lyanna Magalhães Castelo Branco (OAB/CE 17.841) e Tiago Ribeiro Rebouças (OAB/CE 22.745)

Em 13 de janeiro de 2017
LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário das Sessões

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução n. 13, de 21 de março de 2006, e no art. 6º da Resolução n. 14, de 21 de março de 2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e ainda o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores do subsídio de ministro e da remuneração dos servidores do Tribunal, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	32.074,85

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88
Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)	
FC-6	3.072,36	
FC-5	2.232,38	
FC-4	1.939,89	
FC-3	1.379,07	
FC-2	1.185,05	
FC-1	1.019,17	

ANEXO III

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.305,28	7.889,70	15.194,98
		12	7.092,51	7.659,91	14.752,42
		11	6.885,93	7.436,81	14.322,74
		10	6.685,37	7.220,20	13.905,57
	B	9	6.490,65	7.009,90	13.500,55
		8	6.140,63	6.631,88	12.772,51
		7	5.961,77	6.438,72	12.400,49
		6	5.788,14	6.251,19	12.039,33
	A	5	5.619,55	6.069,11	11.688,66
		4	5.455,87	5.892,34	11.348,21
		3	5.161,65	5.574,59	10.736,24
		2	5.011,31	5.412,22	10.423,53
Técnico Judiciário	C	1	4.865,35	5.254,58	10.119,93
		13	4.452,49	4.808,69	9.261,18
		12	4.322,81	4.668,63	8.991,44
		11	4.196,90	4.532,65	8.729,55
	B	10	4.074,66	4.400,63	8.475,29
		9	3.955,98	4.272,46	8.228,44
		8	3.742,65	4.042,06	7.784,71
		7	3.633,64	3.924,33	7.557,97

A	6	3.527,81	3.810,04	7.337,85
	5	3.425,06	3.699,06	7.124,12
	4	3.325,30	3.591,32	6.916,62
	3	3.145,98	3.397,66	6.543,64
	2	3.054,35	3.298,69	6.353,04
	1	2.965,38	3.202,61	6.167,99

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

ANEXO IV

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAE	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C	13	7.305,28	7.889,70	2.556,84	17.751,82
		12	7.092,51	7.659,91	2.482,37	17.234,79
		11	6.885,93	7.436,81	2.410,07	16.732,81
	B	10	6.685,37	7.220,20	2.339,87	16.245,44
		9	6.490,65	7.009,90	2.271,72	15.772,27
		8	6.140,63	6.631,88	2.149,22	14.921,73
		7	5.961,77	6.438,72	2.086,61	14.487,10
		6	5.788,14	6.251,19	2.025,84	14.065,17
	A	5	5.619,55	6.069,11	1.966,84	13.655,50
		4	5.455,87	5.892,34	1.909,55	13.257,76
		3	5.161,65	5.574,59	1.806,57	12.542,81
		2	5.011,31	5.412,22	1.753,95	12.177,48
		1	4.865,35	5.254,58	1.702,87	11.822,80

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

ANEXO V

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAS	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Inspetor de Segurança Judiciária)	C	13	7.305,28	7.889,70	2.556,84	17.751,82
		12	7.092,51	7.659,91	2.482,37	17.234,79
		11	6.885,93	7.436,81	2.410,07	16.732,81
	B	10	6.685,37	7.220,20	2.339,87	16.245,44
		9	6.490,65	7.009,90	2.271,72	15.772,27
		8	6.140,63	6.631,88	2.149,22	14.921,73
		7	5.961,77	6.438,72	2.086,61	14.487,10
		6	5.788,14	6.251,19	2.025,84	14.065,17
	A	5	5.619,55	6.069,11	1.966,84	13.655,50
		4	5.455,87	5.892,34	1.909,55	13.257,76
		3	5.161,65	5.574,59	1.806,57	12.542,81
		2	5.011,31	5.412,22	1.753,95	12.177,48
		1	4.865,35	5.254,58	1.702,87	11.822,80
Técnico Judiciário (Agente de Segurança Judiciária)	C	13	4.452,49	4.808,69	1.558,37	10.819,55
		12	4.322,81	4.668,63	1.512,98	10.504,42
		11	4.196,90	4.532,65	1.468,91	10.198,46
	B	10	4.074,66	4.400,63	1.426,13	9.901,42
		9	3.955,98	4.272,46	1.384,59	9.613,03
		8	3.742,65	4.042,06	1.309,92	9.094,63
		7	3.633,64	3.924,33	1.271,77	8.829,74
		6	3.527,81	3.810,04	1.234,73	8.572,58
	A	5	3.425,06	3.699,06	1.198,77	8.322,89
		4	3.325,30	3.591,32	1.163,85	8.080,47
		3	3.145,98	3.397,66	1.101,09	7.644,73
		2	3.054,35	3.298,69	1.069,02	7.422,06
		1	2.965,38	3.202,61	1.037,88	7.205,87

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAS: Gratificação de Atividade de Segurança



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Tornar públicos os valores dos subsídios dos Ministros, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos deste Ato.

Min. EMMANOEL PEREIRA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS
Lei nº 13.091/2015

CARGO	VALOR (R\$)
Ministro do TST	32.074,85

ANEXO II

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
(Lei nº 13.317/2016, Anexo III; Lei nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012)

CARGO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ - 04	14.607,74	9.495,03
CJ - 03	12.940,02	8.411,01
CJ - 02	11.382,88	7.398,87
CJ - 01	9.216,74	5.990,88

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
(Lei nº 11.416/2006, ANEXO VIII)

CARGO	VALOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA (R\$)
FC - 06	3.072,36
FC - 05	2.232,38
FC - 04	1.939,89
FC - 03	1.379,07
FC - 02	1.185,05
FC - 01	1.019,17

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei no 13.317/2016, ANEXO II, e art. 2º, incisos III, IV e V; Lei n.º 11.416/2006, art. 13, § 1º, incisos III, IV e V, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE NOVEMBRO 2016			A PARTIR DE JUNHO 2017			A PARTIR DE NOVEMBRO 2017		
			VENCIMENTO (R\$)	GAJ -108% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ -113% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 122% (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.305,28	7.889,70	15.194,98	7.374,85	8.333,58	15.708,43	7.444,43	9.082,20	16.526,63
		12	7.092,51	7.659,91	14.752,42	7.160,06	8.090,87	15.250,93	7.227,60	8.817,67	16.045,27
		11	6.885,93	7.436,80	14.322,73	6.951,51	7.855,21	14.806,72	7.017,09	8.560,85	15.577,94
	B	10	6.685,37	7.220,20	13.905,57	6.749,04	7.626,42	14.375,46	6.812,71	8.311,51	15.124,22
		9	6.490,65	7.009,90	13.500,55	6.552,46	7.404,28	13.956,74	6.614,28	8.069,42	14.683,70
		8	6.140,63	6.631,88	12.772,51	6.199,11	7.004,99	13.204,10	6.257,60	7.634,27	13.891,87
		7	5.961,77	6.438,71	12.400,48	6.018,55	6.800,96	12.819,51	6.075,33	7.411,90	13.487,23
		6	5.788,14	6.251,19	12.039,33	5.843,26	6.602,88	12.446,14	5.898,39	7.196,04	13.094,43
	A	5	5.619,55	6.069,11	11.688,66	5.673,07	6.410,57	12.083,64	5.726,59	6.986,44	12.713,03
		4	5.455,87	5.892,34	11.348,21	5.507,83	6.223,85	11.731,68	5.559,79	6.782,94	12.342,73
		3	5.161,65	5.574,58	10.736,23	5.210,81	5.888,22	11.099,03	5.259,97	6.417,16	11.677,13
		2	5.011,31	5.412,21	10.423,52	5.059,04	5.716,72	10.775,76	5.106,77	6.230,26	11.337,03
		1	4.865,35	5.254,58	10.119,93	4.911,69	5.550,21	10.461,90	4.958,03	6.048,80	11.006,83

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei no 13.317/2016, ANEXO II, e art. 2º, incisos III, IV e V; Lei n.º 11.416/2006, art. 13, § 1º, incisos III, IV e V, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE NOVEMBRO 2016			A PARTIR DE JUNHO 2017			A PARTIR DE NOVEMBRO 2017		
			VENCIMENTO (R\$)	GAJ -108% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ -113% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 122% (R\$)	TOTAL (R\$)
Técnico Judiciário	C	13	4.452,49	4.808,69	9.261,18	4.494,90	5.079,24	9.574,14	4.537,30	5.535,51	10.072,81
		12	4.322,81	4.668,63	8.991,44	4.363,98	4.931,30	9.295,28	4.405,15	5.374,28	9.779,43
		11	4.196,90	4.532,65	8.729,55	4.236,87	4.787,66	9.024,53	4.276,84	5.217,74	9.494,58
	B	10	4.074,66	4.400,63	8.475,29	4.113,47	4.648,22	8.761,69	4.152,27	5.065,77	9.218,04
		9	3.955,98	4.272,46	8.228,44	3.993,66	4.512,84	8.506,50	4.031,33	4.918,22	8.949,55
		8	3.742,65	4.042,06	7.784,71	3.778,30	4.269,48	8.047,78	3.813,94	4.653,01	8.466,95
		7	3.633,64	3.924,33	7.557,97	3.668,25	4.145,12	7.813,37	3.702,85	4.517,48	8.220,33
		6	3.527,81	3.810,03	7.337,84	3.561,41	4.024,39	7.585,80	3.595,01	4.385,91	7.980,92
	A	5	3.425,06	3.699,06	7.124,12	3.457,68	3.907,18	7.364,86	3.490,30	4.258,17	7.748,47
		4	3.325,30	3.591,32	6.916,62	3.356,97	3.793,38	7.150,35	3.388,64	4.134,14	7.522,78
		3	3.145,98	3.397,66	6.543,64	3.175,94	3.588,81	6.764,75	3.205,90	3.911,20	7.117,10
		2	3.054,35	3.298,70	6.353,05	3.083,43	3.484,28	6.567,71	3.112,52	3.797,27	6.909,79
		1	2.965,38	3.202,61	6.167,99	2.993,62	3.382,79	6.376,41	3.021,86	3.686,67	6.708,53

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei no 13.317/2016, ANEXO II, e art. 2º, incisos III, IV e V; Lei n.º 11.416/2006, art. 13, § 1º, incisos III, IV e V, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE NOVEMBRO 2016			A PARTIR DE JUNHO 2017			A PARTIR DE NOVEMBRO 2017		
			VENCIMENTO (R\$)	GAJ -108% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ -113% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 122% (R\$)	TOTAL (R\$)
Auxiliar Judiciário	C	13	2.636,94	2.847,90	5.484,84	2.662,05	3.008,12	5.670,17	2.687,17	3.278,35	5.965,52
		12	2.523,39	2.725,26	5.248,65	2.547,42	2.878,58	5.426,00	2.571,46	3.137,18	5.708,64
		11	2.414,73	2.607,91	5.022,64	2.437,72	2.754,62	5.192,34	2.460,72	3.002,08	5.462,80
	B	10	2.310,75	2.495,61	4.806,36	2.332,75	2.636,01	4.968,76	2.354,76	2.872,81	5.227,57
		9	2.211,24	2.388,14	4.599,38	2.232,30	2.522,50	4.754,80	2.253,36	2.749,10	5.002,46
		8	2.091,99	2.259,35	4.351,34	2.111,91	2.386,46	4.498,37	2.131,84	2.600,84	4.732,68
		7	2.001,91	2.162,06	4.163,97	2.020,97	2.283,70	4.304,67	2.040,04	2.488,85	4.528,89
		6	1.915,70	2.068,96	3.984,66	1.933,95	2.185,36	4.119,31	1.952,19	2.381,67	4.333,86
	A	5	1.833,21	1.979,87	3.813,08	1.850,66	2.091,25	3.941,91	1.868,12	2.279,11	4.147,23
		4	1.754,27	1.894,61	3.648,88	1.770,97	2.001,20	3.772,17	1.787,68	2.180,97	3.968,65
		3	1.659,66	1.792,43	3.452,09	1.675,47	1.893,28	3.568,75	1.691,27	2.063,35	3.754,62
		2	1.588,20	1.715,26	3.303,46	1.603,32	1.811,75	3.415,07	1.618,45	1.974,51	3.592,96
		1	1.519,80	1.641,38	3.161,18	1.534,28	1.733,74	3.268,02	1.548,75	1.889,48	3.438,23

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a IV.

Min. EMMANOEL PEREIRA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS
LEI Nº 13.091/2015

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
JUIZ DE TRT	30.471,11
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	28.947,55
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	27.500,17

ANEXO II

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS III e VII)

CJ	VALOR INTEGRAL	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
CJ-04	14.607,74	9.495,03
CJ-03	12.940,02	8.411,01
CJ-02	11.382,88	7.398,87
CJ-01	9.216,74	5.990,88

ANEXO III

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO VIII)

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
LEI Nº 12.774/2012

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GAJ	VENCIMENTOS
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.305,28	7.889,70	15.194,98
	C-12	7.092,51	7.659,91	14.752,42
	C-11	6.885,93	7.436,80	14.322,73
	B-10	6.685,37	7.220,20	13.905,57
	B-09	6.490,65	7.009,90	13.500,55
	B-08	6.140,63	6.631,88	12.772,51
	B-07	5.961,77	6.438,71	12.400,48
	B-06	5.788,14	6.251,19	12.039,33

TÉCNICO JUDICIÁRIO	A-05	5.619,55	6.069,11	11.688,66
	A-04	5.455,87	5.892,34	11.348,21
	A-03	5.161,65	5.574,58	10.736,23
	A-02	5.011,31	5.412,21	10.423,52
	A-01	4.865,35	5.254,58	10.119,93
	C-13	4.452,49	4.808,69	9.261,18
	C-12	4.322,81	4.668,63	8.991,44
	C-11	4.196,90	4.532,65	8.729,55
	B-10	4.074,66	4.400,63	8.475,29
	B-09	3.955,98	4.272,46	8.228,44
AUXILIAR JUDICIÁRIO	B-08	3.742,65	4.042,06	7.784,71
	B-07	3.633,64	3.924,33	7.557,97
	B-06	3.527,81	3.810,03	7.337,84
	A-05	3.425,06	3.699,06	7.124,12
	A-04	3.325,30	3.591,32	6.916,62
	A-03	3.145,98	3.397,66	6.543,64
	A-02	3.054,35	3.298,70	6.353,05
	A-01	2.965,38	3.202,61	6.167,99
	C-13	2.636,94	2.847,90	5.484,84
	C-12	2.523,39	2.725,26	5.248,65
	C-11	2.414,73	2.607,91	5.022,64
	B-10	2.310,75	2.495,61	4.806,36
	B-09	2.211,24	2.388,14	4.599,38
	B-08	2.091,99	2.259,35	4.351,34
	B-07	2.001,91	2.162,06	4.163,97
	B-06	1.915,70	2.068,96	3.984,66
	A-05	1.833,21	1.979,87	3.813,08
	A-04	1.754,27	1.894,61	3.648,88
	A-03	1.659,66	1.792,43	3.452,09
	A-02	1.588,20	1.715,26	3.303,46
	A-01	1.519,80	1.641,38	3.161,18

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Aplica à empresa EDEC Engenharia Construção e Comércio Ltda., pelo descumprimento de cláusulas do Contrato 36/2013/TRT11/DLC, as penalidades que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fundamentos do despacho de fls. 10694-10697, proferido nos autos do Processo TRT MA-883/2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa EDEC ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, as seguintes penalidades:

I - a aplicação à contratada da multa de R\$3.553.617,36 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual não executado, com base no item 3.1 da cláusula 11ª do Contrato Administrativo nº 36/2013/TRT11/DLC;

II - a rescisão unilateral do contrato administrativo 36/2013/TRT11/DLC, com fundamento nos incisos I, II, III, V, VII e VIII do art. 78 e inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993;

III - aplicar à contratada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento nos incisos II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1229/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 29971/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5655/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 60/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. LUÍS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9835/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 177792/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de novembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8117/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Sindicância nº 132/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8895/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 408/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12525/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 94566/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12549/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 10327/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2916/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 292/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de novembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3979/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 403/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de novembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4971/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 311/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8135/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 9092/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de novembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY, Relator.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Convoca eleições para renovação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), anula o edital de convocação de eleição publicado pelo CRMV-RJ no DOU do dia 27 de dezembro de 2016, estabelece o Calendário Eleitoral a ser observado, na forma do Decreto nº 8.770, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL instituída pelo Decreto Federal nº 8.770, de 11 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo aludido Decreto e tendo em vista que o mandato da atual Diretoria e dos Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) se exaure no dia 17 de setembro de 2017 e considerando, ainda, que o edital de convocação elaborado pelo referido CRMV-RJ está incompatível com o estabelecido pelo Decreto nº 8.770, de 2016, afrontando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, inclusive por não estabelecer um calendário eleitoral contendo prazos adequados para estimular as candidaturas, conforme publicado, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os profissionais, Médicos Veterinários e Zootecnistas, inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, para participarem do processo eleitoral de escolha do presidente, vice-presidente, secretário geral, tesoureiro, seis conselheiros e respectivos suplentes daquele Conselho, que será realizado no dia 11 (onze) de agosto de 2017, sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, em primeiro turno, de acordo com o calendário eleitoral a seguir estabelecido.

Art. 2º O processo eleitoral observará o seguinte calendário: I - a partir da data da publicação desta Resolução, será realizada plena divulgação deste calendário, pelos meios disponíveis, inclusive no portal do CRMV-RJ e por outros meios eletrônicos, de modo a estimular as candidaturas; II - Até 02 de junho de 2017 (sexta-feira): publicação do Edital contendo as regras do processo eleitoral, local e horário de início de inscrição das chapas concorrentes; III - 03 de julho de 2017 (segunda-feira): data limite para inscrição das chapas; e IV - 10 de julho de 2017 (segunda-feira): publicação das chapas homologadas e envio para todos os profissionais inscritos no CRMV-RJ.

Parágrafo único. Não alcançando maioria absoluta dos votos, as duas chapas mais votadas disputarão um segundo escrutínio no dia 11 de setembro de 2017 (segunda-feira).

Art. 3º A presidência do CRMV-RJ, bem como os demais membros da Diretoria, dará todo o apoio logístico à Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, inclusive no fornecimento e envio dos endereços postais e e-mail para as comunicações sobre o processo eleitoral.

Art. 4º Tornar nulo o ato de convocação de eleição para o CRMV-RJ, assinado pelo presidente do referido ente regional, datado de 26 de dezembro de 2016 e publicado na página 163, Seção 3, do Diário Oficial da União, nº 248, do dia 27 subsequente, ficando desprovido de qualquer efeito e eficácia a correspondente publicação do "EDITAL / CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO", que antecipa a eleição para o dia 28 (vinte e oito) de março de 2017 e o registro de chapas para até o dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017.

Art. 5º Os eventuais recursos administrativos das decisões adotadas pela Comissão Regional Eleitoral do CRMV-RJ, serão decididos pela Comissão Nacional Eleitoral do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CNE/CFMV).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO
Presidente da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Proposta Orçamentária para o Exercício do Ano de 2.017 e dá outras providências

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 10, do seu regulamento; e resolve:

Artigo 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal para o exercício financeiro do ano 2017 estima a Receita em R\$ 8.150.000,00 (Oito milhões e cento e cinquenta mil reais), e fixa sua Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITA		
6.2.1	Receitas Correntes	8.150.000,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	6.665.200,70
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	353.483,30
6.2.1.3	Financeiras	823.350,00
6.2.1.4	Transferências	83.966,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	224.000,00
	TOTAL	8.150.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sintético:

DESPESA		
6.3.1	Despesas Correntes	7.723.500,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	3.370.763,70
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.420.579,50
6.3.1.4	Financeiras	326.290,00
6.3.1.6	Tributária e Contributivas	1.545.666,80
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	60.200,00
6.3.2	Despesas de Capital	426.500,00
6.3.2.1	Investimentos	126.500,00
6.3.2.3	Amortizações de Empréstimos	300.000,00
	TOTAL	8.150.000,00

Artigo 4º- Para abertura de Crédito Adicional será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.017.

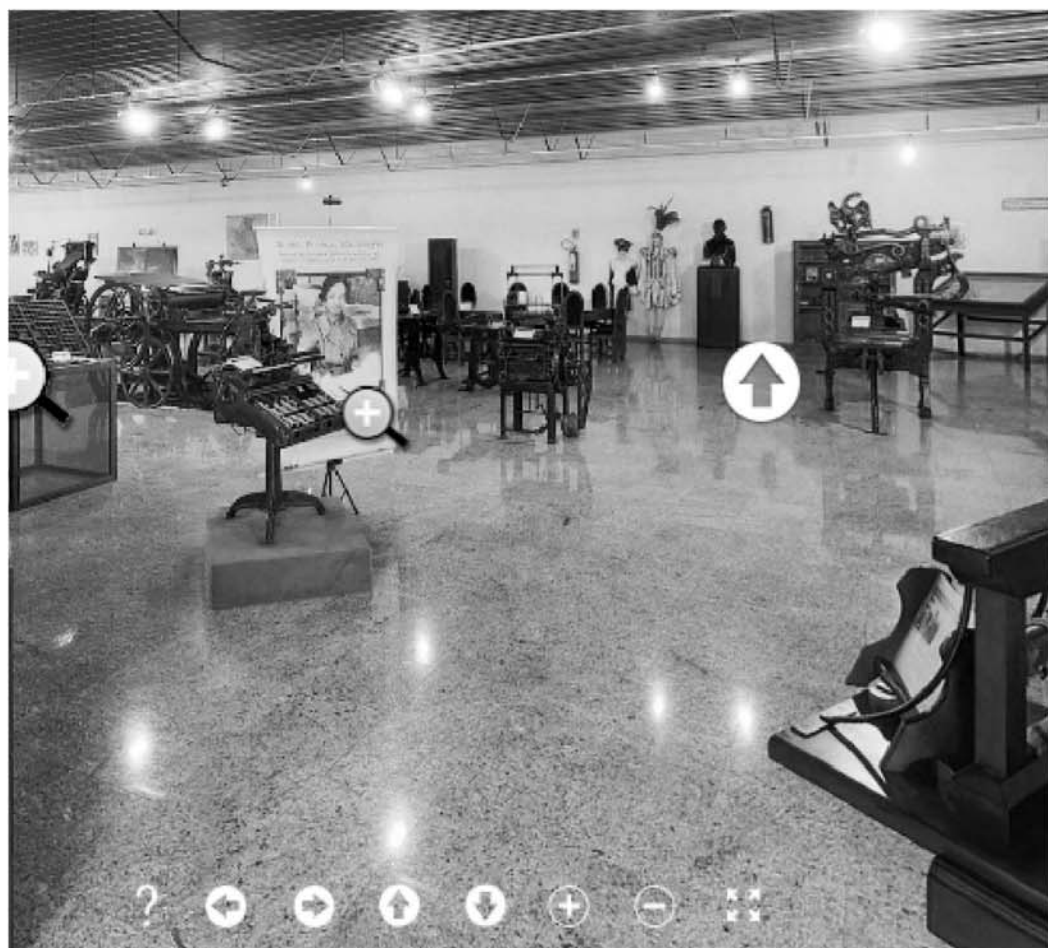
ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA PERTENCE AGORA AO MUNDO

Ficou mais fácil conhecer o acervo de imprensa mais importante do Brasil e oitavo do mundo. A Imprensa Nacional lançou na internet a Visita Virtual ao Museu da Imprensa.

Agora, a distância, é possível conferir a riqueza de peças como o prelo em que trabalhou Machado de Assis, a réplica da primeira impressora manual que chegou ao Brasil em 1808, a bela história dos 300 anos da máquina de escrever, entre outras relíquias.

Com recursos visuais avançados, o internauta vai poder entrar no museu e ver cerca de quatro-



centas peças e documentos, que registram a evolução da imprensa no Brasil, com descrições detalhadas sobre algumas delas. Essa acessibilidade estará brevemente também disponível aos portadores de necessidades especiais.

Tudo isso, a um clique do visitante no portal www.in.gov.br.

